



Câmara Municipal
de Oeiras

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2013-----

-----ATA NÚMERO SETE / DOIS MIL E TREZE-----

----- Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e treze, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Moraes estando presentes os Senhores Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas e Vereadores Ricardo Lino Carvalho Rodrigues, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Doutora Anabela Damásio Caetano Pedroso, Professora Doutora Luísa Maria Gentil Ferreira Carrilho, Engenheiro Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob, em substituição do Doutor Marcos de Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos, Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Ricardo Júlio de Jesus Pinho e Engenheiro Amílcar José da Silva Campos.-----

1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS: -----

----- Às dezasseis horas e quarenta minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respectiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade. -----

2 - APROVAÇÃO DE ATAS: -----

----- O Senhor Presidente submeteu à votação a ata número cinco, de dois mil e treze, de vinte e sete de fevereiro, previamente distribuída pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a sua aprovação por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, que se deveu ao facto de não ter estado presente na referida reunião, sem prejuízo de possíveis futuros pedidos de alteração ao respetivo texto. -----

3 - DESPACHOS: -----

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de

Janeiro, dos despachos proferidos pelos membros do Executivo no uso de competências delegadas, nomeadamente dos Senhores Vereadores Madalena Castro, Elisabete Oliveira, Ricardo Barros e Ricardo Rodrigues: -----

-----“Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, no âmbito do despacho de delegação de competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de novembro com a redação do despacho número vinte e três, de dois mil e onze, de dezembro de fevereiro e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração direta, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços: -----

-----Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais - Divisão de Infraestruturas Municipais - Divisão de Trânsito e Transportes: -----

-----De quinze de março: -----
-----Despacho exarado na informação oitenta e nove, de dois mil e treze, DIM, autorizando a adjudicação da empreitada “cento e três, de dois mil e doze, DOM/DIM - Reformulação dos pavimentos pedonais na Urbanização do Alto da Terrugem, em Paço de Arcos”, à firma “J. Barata & Filhos, Limitada”, pelo valor de vinte e oito mil cento e sete euros e um cêntimo, mais IVA à taxa legal em vigor com prazo de execução de noventa dias.-----

-----De dezanove de março: -----
-----Despacho exarado na informação cento e oitenta e dois, de dois mil e treze, DEM, autorizando o início de procedimento, por ajuste direto da empreitada “quarenta e um, de dois mil e treze, DOM/DEM - Núcleo de produção agrícola do Palácio do Marquês de Pombal, segunda fase - Beneficiação de parte da adega”, com preço base de quarenta e um mil setecentos e trinta euros e noventa e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De vinte de março: -----
-----Despacho exarado na informação cento e sessenta e nove, de dois mil e treze, DEM,



Câmara Municipal
de Oeiras

autorizando o início de procedimento, por ajuste direto da empreitada “quarenta e nove, de dois mil e treze, DOM/DEM - Centro de Artes Manuel de Brito (Algés) - Fornecimento e montagem de sistema de iluminação do tipo Wallwasher”, com preço base de noventa e sete mil noventa e cinco euros e dezasseis céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De vinte e dois de março:-----

----- Despacho exarado na informação cinquenta e nove, de dois mil e treze, DTT, autorizando o início de procedimento, por ajuste direto da empreitada “ cinquenta, de dois mil e treze, DOM/DTT - Sinalização rodoviária para o Concelho de Oeiras”, com preço base de trinta e nove mil cento e vinte e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação cento e noventa e quatro, de dois mil e treze, DEM, autorizando a adjudicação da empreitada, por ajuste direto “dezuito, de dois mil e treze, DOM/DEM - Execução da iluminação exterior da EB/JI Pedro Álvares Cabral, em Porto Salvo”, à firma Luzimeca - Instalações Eléctricas e Mecânicas, Limitada, pelo valor de treze mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor com prazo de execução de cinco dias. -----

----- De vinte e cinco de março:-----

----- Despacho exarado na informação duzentos e três, de dois mil e treze, DEM, autorizando o início de procedimento, por ajuste direto da empreitada “cinquenta e cinco, de dois mil e treze, DOM/DEM - Lagar do vinho da Quinta do Palácio do Marquês, em Oeiras - Instalações DTSI”, com preço base de quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e um céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Diretor Municipal de Obras e Ambiente, engenheiro Nuno Vasconcelos, no âmbito do despacho de subdelegação de competências número um, de dois mil e doze, Gabinete Vereadora Madalena Castro, de dois de janeiro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de empreitadas: -----

----- Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais - Divisão

de Trânsito e Transportes: -----

-----De catorze de março:-----

-----Despacho exarado na informação cento e sessenta, de dois mil e treze, DEM, autorizando o início de procedimento, por ajuste direto da empreitada “quarenta e seis, de dois mil e treze, DOM/DEM - Palácio do Marquês de Pombal (Oeiras) - Demolição e remoções de pavimentos na sala de jantar e compartimentos adjacentes”, com preço base de quatro mil trezentos e noventa e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De vinte e um de março:-----

-----Despacho exarado na informação sessenta e um, de dois mil e treze, DTT, autorizando a adjudicação da empreitada, por ajuste direto “catorze, de dois mil e treze, DOM/DTT - Sinalização rodoviária para a Estrada da Portela, Freguesia de Carnaxide”, à firma “M. Iglésias, Limitada”, pelo valor de três mil trezentos e vinte e dois euros e setenta e quatro céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor com prazo de execução de cinco dias.-----

-----Relação dos despachos proferidos pela Senhora engenheira Ana Cristina Infante, no âmbito do despacho de subdelegação de competências número onze, de dois mil e doze, DMOA, de dois de janeiro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de empreitadas: -----

-----Divisão de Infraestruturas Municipais:-----

-----De catorze de março:-----

-----Despacho exarado na informação oitenta e sete, de dois mil e treze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do sétimo auto de medição de trabalhos contratuais referente à empreitada “cento e noventa e seis, de dois mil e dez, DOM/DIM - Beneficiação e reparações pontuais em diversos espaços públicos do Concelho”, à firma “J. Barata e Filhos, Limitada” no montante de treze mil quatrocentos e seis euros e trinta e seis céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- De vinte e três de março: -----

----- Despacho exarado na informação cento e sete, de dois mil e treze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do segundo auto de medição de trabalhos contratuais referente à empreitada “trinta e cinco, de dois mil e doze, DOM/DIM - Instalações do DAE - construção do parque de caixas em Queijas”, à firma “Florindo Rodrigues Júnior e Filhos, Limitada”, no montante de onze mil dezoito euros e treze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Relação dos despachos proferidos pela Senhora engenheira Maria Raquel Veríssimo, no âmbito do despacho de subdelegação de competências número onze, de dois mil e doze, DMOA, de dois e janeiro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de empreitadas:-----

----- Divisão de Equipamentos Municipais: -----

----- De quinze de março:-----

----- Despacho exarado na informação cento e oitenta e três, de dois mil e treze, DEM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do quinto-A, auto de medição de trabalhos de erros e omissões referente à empreitada “sete, de dois mil e doze, DOM/DEM - Centro de Recolha Oficial de Animais de Município de Oeiras - CROAMO”, à empresa “Nova Gente, Sociedade Anónima”, no montante de cinco mil setecentos e setenta euros e oitenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na informação cento e oitenta e quatro, de dois mil e treze, DEM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do sexto auto de medição de trabalhos contratuais referente à empreitada “sete, de dois mil e doze, DOM/DEM - Centro de Recolha Oficial de Animais de Município de Oeiras - CROAMO”, à empresa “Nova Gente, Sociedade Anónima”, no montante de setenta e três mil trezentos e sessenta e três euros e oitenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.”-----

-----“Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira Silva Castro, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de dezembro de fevereiro: -----

-----Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Diretor Municipal de Obras e Ambiente, engenheiro Nuno Maia Serpa de Vasconcelos, no âmbito do despacho interno de subdelegação de competências e realização de despesas número um, de dois mil e doze, Gabinete Vereadora Madalena Castro, de dois de janeiro: -----

-----Direção Municipal de Obras e Ambiente.-----

-----Departamento de Ambiente e Equipamento - Divisão de Espaços Verdes:-----

-----Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais - Divisão de Infraestruturas Municipais - Divisão de Trânsito e Transportes:-----

-----De vinte e um de fevereiro: -----

-----Despacho exarado na informação número setenta e cinco, de dois mil e treze, Divisão de Contratação Pública, autorizando a adjudicação do procedimento “Instalação do “software” IMMS, da Hunter, para a gestão dos consumos de água no Parque dos Poetas - Fase Um”, à firma “Gustavo Cudell, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto (Decreto-Lei dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de nove mil novecentos e noventa e um euros e quarenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De vinte e cinco de fevereiro:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número duzentos e noventa e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Execução da placa de inauguração do Parque dos Poetas - segunda Fase”, à firma “Canas Correia, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil setecentos e quarenta dois euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e oitenta e nove, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de duas lavadoras de mão para Palácio Marquês de Pombal, em Oeiras”, à firma “Sepitra - Comércio de Máquinas e Equipamentos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de três mil novecentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e noventa e cinco, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de equipamentos de ar condicionado na Biblioteca Municipal de Oeiras”, à firma “Eduardo Medeiro, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil duzentos e vinte e três euros e sessenta céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e noventa e sete, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento e aplicação de película para Edifício Atrium”, à firma “Prefico - Películas Refletoras Fitas e Componentes, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil duzentos e setenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De vinte e seis de fevereiro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e noventa e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Carimbos para a Direção Municipal de Obras e Ambiente”, à firma “Emipapel Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cinquenta e quatro euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De vinte e oito de fevereiro: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Execução de suportes para barricas”, à firma “Somassul - Sociedade de Madeiras do Sul, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de três mil quinhentos e nove euros e noventa e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e doze, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de “kit” hidráulico para central de pressurização do Parque dos Poetas”, à firma “F.J.C.M - Piscinas e Bombas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de três mil duzentos e sessenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e quinze, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de rolhas de cortiça para Casal da Manteiga”, à firma “M. A. Silva - Cortiças, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de três mil duzentos e noventa euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De sete de março:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e sessenta e dois, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Remodelação dos sistemas de intrusão e incêndio no Edifício dos Paços do Concelho”, à firma “Paralarme - Sistemas de Segurança, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de dois mil setecentos e vinte e sete euros e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De oito de março:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e vinte e um, de dois



Câmara Municipal
de Oeiras

mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Lâmpadas para projetores de galerias no Palácio Anjos, em Algés”, à firma “ELPOR - Comércio e Indústria Elétrica, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de dois mil e seiscentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e quarenta, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de materiais para marcação de lugares nas garagens do Edifício Atrium”, à firma “M. Iglesias - Montagem de Sinalização Rodoviária, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de seiscentos e noventa e nove euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e noventa e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de rampa de escorrega para EB Um/Jardim de Infância Nossa Senhora do Vale, em Caxias”, à firma “Soinca - Sociedade Industrial Cucujães, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatrocentos e sessenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De catorze de março: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e vinte e dois, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Requalificação de divisória no Edifício Atrium”, à firma “C.J.G. - Construções, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de três mil novecentos e trinta e quatro euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e trinta e oito, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Limpeza de pavimento a jato de areia,

no Núcleo de Produção Agrícola no Palácio Marquês de Pombal”, à firma “Brawmingen Internacional”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e noventa e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e quarenta e cinco, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de eletrobomba submersível para Fábrica da Pólvora, em Barcarena”, à firma “J. Freitas e Fernando, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de dois mil oitocentos e cinquenta e um euros e sessenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e cinquenta e sete, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Instalação de ar condicionado no Palácio Marquês de Pombal”, à firma “Eduardo Medeiro, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil trezentos e quarenta e seis euros e setenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e sessenta e um, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Mudança de equipamentos hoteleiros no Edifício Atrium, em Oeiras”, à firma “TRM - Technical Resources Management, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil trezentos e quarenta e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e sessenta e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de equipamentos de ar condicionado no Gabinete de Inserção Profissional, no Centro Cívico de Carnaxide”, à firma



Câmara Municipal
de Oeiras

“Climalivre - Novas Energias e Climatização, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cento e setenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e setenta, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Mudança de Data Center, da Divisão de Infraestrutura e Administração de Sistemas, para o Lagar do Vinho, no Palácio Marquês de Pombal”, à firma “Nónio Hiross Representação e Instalação Equipamentos Especiais, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de dois mil setecentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e oitenta e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de teto falso na Fábrica da Pólvora - Edifício da Exposição Monográfica do Povoado Pré-Histórico de Leceia”, à firma “PMJ - Construções, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil quatrocentos e trinta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De dezoito de março:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e sessenta e sete, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de equipamentos de ar condicionado no Palácio Anjos, em Algés”, à firma “Climalivre - Novas Energias e Climatização, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de novecentos e cinquenta e oito euros e setenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e sessenta e oito, de dois

mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de equipamentos de ar condicionado no Centro Cultural de Algés”, à firma “Climalivre - Novas Energias e Climatização, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de oitocentos e oitenta e nove euros e sessenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e sessenta e nove, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de equipamentos de ar condicionado no Palácio Ribamar, em Algés”, à firma “Climalivre - Novas Energias e Climatização, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cinquenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e setenta e um, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de equipamentos de ar condicionado na Polícia Municipal, em Carnaxide”, à firma “Climalivre - Novas Energias e Climatização, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quinhentos euros e setenta e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e setenta e dois, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de equipamentos de ar condicionado na Biblioteca Municipal de Carnaxide”, à firma “Climalivre - Novas Energias e Climatização, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cinquenta e nove euros e noventa cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e setenta e três, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de equipamentos de ar



Câmara Municipal
de Oeiras

condicionado no Edifício Atrium”, à firma “Climalivre - Novas Energias e Climatização, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil novecentos e noventa e um euros e oitenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

----- Relação dos despachos proferidos pela Senhora Chefe da Divisão de Equipamentos Municipais, engenheira Maria Raquel Gonçalves Veríssimo, no âmbito do despacho interno de subdelegação de competências e realização de despesas número um, de dois mil e doze, Direção Municipal de Obras e Ambiente, de dois de janeiro: -----

----- Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais-----

----- De vinte e um de fevereiro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e sessenta e oito, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Material diverso de apoio à serralharia”, à firma “AGM - A. Germano Maldito, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de duzentos e noventa e um euros e noventa cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De vinte e dois de fevereiro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número cento e quarenta, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Materiais para instalação do banho-Maria na EB Um Joaquim Matias”, à firma “Jofremac - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de trinta e sete euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De vinte e quatro de fevereiro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e oitenta e quatro, de dois

mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da plataforma elevatória instalada no Centro da Juventude de Oeiras”, à firma “Escadafácil, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de seiscentos e sessenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De vinte e seis de fevereiro:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e oitenta e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento de caixas de pavimento equipadas para Edifício Atrium”, à firma “Electrosolução - Componentes Eléctricos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de dois mil trezentos e dez euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e noventa e quatro, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de dois depósitos de AQS para secções de limpeza da Divisão de Espaços Verdes e Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos e Urbanos em Paço de Arcos”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil trezentos e quarenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e noventa e nove, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de lâmpadas para a iluminação do Cemitério de Oeiras”, à firma “SLA - Comércio de Material Elétrico”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quinhentos e oitenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Cristalex para a Fundição de Oeiras”, à firma “AGM - A. Germano Maldito, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatrocentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De vinte e oito de fevereiro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e dezoito, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de vidro para a EB Um Sylvia Philips”, à firma “Vidreira Avenida, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quarenta e dois euros e sessenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e setenta e quatro, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de alcatifa para recobrimento de escadas de acesso ao sótão do Palácio Marquês de Pombal, em Oeiras”, à firma “Gamosa Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil duzentos e vinte e um euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e dezoito, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de tinta para pintura de cacifo para Edifício Atrium”, à firma “Delarobia - Comércio de Tintas e Decoração, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de duzentos e setenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De um de março:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e vinte e três, de dois

mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de materiais diversos para a Carpintaria”, à firma “Aglomadeiras Estoril, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cento e setenta e sete e sessenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e vinte e oito, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de melamina, cola e veda”, à firma “Luís Ribeiro & Filhos - Manutenção de edifícios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de seiscentos e doze euros e vinte e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.

-----De sete de março:

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e noventa, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de plataforma na Biblioteca Municipal de Carnaxide”, à firma “Alartécnica - Comercialização Montagem Equipamento Elétrico Elevação, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de oitenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor;

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e noventa e um, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Comutador com chave para grades, para a loja dezassete no Mercado Municipal de Porto Salvo”, à firma “AGM - A. Germano Maldito, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cento e quarenta e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor;

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e noventa e três, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Substituição dos pré-filtros na Unidade Residencial Madre Maria Clara”, à firma “Alfaclima - Sociedade de Instalações de Ar

Condicionado, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de trezentos e vinte euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e noventa e cinco, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material elétrico na Fábrica da Pólvora, em Barcarena”, à firma “AGM - A. Germano Maldito, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de setecentos e oitenta euros e sessenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De catorze de março:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e setenta e sete, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de parafusos para o Palácio do Marquês de Pombal”, à firma “Wurth - Portugal - Técnico de Montagem, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de setecentos e onze euros e quinze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e oitenta e dois, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Bondex Mogno para a Adega do Palácio Marquês de Pombal”, à firma “Delarobia - Comércio de Tintas e Decoração, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de oitocentos e sessenta e oito euros e dez cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De quinze de março:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e cinquenta e cinco, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de ventiladores,

exaustores e extratores”, à firma “AGM - A. Germano Maldito, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil seiscentos e quarenta e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De vinte de março: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e dezasseis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de lâmpadas, reactâncias e ignidores”, à firma “AGM - A. Germano Maldito, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de oitocentos e cinquenta e um euros e sessenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor” -----

-----“Relação de despachos exarados pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do despacho de delegação de competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de novembro. -----

-----De vinte de fevereiro: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de oitocentos e quinze euros, a Gabinete de Hematologia, doutora Ana Margues Pereira, Unipessoal, Limitada, no âmbito do Programa - Aos Sábados no Palácio. Informação número dois, de dois mil e treze, DPHM. -----

-----De um de março:-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de cem euros, a Sara Cristina Fernandes Pequenão Silva, no âmbito do “Programa Comemorativo do Dia Internacional dos Monumentos e Sítios, dois mil e treze. Informação número onze, de dois mil e treze, DPHM. -----

-----De cinco de março:-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de quinhentos e setenta e seis euros e um cêntimo, a Fragoso Higino, Limitada., para aquisição de material de embalamento, destinado ao



Câmara Municipal
de Oeiras

Centro Cultural Palácio do Egipto. Informação número quarenta e seis, de dois mil e treze, DCT.

----- De doze de março: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de mil duzentos e trinta e três euros e setenta e cinco cêntimos, a SPA - Sociedade Portuguesa de Autores, no âmbito dos concertos a realizar pela OCCO. Informação número cinquenta e sete, de dois mil e treze. DCT. -----

----- De vinte e seis de março: -----

----- -Autorizado o pagamento no valor total de setecentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos, a “ISS Pest Control, Limitada”, para desinfestação das instalações da Biblioteca Municipal de Oeiras. Informação número cinquenta e dois, de dois mil e treze, DBDI.” -----

----- “Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Barros, no âmbito do despacho de delegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze , de dezoito de fevereiro: -----

----- Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional - Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação: -----

----- De seis de março: -----

----- -Informação número cento e sete, de dois mil e treze, DCP - processo número mil quinhentos e quarenta e quatro, de dois mil e doze, DCP - Adjudicação do ajuste direto com convite a uma entidade, para aquisição de serviços para a manutenção da Solução Artifax, à empresa “PT - Sistemas de Informação, Sociedade Anónima”, pelo valor de cinco mil quinhentos e oitenta e um euros e doze cêntimos, acrescido de IVA. -----

----- De dezanove de março: -----

----- -Requisição Interna número quinhentos e oitenta e três, de treze de março de dois mil e treze - Aquisição de Adaptador “USB Ethernet-Apple”, pelo valor de vinte e quatro euros e trinta e nove cêntimos, acrescido de IVA. -----

-----Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional -

Departamento de Gestão Organizacional:-----

-----De seis de março:-----

-----Informação número cento e um, de dois mil e treze, DCP - processo número seiscentos e oitenta e dois, dois mil e doze, DCP - Adjudicação do ajuste direto com convite a uma entidade para aquisição de serviço de limpeza das partes comuns da Unidade Residencial Madre Maria Clara, à empresa “Aromalimpa - Limpezas Industriais, Sociedade Anónima”, pelo valor de cinco mil quinhentos e oitenta euros, acrescido de IVA. -----

----- Informação número cento e treze, de dois mil e treze, DCP - processo número mil seiscentos e oitenta e cinco, de dois mil e doze, DCP - Adjudicação do ajuste direto com convite a uma entidade para aquisição de produtos de limpeza, na modalidade de fornecimento contínuo, à empresa “Exaclean Papelzigue, Limitada”, pelo valor de vinte e um mil euros, acrescido de IVA.-----

-----De dezanove de março:-----

----- Requisição interna número quatrocentos e oitenta, de quatro de março de dois mil e treze - Aquisição de serviços de Segurança para o Edifício Atrium, à empresa “Comansegur, Sociedade Anónima”, pelo valor de três mil seiscentos e noventa e cinco euros, acrescido de IVA;-----

----- Requisição interna número quinhentos e setenta e seis, de treze de março de dois mil e treze - Aquisição de Termo para aquecer o leite do Bar do Palácio Marquês de Pombal, à firma “Manutotel - Equipamentos Hoteleiros, Limitada”, pelo valor de quinhentos e quinze euros, acrescido de IVA.”-----

-----“Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Vereador António Ricardo Barros, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de dezembro de fevereiro:-----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento - Divisão de Higiene Pública e Abastecimento - Divisão de Viaturas e Máquinas:-----

----- De doze de março: -----

----- -Despacho exarado na requisição interna número trezentos e cinquenta, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas ferramentas para mecânica”, à firma “Maremo - Comércio de Máquinas e Ferramentas, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de setecentos e noventa e dois euros e cinquenta e oito centimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- -Despacho exarado na requisição interna número trezentos e oitenta e sete, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Recauchutagem de Pneus”, à firma “Cadiar - Sociedade Portuguesa de Recauchutagem, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil e novecentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De oito de março: -----

----- -Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e treze, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de alimentação para canídeos e gatos”, à firma “Nestle, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil setenta e seis euros e noventa e seis centimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De doze de março: -----

----- -Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e quarenta e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação do atrelado L noventa mil seiscentos e trinta e cinco”, à firma “Amadeu Vitorino & Filhos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e

nove de janeiro), pelo montante de duzentos e sete euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De doze de março:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quinhentos, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de tapetes para a viatura quarenta e três-JA-onze”, à firma “Mário J. Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de vinte e um euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De doze de março:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e um, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de ferramentas para hidráulica”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de setenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -

-----De catorze de março:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e vinte e cinco, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de corta relvas John Deer JX oitenta e cinco”, à firma “Zenitmagnético - Comércio Peças Máquinas Industriais, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quinhentos e sessenta e dois euros e sessenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e trinta e oito, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças para a reparação de viaturas”, à firma “Mário J. Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatrocentos e cinquenta e nove euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- -Despacho exarado na requisição interna número trezentos e trinta e nove, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças para as viaturas da Divisão de Viaturas e Máquinas”, à firma “Caetano Formula, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quinhentos e noventa e cinco euros e noventa e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e vinte, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Desmontagem de ar condicionado”, à firma “Eduardo Medeiro, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de dois mil seiscentos e setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e oitenta e sete, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material diverso para carregadores”, à firma “Sandra Mota Silva - Máquinas e Acessórios, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil cento e trinta e seis euros e cinquenta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

----- “Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Lino Rodrigues, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de dezoito de fevereiro: -----

----- Departamento de Obras Municipais - Divisão de Gestão de Espaço Público: -----

----- De vinte e sete de fevereiro: -----

----- -Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e nove, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de lâmpadas para a Baía dos Golfinhos”, à firma “Elpor - Comércio e Indústria Elétricas, Sociedade Anónima”, através do

procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de trezentos e sessenta e oito euros e quarenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e onze, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Iluminação pública para o Parque das Perdizes”, à firma “Electrotejo - Instalações Montagem Técnica, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de dois mil trezentos e sessenta e cinco euros e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De oito de março:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e setenta, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material para balastros do Concelho”, à firma “Elpor - Comércio e Indústria Elétricas, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de duzentos e vinte euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e oitenta e sete, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de fechadura para armário”, à firma “Zembe - E mais S, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quarenta e seis euros e vinte e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De doze de março:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e vinte e dois, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Equipamento de som para Salão Nobre”, à firma “Fieldon - Serviços, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo

montante de quatro mil novecentos e noventa e nove euros e quinze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- -Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e vinte e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material para eletricistas da Divisão de Gestão de Espaço Público”, à firma “Wurth - Portugal - Técnica de Montagem Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatrocentos e vinte e sete euros e quarenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De treze de março:-----

----- -Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e trinta e quatro, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Manutenção preventiva do sistema de radiocomunicações” à firma “Advanced Resources, Engenharia, Integração, Aplicações e Sistemas, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de dois mil oitocentos e cinquenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA: -----

----- Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de seis milhões dezenove mil cento e noventa e cinco euros e oitenta e um cêntimos, tendo o Senhor Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real negativo de um milhão cento e dezanove mil duzentos e cinquenta e oito euros e trinta e seis cêntimos.----

5 - PAGAMENTOS: -----

----- Pagamentos autorizados anteriormente:-----

----- A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de quatro milhões novecentos e setenta e cinco mil

setecentos em cinquenta e três euros e quarenta e nove cêntimos. -----

6 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SMAS: -----

-----A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SMAS realizada no passado dia vinte de março, os quais são: ---

-----“Foi presente a ata da reunião anterior.-----

----- Informações:-----

-----Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data; -----

-----Tomou conhecimento da Listagem de Ordens de Pagamento processadas nas semanas transatas; -----

-----Tomou conhecimento do Relatório de Sinistralidade da Frota dos SMAS de Oeiras e Amadora referente ao ano de dois mil e doze.-----

----- - Propostas de deliberação:-----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por ajuste direto com consulta a três entidades destinada à aquisição de bebedouros para pessoas com capacidade reduzida, pelo preço base de cento e quarenta e oito mil e quinhentos euros, acrescido de IVA;---

-----Empreitada destinada à substituição de coletores domésticos e pluviais em Alforneiros, no Concelho da Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a revisão definitiva de preços; -----

-----Prestação de serviços de fiscalização externa da empreitada de remodelação do sistema elevatório de Algés - Estação Elevatória - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Proman - Centro de Estudos e Projetos, Limitada, pelo valor de trinta mil euros e um cêntimo, acrescido de IVA;-----

-----Empreitada de substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais no Concelho da Amadora - Anos dois mil e treze/dois mil e catorze - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo

valor de duzentos e nove mil oitocentos e quarenta e quatro euros e um cêntimo, acrescido de IVA; -----

----- Empreitada destinada à instalação/remodelação das redes de água e rebaixamento de ramais no Concelho de Oeiras - Ano dois mil e treze - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e três euros e vinte e um cêntimos, acrescido de IVA; -

----- Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por concurso público para o fornecimento contínuo de peças e materiais para os armazéns dos SMAS de Oeiras e Amadora até ao final do ano de dois mil e treze, estimando-se uma despesa no valor de cento e sessenta e cinco mil euros, acrescido de IVA; -----

----- Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a prestação de serviços destinados à análise e conceção de um portal para a resolução das reclamações dos clientes - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Zenithrange, Consulting, Unipessoal, Limitada, pelo preço base de setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos, acrescido de IVA; -----

----- Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a empreitada destinada à remodelação de coletores domésticos e pluviais na Rua Heliodoro Salgado, na Freguesia da Venteira, Concelho da Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de sessenta e quatro mil e seiscentos e três euros, acrescidos de IVA; -----

----- Procedimento por ajuste direto para o fornecimento contínuo de combustíveis líquidos por um período de quatro meses - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Petróleos de Portugal - Petrogal, Sociedade Anónima, pelo valor máximo de sessenta e cinco mil euros, acrescido de IVA; -----

----- Prestação de serviços de limpeza às instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora -

Foi aprovada, por unanimidade, a resolução contratual; -----

-----Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a prestação de serviços de limpeza às instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, o pedido de emissão de parecer prévio vinculativo e a abertura de procedimento.” -

7 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

-----O **Senhor Vice-Presidente** declarou aberto o período para intervenção do público, tendo usado da palavra os seguintes municípios: -----

-----**Primeiro - Irisgorette dos Santos Omitti**, residente na Rua de São Paulo, número três, terceiro G, Oeiras, que veio à reunião solicitar uma habitação, na medida em que tinha problemas económicos e no Departamento de Habitação disseram-lhe que não tinha direito, porque só residia no Concelho há um ano, retorquindo o **Senhor Vice-Presidente** que a resposta que lhe foi dada pelo Departamento de Habitação foi a resposta correta. -----

-----**Segundo - Aurélio Rodrigues Figueiredo**, residente na Rua Dom Sancho Primeiro, lote catorze, Porto Salvo, questionou, à semelhança do pedido que tinha efetuado na reunião anterior, se já estava prevista a colocação da passadeira na Rua Diogo Lopes Sequeira, assim como, a paragem junto ao Intermarché. -----

----- Quanto à passadeira a **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que este era um assunto que a Câmara estava a analisar. -----

-----Em relação à paragem, era um assunto que dizia respeito à operadora e não à Câmara, como já lhe tinha sido transmitido na última reunião. -----

-----**Terceiro - Ermelinda da Conceição de Oliveira**, residente na Avenida Infante Dom Henrique, número cento e três, primeiro direito, Tercena, que disse ser representante da Comissão de Utentes de Transportes do Concelho de Oeiras. -----

-----Acrescentou que era sabida a posição da VIMECA em relação aos passes sociais intermodais, que os deixaria de receber a partir de junho. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- A Comissão estava a desenvolver um processo de protesto, porque se a VIMECA tinha problemas com o Governo deveria resolvê-los com ele e não serem os utentes as vítimas do comportamento do Governo, assim sendo, fez entrega de um abaixo-assinado, que também fez entrega na VIMECA, através da Polícia que foi chamada ao local, desconhecendo a razão, porque só queriam entregar o abaixo-assinado, porque a Administração não os quis receber, devendo ser entregue também uma cópia à Secretaria de Estado dos Transportes. -----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que não devia estranhar que a VIMECA não os tivesse recebido, porque também não quis receber os Vereadores de cinco Câmaras Municipais. -----

----- Informou, de seguida, que, quer os Vereadores com os Pelouros dos Transportes, quer os Presidentes das Câmaras de Oeiras, Cascais, Sintra, Amadora e Odivelas, reuniram, tomaram uma posição, manifestaram ao Senhor Secretário de Estado dos Transportes a indignação pelas consequências que essa situação poderia trazer para os utentes dos transportes públicos, não só a nível financeiro, numa altura que as famílias tinham dificuldades, como também ao nível ambiental, porque se pretendia implementar o transporte público, mas, depois, deixavam que se tomassem essas posições, que induziam a que cada vez mais as pessoas andassem de carro individual. -----

----- Da reunião que os Senhores Presidentes tiveram com o Senhor Secretário de Estado resultou um adiamento por três meses dessa posição e a promessa de ser estudada a chave da repartição dos passes sociais. -----

----- Esperava que nesses três meses se resolvesse a situação, sendo certo que iria envidar todos os esforços para que o assunto fosse resolvido, apesar de a sua resolução depender do Governo e não das Câmaras Municipais. -----

----- De seguida, aceitou o abaixo-assinado. -----

----- **Quarto - Cremilde Esperança Pinto Alves de Carvalho**, residente na Estrada

Militar, número setenta e nove A, Queijas, referiu que o seu quintal estava cheio de raízes dum plátano, que estava a rebentar com tudo, não só com o muro, com a churrasqueira, como com a relva, para além de levantar a calçada do passeio e de causar outros problemas por ser uma árvore muito grande e ir para cima da sua casa. -----

-----O Senhor Rui de Carvalho esteve no local e disse que iria colocar a árvore para abate. Como ainda não se verificou, veio saber o que se passava porque estas reclamações vinham de dois mil e um e já se estava em dois mil e treze, com o agravamento de serem os moradores a arranjar os estragos e serem todos reformados.-----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que a informação que tinha é que aquela era uma árvore classificada, era uma árvore centenária, anterior à construção das casas e sempre que houver estragos a Câmara pagava, como já pagou no passado a reparação do muro, retorquindo a **munícipe** que a Câmara não pagava o facto de terem que estar sempre a cortar as raízes para não caírem e a reposição da relva. Os esgotos estavam a rebentar, qualquer dia a casa caía e, aí, gostaria de saber o que a Câmara iria fazer, se lhes dava uma casa. -----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que iria ao local com os técnicos da Câmara para ver a situação. -----

-----**Quinto - Vitor Manuel Alves Carvalho**, residente na Estrada Militar, número setenta e nove A, Queijas, referiu que o assunto era o mesmo. -----

-----Lembrou ter sessenta e quatro anos de idade, ter vivido sempre no Concelho de Oeiras, conhecer toda a zona, saber as árvores que já existiam e as que foram plantadas e não conseguir perceber por que razão não queriam cortar aquela árvore, por ser centenária, quando há pouco tempo cortaram seis árvores na Estrada Militar, seis metros ao lado, junto às vivendas. ----

-----Acrescentou que não era só o problema de as raízes estarem a rebentar com tudo, também era o facto de a passarada sujar tudo, de manhã o quintal parecia um galinheiro e ter que gastar água para o lavar, assim como não se podia ter roupa no estendal.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Desconhecia se estavam à espera que viesse um tornado arrancar a árvore pela raiz e depois aparecer uma notícia no jornal a dizer que tinha havido uma tragédia e uma árvore ter caído para cima de um prédio. -----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que já tinha dito que iria ao local com os técnicos da Câmara para ver a situação. -----

----- **Sexto - Jorge Alexandre Rodrigues Tavares**, morador na Avenida Conde de Oeiras, número trinta e um, primeiro, Oeiras, reiterou o pedido apresentado na reunião de Câmara de dezanove de dezembro e de vinte e três de janeiro, no âmbito de uma reclamação tutelar hierárquica apresentada contra os SMAS, tanto mais que o parecer da ERSAR, indicava que os SMAS não podiam cobrar a taxa de resíduos hídricos sobre uma rega de jardim, síta na sua propriedade privada, que não estava ligada à rede de esgotos, como era sabido. -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** disse que o assunto estava a ser analisado e neste momento, não tinha nenhuma resposta para lhe dar e como o assunto já tinha sido enviado para Tribunal pelo município, seria essa instância que resolveria melhor a situação. -----

----- **Sétimo - Maria Filomena Silva**, residente na Avenida Infante Dom Henrique, número cento e três, primeiro direito, Tercena, que veio de novo solicitar uma habitação, respondendo o **Senhor Vice-Presidente** que de momento não havia fogos disponíveis, por isso teria que aguardar. -----

----- **Oitavo - Miguel de Freitas Vieira da Luz**, residente na Rua Mouzinho de Albuquerque, número vinte e quatro, Tercena, que começou por dizer que no problema da habitação o que lhe fazia confusão era saber que havia setecentas e cinquenta mil casas a mais, estando o número de famílias e de população a descer e o problema da habitação estava a agravar-se. -----

----- Alguma coisa tinha que ser vista, não ao nível da Câmara de Oeiras, que acabava por apanhar “por tabela” com todos os problemas que se iam acumulando e avolumando, quando era

uma Câmara que até tinha dado alguma resposta, sofrendo muito mais, porque nas outras Câmaras as pessoas deixavam de lá ir, porque não valia a pena, porque era tempo perdido.-----

-----Em Oeiras ainda não era tempo perdido, mas, certamente, que passará a ser tempo perdido, porque não havia outra solução. -----

-----Isso inseria-se num problema mais grave, que era a falta de esperança da população portuguesa na resolução dos seus problemas. Esse era um problema gravíssimo e que tinha custos elevadíssimos.-----

-----Toda a gente irá sentir. Nas próximas eleições legislativas tinha que haver segurança atrás das comitivas partidárias, senão serão agredidas. Os indivíduos que insultavam os partidos e os políticos cada vez eram mais.-----

-----Podia ser que se formasse um partido novo, que apareça como cinco estrelas, já que em Itália se pretendia destruir o sistema democrático e da forma mais fácil, que era ser eleito e depois votar contra tudo.-----

-----A falta de esperança era pior coisa que podia acontecer a um País. Tornava a população pacífica, mas pacífica porque não valia a pena. -----

-----Cada vez mais o preocupavam essas coisas e levavam-no a pensar que o País para se salvar terá que ter uma economia competitiva. -----

-----Economia competitiva era ter produtos com preços competitivos e com qualidade competitiva, acrescentando que havia uns economistas que liam isso e diziam que era preciso reduzir salários, esqueciam-se que era preciso reduzir juros, esqueciam-se que era preciso reduzir o preço da eletricidade, o preço dos transportes. Limitavam-se só aos salários. Perguntava se podia haver uma economia competitiva se o trabalhador ia para o seu local de trabalho mais preocupado se lhe irão cortar o salário, se lhe irão cortar a eletricidade, ou tirá-lo de casa, do que com a qualidade do produto que estava a fazer. Esse aspeto não era visto pelos economistas, só viam o custo hora de trabalho, quando o custo hora de trabalho não era só custo hora de trabalho



Câmara Municipal de Oeiras

era a qualidade do trabalho e a qualidade que era possível ter para o trabalhador alcançar o pretendido. -----

----- Agora, como tinha muito tempo, via muita televisão e falava-se muito no salário mínimo, por isso decidiu fazer contas, que não viu em sítio nenhum e não sabia porquê. -----

----- O Partido Comunista dizia que queria um aumento de trinta euros por mês de salário mínimo. -----

----- Resolveu fazer as contas. Existiam quinhentos mil trabalhadores com o salário mínimo, o que correspondia a quinze milhões de euros por mês, se forem considerados os catorzes meses dará duzentos e dez milhões de euros. Parecia que até os patrões concordavam com isso, apesar de terem que pagar vinte e três por cento desse valor para a Segurança Social, o que dará cerca de quarenta e oito milhões de euros. -----

----- Os beneficiários desse aumento de salário mínimo entrarão com onze por cento, o que dará vinte e um milhões de euros para a Segurança Social, o que equivale a um total de setenta milhões de euros para a Segurança Social. -----

----- Quem beneficiar desse aumento, dificilmente pegará nesse dinheiro para passar férias nas Caraíbas, ou colocá-lo em qualquer paraíso fiscal. Vai mesmo consumir tudo o que receber, ou seja, irá consumir cento e noventa milhões de euros e pagará o IVA respetivo. Na melhor das hipóteses pagará dezanove milhões de euros, juntando aos setenta milhões, poderiam entrar nos cofres do Estado oitenta e nove milhões de euros. Por razões iguais a esta, as receitas não podiam subir, mas descer. -----

----- Dos cento e noventa milhões de euros que poderiam receber, no mínimo será vinte por cento de custo de mão-de-obra e financiariam três mil postos de trabalho. -----

----- Para si, era necessário fazer contas e não perder tempo a dizer se se aumentava ou não o salário mínimo. -----

----- Os economistas não deviam fazer só as contas à hora do trabalho, até porque havia

muitas horas que não valia a pena pagar.-----

-----Agradeceu o facto de o deixarem fazer as suas reflexões.-----

-----O **Senhor Vice-Presidente** disse que era sempre bem-vindo e talvez um dia pudesse trazer reflexões de esperança, que era difícil, mas era bom.-----

-----De novo no uso da palavra o **munícipe** disse que os portugueses estavam piores que os chineses. Os chineses podiam estar a ganhar menos que os portugueses, mas estavam a viver muito melhor do que viviam há cinco anos e tinham esperança de ter uma vida melhor daqui a dois ou três anos. O português estava a ganhar menos que ganhava há três anos e não tinha esperança, porque daqui a três anos ainda viverá pior.-----

-----A esperança não era estudada pelos economistas, mas tinha uma influência enorme na economia.-----

8 - CARTA DO POTENCIAL SOLAR DE OEIRAS:-----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** começou por dizer que solicitou ao Senhor Presidente para agendar a apresentação da Carta do Potencial Solar de Oeiras por ser um instrumento que iria disponibilizar à Câmara informação relativa à instalação de equipamentos para captação de energia solar e seria mais um instrumento que possibilitaria o cumprimento do Pacto dos Autarcas. O trabalho foi feito pela Oeinerge em colaboração com a Município. -----

-----O **doutor Carlos Luís**, baseando a sua apresentação num PowerPoint, disse ser o responsável pela Divisão de Fotografia Aérea e de Estudos da Município e trabalhou com o seu colega doutor João Melo, da Divisão Desenvolvimento e Sistemas de Informação Geográfica. ---

-----A ligação forte da Oeinerge vinha precisamente do Pacto dos Autarcas e do Plano submetido pela mesma que em termos estratégicos, era muito mais bem construído que a maioria dos assinantes do pacto pelo facto de terem objetivos estratégicos bem definidos com metas bastante realistas e alcançadas , devido a essa ação ea esse dinamismo que a Oeinerge foi tendo ao logo dos tempos, acrescentando que também surgiu da vontade e da extrema força da Senhora



Câmara Municipal de Oeiras

Vereadora Madalena Castro que colocou sempre em prática esses objetivos gerais do plano.-----

----- Quando se falava de energia solar em todos os seminários e “workshops” que iam frequentando viam esse mapa que dizia que Portugal estava a uma latitude que permitiria um aproveitamento do sol muito mais efetivo do que nos restantes países da Europa, porque Portugal tinha muito mais horas de sol.-----

----- Mas poderem saber realmente qual a situação do Município era algo impar, tanto em Portugal, como a nível Europeu, ou seja, passar a parte do efetivo à prática e saber quais os edifícios municipais que na realidade tinham potencial para a colocação de sistema solar térmico ou fotovoltaico e perceber mais aprofundadamente dentro dos edifícios municipais e das coberturas dos edifícios qual a área de colocação do painel, assim como, a parte da sociedade civil teria exatamente a mesma situação.-----

----- Exemplificou dizendo que como munícipe tinha uma casa com uma determinada cobertura e era bombardeado todos os dias com “flyers” e com empresas para fazer instalação e queria saber exatamente se a casa estava preparada para a colocação do painel, se tinha potencial para a colocação e se não iriam instalar numa vertente virada a norte.-----

----- Na terceira componente, na parte do instalador, era um instrumento real e comercial, dando como exemplo, na Rua António Quadros, números três e sete tinham potenciais clientes, fechando-se assim o ciclo, tinham a parte da Câmara que pretendia atrair pessoas para morarem no Município e potenciar a receita. A sociedade civil passava a ser informada e dinamizava a atividade económica da parte da instalação. -----

----- A Carta do Potencial surgiu no âmbito de colocar em prática um instrumento fundamental nesses três eixos. -----

----- Num objetivo muito específico havia uma ferramenta de suporte que iria direcionar um objetivo que era estratégico no Pacto e no PAESO - Plano de Ação Energia Sustentável para Oeiras que permitia definir metas de desempenho e prioridades de intervenção com base real no

potencial solar de Oeiras. -----

-----Realçou que em Portugal só Lisboa e Oeiras tinham a Carta do Potencial Solar e na Europa só cinco cidades continham esse tipo de instrumento, ou seja, era algo muito inovador no que concerne à colocação de um instrumento ao serviço da sociedade civil. -----

-----Iria passar à apresentação técnica, ou seja, à sustentação do que se falou e ao papel que a Município teve de suportar tecnicamente, nesse instrumento, porque existiram diversas tentativas de enviarem equipas para o terreno para aferir esse potencial. -----

-----Um exemplo muito específico foi a Baixa Pombalina, teve no terreno uma equipa durante seis meses, para levantar dez quarteirões e a Município em três semanas fez todo o Município de Lisboa e Oeiras. -----

-----**O doutor João Melo** referiu que iria fazer a componente da apresentação técnica de como essa Carta de Potencial Solar foi criada. Iria tentar ser breve e não entrar em pormenores muito técnicos caso houvesse dúvidas podiam perguntar no final da apresentação. -----

-----Apresentou as três fases da metodologia. -----

-----Tinham uma fase de “inputs” em que foi utilizada uma fotografia aérea vertical, porque deviam realçar o reaproveitamento de informação existente. -----

-----A Câmara Municipal de Oeiras adquiriu um voo em Maio de dois mil e doze para fazer a Carta de Potencial Solar. -----

-----Não foi preciso fazer uma nova informação. Foi reaproveitada a informação que existia no Município. -----

-----Era preciso fazer o projeto de aérea transmissão, ou seja, orientar e referenciar as fotografias. Era preciso outro “input” que eram os polígonos dos edifícios (mais a frente iriam ver como tudo interagia). Em termos da componente metodológica quais os passos que necessitavam para criar a Carta Potencial Solar, para isso foi preciso criar vários produtos intermédios, um deles era o Modelo Digital de Superfície.-----

----- Depois foi preciso cortar esse modelo Digital de Superfície com os polígonos dos edifícios. Interessava mapear o fenómeno nas coberturas dos edifícios e por fim correr um algoritmo que fazia o cálculo do potencial solar. -----

----- Foi entregue à Câmara Municipal de Oeiras “layouts” em PDF para uma utilização mais fácil por qualquer pessoa; um ficheiro Raster em dois formatos para integrar em outros sistemas, nomeadamente em sistemas de informação geográfica (tudo o que foi dito na apresentação estava georreferenciado); foi entregue um “Shape file” que continha outro tipo de informação que não o Raster, que complementava a informação que tinham os Rasters; foi entregue um ficheiro em formato que permitia consultar essa informação no Google Earth. -----

----- Detalhando um pouco mais a questão da metodologia como já tinha sido referenciado anteriormente foi utilizada a cobertura aerofotométrica de maio de dois mil e doze. Essa fotografia aérea tinha uma resolução de doze centímetros de “pixel”, a resolução nesse tipo de informação era muito importante, porque quando se estava a criar o modelo digital de superfície foi criado com um “pixel” de cinquenta centímetros de dimensão, que permitia que as coberturas dos edifícios tivessem um pormenor de apanhar mansardas e antenas parabólicas, ou seja, todos os fenómenos que ocorriam na cobertura dos edifícios eram mapeados, fenómenos importantes porque iriam sombrear o próprio telhado ou sombrear telhados de edifícios adjacentes. -----

----- Toda essa informação era tida em conta, foi criado o MDS e, por fim, esse modelo digital de superfície foi cortado pelos limites dos edifícios, o fenómeno que iria ser mapeado eram as coberturas dos edifícios. -----

----- Seguidamente era preciso construir dois instrumentos auxiliares intermédios, que era a Carta de Declives das Águas dos Telhados dos Edifícios, ou seja, foi criada uma carta com a inclinação de cada água e de cada telhado do edifício foi também criada uma Carta de Exposição com a orientação de cada telhado. Portanto havia águas orientadas a sul, norte, este e oeste e foram criados esses dois temas auxiliares. -----

-----Por fim sobre os três “inputs”: Modelo Digital de Superfície, Carta de Declives e Carta de Orientação foi corrido um algoritmo, que não fazia mais do que simular a radiação incidente durante todo o ano, ou seja, eram considerados intervalos de um hora e a cada hora e cada dia era calculada a incidência solar em cada uma dessas águas.-----

-----Esse cálculo teria de ser feito através de radiação direta difusa e refletida tendo em conta também o Modelo Digital de Superfície. Eram tidas em conta as condições atmosféricas, ou seja, havia modelos atmosféricos que eram estudados com séries temporais de bastante tempo, principalmente, para ver qual seria o índice de cobertura das nuvens em Oeiras. Basicamente era esse o parâmetro utilizado. -----

-----Foram utilizados parâmetros solares como as horas do nascer e ocaso do sol, declinação, irradiação extraterrestre e a duração da luz do dia. Todos esses parâmetros eram obtidos a partir da posição do MDS latitude e longitude.-----

-----Como resultados tinham uma carta que mapeava todas as coberturas dos telhados de Oeiras como uma resolução de “pixel” de cinquenta centímetros e classificava cada “pixel” de acordo com a disponibilidade solar. Identificava as áreas disponíveis em cada edifício de acordo com a disponibilidade solar e depois faziam também a associação de um produtividade expectável solar térmico e fotovoltaico para cada uma das classes, dando como exemplo que na Suíça qualquer edifício que estivesse na última classe do que era considerado em Oeiras era obrigado a colocar painéis. -----

-----No resultado final foi gerado um PDF à escala de um por cinco mil para impressão e colocação para ser fácil de consultar em papel e foi feito uma breve análise dos três resultados obtidos. Tinham treze por cento dos edifícios de Oeiras otimamente orientados para o aproveitamento de energia solar, ou seja, recebiam em média mais de mil e seiscentos quilowatts hora metro quadrado por ano, cerca de dois mil e quinhentos edifícios tinham disponíveis mais de cem metros quadrados de cobertura considerando a classe superior, mas se fosse considerada a

segunda classe, cinquenta e dois por cento dos edifícios, em média, recebiam entre mil e quatrocentos e mil e seiscentos quilowatts hora metro quadrado por ano e cerca de três mil e quinhentos edifícios tinham disponíveis mais de cem metros quadrados de coberturas com radiação na segunda classe que se estava a considerar.

----- Referiu que a carta em apreciação poderia ser disponibilizada “on-line”, quer através de uma ferramenta do Google, quer através de uma solução “on-line”, sobre a qual também tinha um exemplo que fez para Lisboa e que também poderá ser feita para Oeiras.

----- Passou de seguida à informação no ficheiro que permitia correr no Google Earth onde se podia visualizar a classe superior de irradiação solar e a parte da frente do edifício principal da Câmara que estava na segunda classe.

----- As pequenas manchas azuis eram a classe inferior que, provavelmente, eram sombreamentos de algumas mansardas que ali existiam, mansardas essas que sombreavam o próprio telhado.

----- Mostrou ainda alguma informação associada ao polígono do edifício que não era mais do que uma análise estatística dos “pixéis” que estavam dentro de cada edifício, como seja, o valor mínimo e máximo que ocorria, qual era o intervalo de valores, a média, o padrão, a soma, a variedade de “pixéis” e depois qual era a maioria dos “pixéis” que existiam.

----- Acrescentou que se podia disponibilizar a informação através de uma ferramenta como se fosse o “Google Earth”, mas também se podia construir algo mais customizado e mais fácil de utilizar pelo cidadão, sendo este um trabalho que a empresa fez para a Lisboa Nova que era a Agência de Energia de Lisboa, embora ela não esteja toda disponibilizada ao cidadão.

----- Foi decidido que para cada edifício fosse colocado o valor máximo e mínimo de irradiação que ele podia receber e a área que se encontrava em cada uma das quatro classes que foram definidas.

----- No futuro poder-se-ia avançar com outro tipo de ferramentas, como seja a

disponibilização daquela informação numa plataforma “web”, com a informação da Carta Potencial Solar, podendo ainda cadastrar os equipamentos instalados e confrontar as duas situações, o potencial e o existente. -----

----- Referiu-se a uma outra ferramenta interessante que consistia que em novas urbanizações e em novos edifícios, poder-se-ia ter uma ferramenta “on-line”, que permitisse desenhar um polígono de um edifício e fazer “on-line” o cálculo do potencial solar desse edifício.

----- Quanto a outras oportunidades de utilização da carta em referência e até já a um nível mais estratégico, seria integrar aquela ferramenta nos instrumentos de planeamento urbano, promover a integração da carta em projetos de requalificação, principalmente em zonas históricas, acrescentando que aquilo que se pretendia com a carta era mostrar quais eram as águas que estavam disponíveis para receber equipamentos, que não ferissem a arquitetura, principalmente em zonas históricas, porque o que se via habitualmente era os painéis que eram instalados em qualquer telhado e orientados da melhor forma para poder apanhar o sol.-----

----- Abordou ainda a questão da incentivação do cumprimento da meta de vinte por cento de energias renováveis até dois mil e vinte e, por fim, disponibilizar a Carta do Potencial Solar aos municípios de Oeiras, colocando a informação que a Carta Potencial Solar tinha e os custos que estavam associados à instalação no telhado de painéis e quais os retornos que se poderia ter da instalação de equipamentos solares térmicos, ou fotovoltaicos.-----

----- Terminou a apresentação, dizendo que esperava ter sido claro, ficando ao dispor de dúvidas que o Executivo pretendesse colocar.-----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos** agradeceu a exposição apresentada. -----

----- De seguida, disse que achava que a iniciativa subjacente àquele trabalho era extraordinariamente importante e, no fundo, ela potenciava a utilização de cada edifício para fins energéticos, mas, na sua opinião, também devia induzir a criação de outras ferramentas para que melhor se pudesse cumprir os desígnios do Pacto de Autarcas, não só para incrementar em



Câmara Municipal de Oeiras

vinte por cento os equipamentos de energias renováveis, mas também, traduzindo-se na prática, na diminuição, em vinte por cento das emissões gasosas do efeito de estufa. -----

----- Aquele era um processo de convencimento dos municípios, das instituições e das pessoas em geral, mas, quanto mais informação houver à disposição, melhor, tanto aquela relacionada com o potencial, como outras, inerentes à instalação efetiva de equipamentos que também podiam ser tipificadas. -----

----- Achava que o maior desafio era a possibilidade de utilizar o potencial de prédios de diversos andares, criando um modelo de aproveitamento de energia solar e de exploração daquele equipamento, de modo a que o condomínio pudesse perfeitamente implantá-lo e explorá-lo em perfeita harmonia. -----

----- Aquela ferramenta era fundamental e tinha ficado muito entusiasmado desde o início daquela reunião, quando conversou com o Senhor Presidente do Conselho de Administração da Município. -----

----- Era, de facto, uma informação extraordinariamente importante e era um passo essencial para a Câmara obter e pôr à disposição dos municípios aquela Carta do Potencial Solar de Oeiras, quanto mais depressa melhor, porque só faltavam oito anos para chegarem a dois mil e vinte, contando com o ano que já estava a correr. -----

----- No entanto, atrevia-se a considerar que, com um instrumento daqueles, à partida, aumentava a responsabilidade de se criar outra informação e outro tipo de apoio aos municípios para que fossem dadas mais possibilidades de concretização, induzindo mais os municípios a encontrarem soluções, sobretudo, coletivas. -----

----- Gostava de ver como se poderia implementar um modelo de exploração num prédio de acordo com aquelas áreas, que modelo era o adequado, onde se colocavam as máquinas, que equipamentos e custos estavam envolvidos, ao fim de quantos anos passava a haver retorno, etc.. Toda aquela informação séria, com credibilidade técnica suficiente, poderia ser, efetivamente,

um motivo para os municíipes investirem.-----

-----Era necessário que as pessoas soubessem o tamanho do investimento que teriam que fazer, de acordo com a área e com a exposição solar de cada um. De acordo com aqueles dados, devia ser possível saber que equipamentos utilizar, quantos “kilowatts” por ano permitia obter e o que isso significava exatamente, designadamente, se apenas dava para os elevadores, para as partes comuns do prédio ou se podia ir mais além. -----

-----Era necessário estudar o modelo e informar com credibilidade técnica para que os municíipes não a pusessem em causa e isso, de facto, podia induzir muita gente a investir, desde que fosse economicamente sustentável. -----

-----Concluiu dizendo que considerava que aquela era uma via prioritária e atual de atuação da Câmara. Felicitou a iniciativa, agradeceu a exposição, mas, na sua opinião, aquilo tinha que ter a partitura completa. -----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** agradeceu a exposição, concordou com tudo o que tinha dito o Senhor Vereador Amílcar Campos, na medida em que tinham que cumprir o Pacto dos Autarcas até dois mil e vinte e aquele era um grande passo, mas, passando do papel para a construção. -----

-----Via aquele projeto como um investimento e, para os municíipes a parte mais importante era saber quando é que aquele investimento podia ser recuperado. A Câmara e todos os organismos públicos deviam começar por dar o exemplo, porque, quando pediam aos municíipes, isso devia estar refletido, para que se sentissem mais motivados para ajudar. -----

-----Concluiu dizendo que gostaria de ter acesso àquele estudo. -----

-----A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** felicitou a Município, na pessoa do Senhor Presidente do Conselho de Administração, pelo trabalho apresentado e aos técnicos que tinham feito a apresentação. -----

-----Questionou, desde que a Câmara Municipal de Oeiras desse o aval àquele projeto,



Câmara Municipal
de Oeiras

quanto tempo seria necessário à Município para que a Carta de Potencial Solar estivesse disponível aos municípios.-----

----- De seguida, perguntou qual era a formação dos técnicos que tinham apresentado o projeto.-----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** considerou aquele projeto muito interessante e já tinha tido oportunidade de o dizer pessoalmente ao engenheiro António Fernandes. Aquele projeto colocava em cima da mesa uma situação que era, por vezes, muito difícil de demonstrar, que era como se criava inovação a partir de ferramentas, que eram, tradicionalmente, associadas a uma determinada área de negócio, nomeadamente, naquele caso, à cartografia.-----

----- Aquele projeto potenciava duas coisas, sendo uma delas aquilo que era outra maneira de olhar para a cartografia SIG normal, o que significava outra forma de renovar o que poderia ser o modelo de negócio, muitas vezes, delicado e complicado das empresas e, sobretudo, da Município, que estava muito ligada àquela área, com investimento feito há muitos anos naquela componente. Logo, aquele era um projeto meritório de ser divulgado por outras vias, exatamente, por poder ter aquele “efeito de mancha de óleo”. -----

----- A segunda situação estava relacionada, concretamente, com a questão da Carta de Potencial Solar de Oeiras e o que ela potenciava.-----

----- Na verdade, em boa hora, estavam a falar daquela componente de eficiência energética já que, não só era importante o Pacto de Autarcas até dois mil e vinte, mas, também, aquilo que o Parlamento Europeu tinha vindo a definir como a grande meta das energias renováveis até dois mil e trinta, por isso, seria importante que um Município como Oeiras tivesse algo importante a dizer sobre aquela matéria. A questão da energia e o facto de Oeiras ter umas condições privilegiadíssimas de poder retirar valor de ferramentas ligadas às energias alternativas, fazia todo o sentido.-----

-----Inclusivamente, numa altura em que se começava a potenciar mudanças de ciclos políticos, era também importante que, globalmente, se tivesse quase uma componente de princípio de regime. Seria importante que todos, independentemente da Força Política que defendessem, tivessem como princípio basilar que havia coisas em que não se devia tocar e uma delas era a componente de energia e o apoio às energias alternativas. Daquele ponto de vista tinham ali um bom exemplo do que se poderia fazer, com muito trabalho por trás, porque a simplicidade ali apresentada tinha muito trabalho de “back office” e por isso é que era uma boa aplicação e tinha entusiasmo em apresentá-la.-----

-----O potencial solar que Oeiras apresentava, significava que tinham ali uma belíssima oportunidade de, mais uma vez, colocar Oeiras na vanguarda daquilo que deveriam ser as energias alternativas. Terminou dizendo que faltava uma boa ideia sobre como é que a transformavam em algo concretizável. -----

-----O passo seguinte dava lugar a uma questão: como vão resolver para não se perder aquilo que tinha sido ali demonstrado com um potencial de grande qualidade. -----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** informou os Senhores Vereadores que, no último Conselho de Administração da Oeinerge, já tinha sido decidido contratualizar o trabalho que era complementar àquele, designadamente disponibilizar informação, quer a pessoas singulares, quer a entidades coletivas. Obviamente que aquele trabalho vinha no contexto do Pacto de Autarcas a que Oeiras tinha aderido, mas só fazia sentido se fosse disponibilizado às pessoas.-----

-----Tratava-se de um instrumento de gestão que podia ser utilizado para projetos de requalificação de edifícios municipais e para novos edifícios municipais, mas queriam ir além disso. Queriam que aquela fosse uma ferramenta a que todos os cidadãos pudessem aceder e através do qual pudessem colher informação. -----

-----Relativamente ao prazo, gostariam de, em junho, fazer uma apresentação pública



Câmara Municipal
de Oeiras

para disponibilizar aquelas ferramentas a toda a população. A ideia era fazer uma apresentação aos agentes económicos, IPSS e instituições do Concelho e, depois, fazer uma pública, para os cidadãos em geral. Relativamente à data, aguardavam uma confirmação por parte da Município, mas esperava que, naquela altura, já fosse possível fazê-lo. -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** referiu que tinha tido interesse em inscrever-se como micro-produtor e não tinha conseguido. Ofereciam aos munícipes aquelas ferramentas, até lhes vendiam uma motivação para partilharem aquele objetivo do Pacto de Autarcas, mas, depois, na realidade, quando o munícipe se queria inscrever como micro-produtor, não conseguia. -----

----- Não percebia se o problema era da estratégia do Governo, do regulador ou dos operadores. -----

----- A **doutora Paula Santos** referiu que para abertura dos registo para micro-produção, regra geral, a afluência era grande e a própria Oeinerge não o conseguia fazer porque as pessoas estavam todas a tentar fazê-lo ao mesmo tempo e o número de registo era limitado. -----

----- De qualquer modo, achava que atualmente, aquele problema já não se colocava, pois já não havia aquela afluência aos registo, mas apenas relativamente ao fotovoltaico, onde havia micro-produção. -----

----- O **doutor João Lemos** confirmou que aquele projeto estaria, garantidamente “online”, no fim de maio. Em duas ou três semanas dava para colocar aquela informação disponível na internet para os munícipes. -----

----- Relativamente à formação dos apresentadores, tinha uma pós graduação em Sistemas de Informação Geográfica e uma em Navegador Aéreo, ou seja, era a pessoa que realizava a operação de voo, para além de existirem dois geógrafos. -----

----- Quanto à participação no projeto para além do piloto que era o único que não era funcionário da Município, havia o Navegador Aéreo que era quem fazia o controlo do voo, engenheiros geógrafos que fizeram a parte da ero tribulação, um geógrafo que sob a sua

coordenação fez toda a álgebra de mapas, a algoritmia do algoritmo a geração do MDS e o corte do MDS pelos edifícios, tendo ainda contado com a participação de engenheiros informáticos para otimizar o processo, ou seja, tudo aquilo foi feito no dia-a-dia, mas, automaticamente, porque caso não houvesse um programa que fizesse aquele processo automático, teria que haver um operador que dissesse para fazer o primeiro dia, o segundo, etc., tendo sido toda essa operação automatizada através de um engenheiro informático.-----

-----O **Senhor Presidente** frisou que qualquer edifício, por norma, construía-se a partir das fundações e embora se estivesse a tratar de telhados e de coberturas, a verdade é que aquela era a ferramenta da fundação do projeto em referência.-----

-----Referiu-se ao trabalho que estava a ser apresentado, acrescentando que muitos outros também o poderiam ser, sobre outras matérias, não o sendo, por vezes, por escassez de tempo, julgando que eram iniciativas muito positivas e pedagógicas e que também era uma forma de realçar a autoestima de quem os realizava.-----

-----Observou que a Município era uma empresa com capitais cem por cento municipais, que tinha nascido na Câmara, tendo a sua origem no Gabinete de Estudos, que mais tarde se transformou numa empresa, gabinete esse que, na sua opinião, também fazia falta e, por essa razão, na última Orgânica da Câmara foi gizado que o Gabinete de Desenvolvimento Municipal pudesse ter essa dimensão, tendo ficado na Orgânica aquilo que era o Departamento de Informação Geográfica e Departamento de Desenvolvimento Municipal, ficando os dois transformados numa divisão com mais competências. -----

-----Lembrou que não era fácil aprofundar aquelas matérias, realçando a capacidade da Município para a realização daqueles trabalhos e, embora realista, via com algumas dificuldades o cumprimento das metas para dois mil e vinte, porque até a própria União Europeia já estava a recuar, estando tudo relacionado com a crise que se estava a viver, porque tudo aquilo custava dinheiro, daí verificar-se alguma dificuldade. -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- De todo o modo, a Câmara estava a fazer um esforço significativo que deveria ser devidamente divulgado, não excluindo a hipótese de numa parceria da Câmara com a Oeinerge e a Município, acrescentando que talvez se pudesse fazer uma ou duas experiências, podendo ser uma em instalações da Câmara e outra em instalações privadas, como por exemplo, no condomínio do Senhor Vereador Amílcar Campos, onde certamente existia uma boa relação, porque também era importante convencer os condóminos. -----

----- Admitiu que nesta fase a Câmara Municipal, como incentivo, pudesse comparticipar no financiamento daquelas experiências, podendo ser a Oeinerge o pivô daquela situação. -----

----- Quanto ao problema dos micro produtores, na sua opinião, só se introduziam na rede aqueles que tinham um excedente de produção, porque se um particular quisesse instalar um painel, não teria qualquer dificuldade desde que fosse para autoconsumo. -----

----- Por outro lado e no que dizia respeito ao fotovoltaico, disse estar convencido que nem tudo era mau e se era verdade que a crise estava a criar alguns problemas, também acreditava que à semelhança do que acontecia com o seu telemóvel, os painéis iriam ser muito mais baratos, dizendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que do fotovoltaico ainda não tinha retorno e era muito caro. -----

----- Quanto aos micro-produtores a **doutora Paula Santos** observou que como cidadã podia-se inscrever como micro-produtora, independentemente do seu consumo de energia. -----

----- A partir do momento, em que era micro-produtora era obrigada a vender a sua energia à rede, só que atualmente essa venda era financiada, ou seja, consumia a baixo custo e vendia a um preço mais elevado e qualquer pessoa se podia registar, questionando o **Senhor Presidente** se alguém quisesse instalar equipamento fotovoltaico para consumo próprio se podia, retorquindo a **doutora Paula Santos** que podia, volvendo o **Senhor Presidente** que do conhecimento que tinha sobre essa matéria, o fotovoltaico e os painéis solares, se estivessem numa extensão significativa, em vez de entrar na rede, tinha uns acumuladores que poderiam

estar instalados num armazém com umas baterias e o que fosse considerado excedente, em vez de ser logo consumido, era armazenado, assim tinha uma vantagem sobre a eletricidade que habitualmente se consumia, porque ela ia para a rede e a que não era consumida perdia-se.-----

-----Passou a exemplificar essa questão com o Parque dos Poetas, dizendo que se pretendesse que ele fosse iluminado com painéis solares ou fotovoltaicos, tinha que existir um local onde estivesse um conjunto de baterias que durante o dia carregava e à noite as lâmpadas eram iluminadas com a energia que saía das mesmas, dizendo a **doutora Paula Santos** que podia ser dessa forma, atalhando o **Senhor Presidente** que para si era uma surpresa, visto que há dez anos não era assim, porque já tinha visto armazéns onde estavam os contentores com baterias, onde os painéis descarregavam energias, ficando à noite as praças iluminadas com essa energia. -

-----Ora, como isso acontecia em várias cidades, também podia acontecer numa empresa, ou numa casa em que a iluminação podia funcionar com esse tipo de energia, tendo a **doutora Cristina Santos** afirmado que sim, mas em relação ao investimento esclareceu que se o seu retorno fosse vendido à rede, era superior porque se conseguia vender a energia que se estava a produzir, volvendo o **Senhor Presidente** que isso a EDP não queria, a ser assim só se o Estado lhe desse a subvenção, mas isso era outra questão, o que gostaria de saber era se seria obrigatório vender esses equipamentos à rede, esclarecendo o **engenheiro Jorge Cordeiro** que não era obrigatório vender à rede e, assim sendo, só seria para autoconsumo, acrescentando o **Senhor Presidente** que com o Estado que se tinha, tudo isso iria acabar, porque não iria haver nenhuma hipótese de subvenções, visto que tudo isso saía dos impostos dos cidadãos. O que tinha que haver era uma evolução tecnológica no sentido dos painéis serem mais baratos. -----

-----No uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** congratulou-se com a sugestão e, na sua opinião, era aquela que se devia agarrar, dizendo o **Senhor Presidente** que a metodologia era um problema que não o preocupava, o que o inquietava era o resultado, chamando a atenção para que se desenvolvessem as ações necessárias, de modo a que se

fizessem duas ou três experiências semelhantes às que já tinham sido faladas. -----

----- **O doutor António Fernandes** começou por se debruçar sobre as questões de retorno do investimento em fotovoltaico, ou em solar, independentemente daquilo que estava em causa, dando o exemplo da Suíça que tinha apenas como potencial máximo de sol aquilo que a classe mais baixa em Portugal era obrigada a instalar em fotovoltaicos. Neste caso isso só acontecia porque certamente tinha retorno.-----

----- Das informações que tinha, existia retorno, num período mais longo, ou mais curto.-----

----- De acordo com informações que obteve e, nesse aspeto concordava plenamente com o que o Senhor Presidente referiu relativamente ao Estado, não iria haver subvenções, mas privados a querer investir na produção do fotovoltaico e nos aquecimentos para os privados e, para isso, também era necessário saber onde colocá-los.-----

----- Agradeceu também a oportunidade que a Câmara e a Oeinerge lhe deram de poder apresentar o projeto, que foi feito em primeiro lugar para Lisboa e, naquele momento, para o Executivo de Oeiras.-----

----- Muito para além da aplicação que lhe foi pedida, no sentido de ser divulgada junto dos municíipes esta informação ao nível do edifício, gostaria muito e acreditava que poderia ser possível que, dentro de um mês, pudesse estar a fazer outra surpresa à Câmara e a apresentar outro serviço, também inovador e que tem vindo a ser desenvolvido pela Município, considerando que era importante que o Executivo soubesse que a Município tinha em permanência um grupo de pessoas a pensar em novos produtos e a reinventar aquilo que era a informação geográfica e que era o “core business” da empresa. -----

----- Acrescentou que esse produto surgiu numa apresentação que fizeram para a Senhora Vereadora Madalena Castro, estando a ser feito muito trabalho de investigação na área da agricultura de precisão e um dos sítios onde fizeram trabalhos, foi com o maior produtor de Vinho do Porto do País, que é a “Symington”. -----

-----Estava também a produzir cartas de vigor que estavam a ser utilizadas para gerir as intervenções ao nível da rega e da poda e, nesse sentido, apresentaram a Oeiras, porque também tinha uma vinha, dando o exemplo da Alemanha que, com apenas três hectares, pelo facto de utilizar cartas de vigor, permitiu um acréscimo de negócios líquido de cem mil dólares, porque se conseguiu verificar o que tinha mais ou menos vigor e fazer a diferenciação da qualidade do vinho. Referiu que na sequência da apreciação que foi feita à Senhora Vereadora Madalena Castro, foi-lhe colocada uma questão que se prendia com a doença que estava a afetar as palmeiras, conseguindo-se com base na investigação que entretanto foi feita, ver que era possível com as cartas de vigor introduzir uma ferramenta de gestão na área da manutenção dos espaços verdes, com ganhos muito significativos ao nível da intervenção, passando-se a saber com precisão e com deteção automática, quais eram as áreas verdes, ou as árvores que tinham problemas e que necessitavam de intervenção, esperando que este projeto que ainda não tinha sido formalizado como proposta, fosse objeto de uma outra apresentação naquela sede dentro em breve. A terminar o **Senhor Presidente** deu os parabéns pelo trabalho que tinham realizado relativamente àquela matéria. -----

9 - PROPOSTA Nº. 53/13 - GP - PROPOSTA DE FUSÃO POR INCORPORAÇÃO NA SOCIEDADE OEIRAS - VIVA, DAS EMPRESAS PARQUES TEJO, HABITÁGUA E LEMO DANDO LUGAR À OEIRAS VIVA - SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA, S.A.: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Desde a aprovação e entrada em vigor da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro, a denominada RJSEL, que o Município de Oeiras tem vindo a encetar esforços no sentido de proceder a uma reforma, com vista à prossecução e garantia de uma melhor e mais racional operacionalização económico-financeira do Setor Empresarial Local do Município.-----

----- Acresce que face à conjuntura atual, à luz das alterações introduzidas pela aprovação da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, que revogou o anterior Regime Jurídico do Setor Empresarial Local (Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro), e por ter sido finalmente possível proceder à formalização da aquisição das participações sociais nas empresas Habitágua - Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados, Limitada, (doravante designada por Habitágua) e LEMO - Laboratório de Ensaios de Materiais de Obras, EIM, Sociedade Anónima (doravante designada por LEMO), a reflexão sobre a reforma do Setor Empresarial Local de Oeiras, a fim de garantir um modelo de gestão tendencialmente autossustentável intensificou-se.-----

----- Neste âmbito, e à luz do “Estudo para Viabilidade Económica e Financeira e Racionalidade Económica” elaborado pela sociedade Ernst & Young, Sociedade Anónima, concluiu-se que a melhor forma de prosseguir os objetivos pretendidos, passaria pela opção de fusão por incorporação das sociedades Parques Tejo - Parqueamentos de Oeiras, EEM (doravante Parques Tejo) e Habitágua, na sociedade Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Culturais e Desportivos, EEM, mediante a transferência global do património das referidas sociedades para esta última. Sendo que, após se formalizar a aquisição pelo Município de Oeiras da totalidade da participação detida pelo Município de Cascais na empresa LEMO, também esta será incorporada na empresa atualmente designada Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Culturais e Desportivos, E.E.M. (doravante Oeiras Viva), e que se propõe passar a ter a denominação de “Oeiras Viva - Sociedade de Gestão Urbana, Sociedade Anónima” face à ampliação do seu objeto social.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- À semelhança do que foi aprovado pela Lei número cinquenta e cinco, de dois mil e onze, de quinze de novembro (que procedeu à terceira alteração à Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro, a denominada RJSEL, e suspendeu a

possibilidade de criação de novas empresas), também nesta nova Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto (que revogou RJSEL e a Lei número cinquenta e cinco, de dois mil e onze, de quinze de novembro), o legislador estabeleceu regras, imperativamente aplicáveis sob a égide dos princípios de “transparência”, “racionalidade” e “sustentabilidade económica”, assumindo desde logo um claro objetivo de reformulação do Setor Empresarial Local, visão que já decorre igualmente da Resolução do Conselho de Ministros número quarenta, de dois mil e onze, de vinte e dois de setembro, bem como do Documento Verde da Reforma da Administração Local, e das considerações constantes do Livro Branco do Setor Empresarial Local. -----

-----Tais objetivos de estrita rationalidade financeira apontam no sentido de extinção e fusão de empresas locais, enquanto eixo estruturante da reforma da administração local autárquica, no sentido de adequar o número de entidades do Setor Empresarial Local à realidade local do respetivo Município, reduzindo significativamente o atual número de entidades que compõem o SEL, por extinção e/ou fusão, determinado, todavia que “(...) podem, excepcionalmente, os órgãos competentes dos municípios, as associações de municípios ou as áreas metropolitanas determinar: a) A fusão de duas ou mais entidades do setor empresarial local, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais; (...)” (Conforme alínea a), do número quatro, do artigo quarto, (“Suspensão”), da Lei número cinquenta e cinco, de dois mil e onze, de quinze de novembro). -----

-----Sendo que, à luz do previsto no número um, do artigo nonagésimo sétimo, do Código das Sociedades Comerciais (adiante CSC) “Duas ou mais sociedades, ainda que de tipo diverso, podem fundir-se mediante a sua reunião numa só”, e, de acordo com as alíneas a) e b), do número quatro, desse mesmo artigo “A fusão pode realizar-se: -----

-----a) Mediante a transferência global do património de uma ou mais sociedades para outra e a atribuição aos sócios daquelas de partes, ações ou quotas desta; -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- b) Mediante a constituição de uma nova sociedade, para a qual se transferem globalmente os patrimónios das sociedades fundidas, sendo aos sócios destas atribuídas partes, ações ou quotas da nova sociedade.” -----

----- Ora, neste âmbito, e face à exigência de atuação de “forma tendencialmente autossustentável”, como configurada no número um, do artigo vigésimo, da atual Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, o Município de Oeiras, empenhou-se em promover uma análise da atual estrutura financeira ao nível do setor empresarial local, tendo, para tal, preconizado uma política de redução de custos e consequente aumento da eficiência da gestão municipal, contratando para tal, junto da sociedade Ernst & Young, Sociedade Anónima, entidade com vasta experiência em matérias de índole empresarial/societária, os serviços de acessoria económica e financeira com vista à reestruturação do Setor Empresarial Local de Oeiras. No âmbito da prestação de serviços contratada junto da referida sociedade, que visou a adequação da estrutura das Entidades Públicas Empresariais do Concelho de Oeiras à nova realidade legislativa, procedeu-se desde logo, à identificação de: -----

----- a) Eventuais sinergias que consubstanciam poupanças efetivas de custos, eliminando-se deste modo, a duplicação de áreas de atividades instrumentais, comuns às diversas entidades; - -----

----- b) Critérios de otimização da gestão e de racionalidade financeira, inerente às entidades do Setor Empresarial Local do Município de Oeiras; -----

----- c) Áreas de atividades que são verdadeiramente autossustentáveis, e que se justifique serem subtraídas à gestão direta do Município face à especificidade técnica e material necessário,

----- d) Área de atividades que deverão ser relegadas para segundo plano, ou até eliminadas, caso se conclua ser economicamente mais vantajosa a adjudicação ou aquisição a terceiros; -----

----- Tendo, como resultado da referida análise, sido apresentado o documento intitulado por “Estudo para a Viabilidade Económica e Financeira e Racionalidade Económica”, no qual,

com base nos critérios supra enunciados, se concluiu que a solução que melhor preenche os requisitos estabelecidos, quer pela Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, quer os determinados nos artigos quinquagésimo terceiro e sexagésimo quarto pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro (abreviadamente designada por Lei das Autarquias Locais), e de acordo com a perspetiva de redução de custos e a autossustentabilidade tendencial do Setor Empresarial Local, passaria pela fusão, por incorporação, das entidades Parques Tejo, Habitágua e LEMO na empresa Oeiras Viva tal como prevista na alínea a), do número quatro, do artigo nonagésimo sétimo, do Código da Sociedades Comerciais (adiante abreviadamente designado por CSC).-----

-----Neste sentido, propõe-se a manutenção da atual Oeiras Viva, por razões, por um lado, que se prendem com a defesa da marca que se encontra consolidada no mercado, bem reconhecida pelos Municípios em geral, e por outro por razões de agilidade jurídica e critérios económicos, sendo promovida a adaptação dos respetivos Estatutos, passando, após a integração das supramencionadas entidades a adotar a firma “Oeiras Viva - Sociedade de Gestão Urbana, E.M., Sociedade Anónima”, ficando encarregue de uma parte substancial da gestão urbana do Município de Oeiras, mediante metodologias de gestão integrada do espaço público e das suas infraestruturas municipais (equipamentos municipais, estacionamento público), por via da ampliação do seu objeto social que englobará desde logo (conforme artigo quarto, da proposta de Estatutos): -----

-----“a) A promoção de atividades e a gestão de equipamentos coletivos e prestação de serviços na área da cultura, desporto e lazer que integram ou venham a integrar o património do Município de Oeiras ou aqueles que, a qualquer título, estejam confiados ao Município para desenvolvimento daquelas atividades, bem como promover as ações necessárias à manutenção, reabilitação ou reequipamento desses espaços;-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- b) A prestação de serviços de apoio às atuações municipais ou de outras entidades públicas ou privadas, no domínio da promoção de atividades culturais, recreativas e desportivas;

----- c) A promoção, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano pago, à superfície ou em estruturas executadas no solo ou no subsolo, no território do Município de Oeiras; -----

----- d) A promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; -----

----- e) A promoção e gestão, incluindo a manutenção, de imóveis de habitação social; -----

----- f) A prestação de serviços na área dos sistemas de distribuição e das instalações de água, nomeadamente através da reparação, alteração e/ou substituição de canalizações, instalação de equipamentos ou utensílios e na área da manutenção de edifícios, compreendendo a intervenção em instalações, coberturas e revestimentos interiores e exteriores de edifícios e infraestruturas, podendo ainda alargar-se a outras áreas afins e conexas das principais.” -----

----- Ou seja, no seguimento do Estudo apresentado, o processo iniciar-se-ia pela fusão por incorporação das entidades Parques Tejo e Habitágua na sociedade Oeiras Viva, por serem as duas entidades que são já detidas, no imediato, a cem por cento pelo Município de Oeiras, tal como proposto no “Projeto de Fusão por Incorporação entre a Oeiras VIVA - Gestão de Equipamentos Culturais e Desportivos, E.E.M. e as sociedades Parques Tejo - Parqueamento de Oeiras, E.E.M. e Habitágua - Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados, Limitada.” -----

----- Sendo que, no que concerne à fusão, igualmente, por incorporação da LEMO na Oeiras Viva, cuja aquisição já foi devidamente aprovada pelos Órgãos Deliberativo e Executivo deste Município, respetivamente, pelas propostas de deliberação novecentos e oitenta e dois, de dois mil e doze e deliberação cento e vinte e cinco, de dois mil e doze, respetivamente, em vinte e um de novembro de dois mil e doze e em vinte de dezembro de dois mil e doze, esta deverá ocorrer em momento posterior, uma vez que em respeito pelo determinado no número um, do

artigo vigésimo terceiro, da Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, “(...) a participação em empresas locais pelas entidades públicas participantes está sujeita à fiscalização noutras entidades deve ser obrigatoriamente objeto de submissão a visto prévio do Tribunal de Contas, independentemente do valor associado ao ato”, estando, como tal, a minuta e a respetiva aquisição, em cumprimento dos requisitos legais, a ser apreciada pelo Venerando Tribunal de Contas no âmbito do processo número mil setecentos e trinta e seis, de dois mil e doze, para efeitos de obtenção do necessário Visto Prévio, há cerca de dois meses.

Refira-se ainda neste âmbito, que será elaborada nova proposta de deliberação a fim de submeter à apreciação e aprovação pelos Órgãos Executivo e Deliberativo do Município, que serão acompanhados da documentação necessária a esse efeito, entre quais, refira-se desde já, a apresentação dos Estatutos da Oeiras Viva por ampliação do objeto.

Ora, a justificação da opção pela fusão das referidas sociedades prende-se com a possibilidade de otimização da diversidade dos respetivos objetos sociais, norteada por um inovador meio de gestão integrada do espaço público e das suas infraestruturas municipais, no respeito contínuo pela sua sustentabilidade financeira, através da melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Processo de Fusão por Incorporação: Procedimentos e trâmites legais a observar:

Face à complexidade que reveste um processo de fusão, aliado à novidade do processo de fusão de empresas municipais ao abrigo da Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, e para melhor ajudar à compressão dos procedimentos que envolve o mesmo, será aconselhável passar a uma, ainda que breve, explicação dos contornos que a referida operação implica. Ora, à luz dos procedimentos previstos no CSC, conjugados com o disposto no número dois do artigo sexagésimo quarto e seguintes da Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, “A fusão de empresas locais depende da prévia demonstração da viabilidade económico-financeira e da racionalidade económica da futura estrutura empresarial

(...)" estando a operação de fusão sujeita aos mesmos procedimentos aplicáveis à constituição de empresas locais (conforme número três, do artigo sexagésimo quarto, conjugado com os artigos vigésimo segundo e vigésimo terceiro, todos da Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto). -----

----- Ou seja, a fusão das empresas locais é uma competência atribuída aos órgãos deliberativos e executivos do Município, (conforme número dois, do artigo sexagésimo primeiro, (artigo sexagésimo primeiro, número dois, da Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto - “A dissolução, transformação, integração, fusão ou internalização das empresas locais depende da prévia deliberação dos órgãos da entidade pública participante competentes para a sua constituição, a quem incumbe definir os termos da liquidação do respetivo património, nos casos em que tal suceda”), da Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto), pelo que, no caso concreto, o “Estudo para a Viabilidade Económica e Financeira e Racionalidade Económica”, o Projeto de Fusão e a Proposta de Estatutos deve ser objeto de apreciação pelo Órgão Executivo e submetido à deliberação do Órgão Deliberativo do Município (conforme número cinco, do artigo trigésimo segundo, conjugado com o número um, do artigo vigésimo segundo, ambos da Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto). -----

----- E uma vez aprovadas, serem as referidas deliberações, para cumprimento do previsto no número três, do artigo sexagésimo primeiro, da Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto ser, obrigatoriamente, “ (...) comunicadas à Direção-Geral das Autarquias Locais e à Inspeção-Geral de Finanças, bem como, quando exista, à Entidade Reguladora do respetivo setor (...) no prazo de quinze dias.” -----

----- Bem como, em simultâneo, ser igualmente as referidas deliberações, que incluem o “Estudo para a Viabilidade Económica e Financeira e Racionalidade Económica”, o “Projeto de Fusão” e a “Proposta de Estatutos” serem objeto de remessa ao Tribunal de Contas para efeitos de sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas (conforme números um e dois, do artigo

vigésimo terceiro (Artigo sexagésimo primeiro, da Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto: número um - “A constituição ou a participação em empresas locais pelas entidades públicas participantes está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, independentemente do valor associado ao ato” número dois - “A fiscalização prevista no número anterior incide sobre a minuta do contrato de constituição da empresa local ou de aquisição de participação social, bem como sobre os elementos constantes do artigo trigésimo segundo”, conjugado com o artigo número três, do artigo sexagésimo quarto todos da Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto).-----

-----Posteriormente, após a obtenção do respetivo visto prévio, dever-se-á dar cumprimento ao previsto no número um, do artigo centésimo, do CSC, mediante a apresentação e publicação a registo do projeto de fusão das referidas empresas na respetiva Conservatória do Registo Comercial, para os efeitos previstos no artigo centésimo primeiro-A, do CSC (artigo centésimo primeiro-A, do CSC - “os credores das sociedades participantes cujos créditos sejam anteriores a essa publicação podem deduzir oposição judicial à fusão, com fundamento no prejuízo que dela derive para a realização dos seus direitos, desde que tenham solicitado à sociedade a satisfação do seu crédito ou a prestação de garantia adequada, há pelo menos quinze dias, sem que o seu pedido tenha sido atendido”) ou seja, para ser dada a possibilidade de os credores sociais se pronunciarem sob a fusão, devendo paralelamente o projeto de fusão “ser submetido a deliberação dos sócios de cada uma das sociedades participantes, em assembleia geral, seja qual for o tipo de sociedade, sendo as assembleias convocadas, depois de efetuado o registo, para se reunirem decorrido, pelo menos, um mês sobre a data da publicação da convocatória” (conforme número dois, do artigo centésimo, do CSC). -----

-----Obtido o respetivo Visto Prévio do Tribunal de Contas para a referida operação de fusão, e findo o prazo de trinta dias para oposição dos credores, concedido ao abrigo dos artigos centésimo e centésimo primeiro, do CSC, poder-se-á então proceder à formalização, bem como

ao registo definitivo da operação de fusão junto da respetiva Conservatória do Registo Comercial, e nos termos do número dois, do artigo vigésimo segundo da Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, à segunda comunicação obrigatória, “ (...) à Direção-Geral das Autarquias Locais e à Inspeção-Geral de Finanças, bem como, quando exista, à Entidade Reguladora do respetivo setor no prazo de quinze dias”. -----

----- Conclusão: -----

----- Analisados os meios de atuação desenvolvidos pelas empresas municipais em questão, visando a eliminação de determinados custos autónomos em cada uma das entidades envolvidas, como sejam os custos de estrutura e funcionamento administrativo, a fusão de empresas ora apresentado, vai de encontro aos objetivos enunciados assegurando a autossustentabilidade, e a alocação racional dos recursos disponíveis no Setor Empresarial do Município de Oeiras. -----

----- Deste modo, pretende-se promover uma exploração mais racional dos recursos existentes, proporcionando um melhor serviço em resultado das sinergias operadas na gestão. -----

----- Refira-se ainda, que a atual conjuntura económica, exige não apenas a racionalização nos termos expostos, bem como a preferência por empresas promotoras de economias de escala ao nível municipal e regional. -----

----- Em suma, a operação de fusão cumpre apenas um objetivo de simplificação e racionalização no que toca ao funcionamento das quatro entidades atualmente existentes, servindo consequentemente os objetivos mais latos de racionalização das entidades do setor empresarial local do Município de Oeiras. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A presente deliberação tem a sua fundação legal nos artigos, supra indicados, bem como: na alínea 1), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na

redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro), na Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto e nos artigos nonagésimo oitavo e seguintes do Código das Sociedades Comerciais.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Neste âmbito propõe-se que o Órgão Executivo, aprove: -----

----- Um - O Estudo de Viabilidade Económico-Financeira denominado “Estudo para a Viabilidade Económica e Financeira e Racionalidade Económica”; -----

----- Dois - A operação de fusão por incorporação das sociedades Parques Tejo e Habitágua na atual Oeiras Viva, cujo projeto se junta ao processo; -----

----- Três - A alteração aos respetivos Estatutos da Oeiras Viva, adaptando-os à Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, e ao novo objeto social; -----

----- Quatro - A alteração da firma da Oeiras Viva, anteriormente entidade empresarial local, “Oeiras Viva -Sociedade de Gestão Urbana, E.M., Sociedade Anónima”; -----

----- Cinco - Ao abrigo do número dois, do artigo décimo segundo, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro (Lei das Finanças Locais), a isenção de Imposto Municipal sobre as Transações Onerosas de Imóveis (IMT) sobre as transmissões de imóveis que decorram da presente operação de fusão; -----

----- Seis - A remissão da respetiva deliberação à Direcção-Geral das Autarquias Locais e à Inspeção-Geral das Finanças, no prazo de quinze dias contados da sua aprovação, para cumprimento da obrigação de comunicação prevista no número três, do artigo sexagésimo primeiro, da Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto; -----

----- Sete - A remissão da respetiva deliberação que inclui o “Estudo para a Viabilidade Económica e Financeira e Racionalidade Económica”, o “Projeto de Fusão” e a “Proposta de Estatutos” a fiscalização prévia do Tribunal de Contas (conforme número um e dois, do artigo vigésimo terceiro conjugado com o artigo número três, do artigo sexagésimo quarto todos da Lei

cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto); -----

----- Oito - A apresentação e publicação a registo do projeto de fusão das referidas empresas na respetiva Conservatória do Registo Comercial, para os efeitos previstos no artigo centésimo primeiro-A, do CSC; -----

----- Nove - Que uma vez obtido o respetivo Visto Prévio do Tribunal de Contas e findo o prazo de trinta dias para oposição dos credores, submeter ao registo definitivo da operação de fusão junto da respetiva Conservatória do Registo Comercial; -----

----- Dez - Nos termos do número dois, do artigo vigésimo segundo da Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, à segunda comunicação obrigatória, à Direção-Geral das Autarquias Locais e à Inspeção-Geral de Finanças no prazo de quinze dias; -----

----- Onze - A remissão para submissão à aprovação pela Assembleia Municipal dos pontos supra indicados.” -----

----- II - O **Senhor Presidente** disse que na semana anterior tinha sido distribuído um parecer relativamente ao LEMO. -----

----- Acrescentou que a votação da proposta significava que se fosse aprovada, numa fase posterior, logo que o Tribunal de Contas decidisse qual o destino do LEMO, seria integrado na nova empresa, se a proposta fosse rejeitada, significava que na próxima reunião viria uma proposta de deliberação a propor a dissolução do LEMO nos termos da lei.-----

----- Era essa a metodologia e questionou quem votava contra a proposta. -----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que o Partido Socialista votava contra a proposta e apresentaria a declaração de voto correspondente. -----

----- Seguidamente o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse que o Partido Social Democrata votava contra a proposta.-----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** opinou que votaria contra como tinha referido numa última discussão. -----

-----O Senhor Presidente referiu que, ao ser rejeitada, iria ser feita uma nova proposta de deliberação para apresentação na próxima reunião de Câmara a propor a dissolução do LEMO nas condições estruturalmente que a lei permitia e obrigava a fazer. -----

-----III - A Câmara, por maioria com votos contra dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho, Jorge Jacob, Ricardo Rodrigues, Ricardo Júlio Pinho e Amílcar Campos, deliberou rejeitar a proposta.-----

-----IV - A Senhora Vereadora Anabela Pedroso, fez a seguinte declaração de voto: ---

-----“Os Vereadores do Partido Socialista na Câmara Municipal de Oeiras votam contra a proposta de deliberação número cinquenta e três, de dois mil e treze, presente na reunião de Câmara do dia oito de fevereiro e sucessivamente discutida nas reuniões de treze de fevereiro, vinte e sete de fevereiro e treze de março, pelas razões já aduzidas nas referidas reuniões.-----

-----Que fique claro, que os Vereadores do Partido Socialista defendem hoje, aliás, como sempre o fizeram, a existência de um Setor Empresarial Local (SEL) forte e competente, como instrumento da ação indireta do Município, de utilidade pública e ao serviço da população. -----

-----Desde, pelo menos, dois mil e dez, que o Partido Socialista, ciente da responsabilidade e da importância desta matéria, tem chamado a atenção, de forma veemente, nos órgãos próprios, Vereação e Assembleia Municipal, para a necessidade de se discutir a questão do SEL, de uma forma coerente, integrada e com sentido estratégico, solicitação essa que nunca foi respondida de forma satisfatória pelo Executivo, razão pela qual, a posição da Vereação do Partido Socialista foi o de votar contra, mostrando o seu desacordo com a forma como o processo estava ser gerido, nomeadamente no Plano Estratégico da Parques Tejo, na aquisição das participações sociais nas empresas municipais, Habitáguia, Lemo e Município e na perpetuação do Satuo, sendo esta posição diametralmente oposta à do Executivo que suportou estas decisões. -----

-----O facto de o processo de reestruturação, em particular da fusão/integração das

empresas municipais, Oeiras Viva, Parques Tejo, Habitágua e LEMO, ter sido apresentado como facto consumado, decorrente do cronograma imposto pela Lei e suportado num estudo económico-financeiro, imediatamente questionado nas suas premissas justificativas nas reuniões havidas, conforme pode ser constatado nas respetivas atas, colocou uma inaceitável pressão sobre os partidos da oposição, em virtude de não existir tempo e margem de manobra, para o aprofundar desta discussão e a obtenção de um consenso político que permitiria sustentar perenemente a solução encontrada.

Assim, o Partido Socialista, por censurar abertamente a forma pouco transparente com que a proposta de fusão/integração das empresas municipais (Oeiras Viva, Parques Tejo, Habitágua e LEMO) foi apresentada pelo Executivo em reunião da Câmara Municipal e por esta revelar ausência total de uma visão integrada e sentido estratégico para o Setor Empresarial Local, decidiu votar contra o modelo de fusão proposto.

Não obstante, relativamente à LEMO, face ao desfecho decorrente da nova legislação que aponta para o encerramento da empresa, o Partido Socialista reitera o que havia desde sempre defendido, de que deve o Executivo Camarário, cumprindo a lei, acautelar a situação, tomando as diligências necessárias à salvaguarda dos postos de trabalho em causa.”

10 - PROPOSTA Nº. 216/13 - DASSJ - PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEIS - “EU PASSO...”:

I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

“Primeiro - Introdução:

O Programa de Promoção de Hábitos de Vida Saudáveis - “Eu Passo...”, visa a promoção de competências psicossociais e de hábitos de vida saudáveis, em meio escolar, com especial incidência na prevenção de comportamentos de risco. Este programa, da responsabilidade da Associação Prevenir, ONG sem fins lucrativos, reconhece a importância da intervenção junto dos mais jovens, enquanto público-alvo suscetível ao desenvolvimento de

determinados comportamentos de risco e hábitos de vida pouco saudáveis, como a iniciação precoce aos consumos, nomeadamente de tabaco e álcool.-----

-----O Programa “Eu Passo...” destina-se a alunos do terceiro ciclo e baseia a sua intervenção num processo gradual ao longo de dois anos letivos, numa lógica de continuidade que inicia no sétimo ano de escolaridade e é concluída no oitavo ano. Está organizado em sete módulos que permitem trabalhar com os alunos, durante trinta e três sessões técnicas, temáticas fundamentais para o crescimento saudável, como a gestão emocional, a tomada de decisão, a adolescência e a pressão de pares, a educação sexual e a prevenção do consumo de drogas. -----

-----Promove, igualmente, a capacitação dos professores para as variáveis trabalhadas, através de formação creditada ao longo de seis sessões (com a duração total de vinte e cinco horas) e da cedência de manuais técnicos. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Está demonstrado que os défices nas competências pessoais e sociais põem em causa o desenvolvimento adaptativo e que os jovens com menor capacidade de auto controlo, com baixa autoestima, com reduzidas competências sociais e pouco assertivos, incapazes de gerir as suas emoções e de tomar decisões ponderadas autonomamente, têm maior probabilidade de desenvolver comportamentos de risco (e.g. consumo de tabaco e de álcool) e problemas de saúde mental (e.g. depressão). O Programa “Eu Passo...” visa contrariar esta realidade, encontrando-se devidamente sustentado em vários modelos teóricos integradores e nas linhas orientadoras para a prevenção do consumo de tabaco e álcool, apontadas pela investigação. -----

-----No Concelho de Oeiras, a CMO e a Associação Prevenir iniciaram a implementação do Programa “Eu Passo...” no ano letivo de dois mil e onze/dois mil e doze, tendo sido abrangidos duzentos e sessenta e quatro alunos e dezoito professores, de onze turmas do sétimo ano de escolaridade, pertencentes às seguintes escolas: EB Dois, Três São Julião da Barra (quatro turmas); EB Dois, Três Conde de Oeiras (quatro turmas) e EB Dois, Três Joaquim de Barros (três



Câmara Municipal de Oeiras

turmas). A intervenção teve continuidade no oitavo ano de escolaridade (ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze) até ao final do primeiro período e, apesar da avaliação final do programa não estar concluída, existem indicadores que reforçam a pertinência do programa e o seu bom desempenho, nomeadamente o grau de satisfação e de envolvimento de todos os professores, diretores de turma, responsáveis pela área de educação para a saúde e alunos, conforme Relatório Intermédio apresentado pela Associação Prevenir.

Nesta primeira fase, a implementação do programa no Concelho de Oeiras foi possível devido aos apoios financeiros concedidos pela Fundação EDP, através da candidatura ao Projeto “EDP Solidária”, e pelo Grupo Sumol mais Compal, no âmbito do Programa Municipal “Oeiras Solidária”. Dado que o financiamento da Fundação EDP esteve circunscrito à fase inicial do programa e que o Município não tem disponibilidade financeira para garantir a sua aplicação a novas escolas e turmas, a sustentabilidade do Programa “Eu Passo...” fica exclusivamente dependente do financiamento cedido anualmente ao Município pelo grupo empresarial Sumol mais Compal, ao abrigo do Programa “Oeiras Solidária”.

Neste sentido, tendo o Grupo Sumol mais Compal manifestado interesse de continuar a investir em iniciativas promotoras de estilos de vida saudáveis e, em particular, no Programa “Eu Passo...” promovido pela Associação Prevenir, perspetiva-se a possibilidade de dar continuidade a esta iniciativa, com o início de uma nova fase no ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze que permita abranger mais dez turmas, cerca de duzentos e cinquenta alunos e doze professores do sétimo ano de escolaridade, devendo os mesmos ser acompanhados durante o oitavo ano, ou seja, até ao final do ano letivo dois mil e treze/dois mil e catorze.

As escolas interessadas em aderir ao projeto nesta nova fase são as seguintes:

Agrupamento - Escola - Número de turmas:

Agrupamento de Escolas de Carnaxide - EB Dois, Três Vieira da Silva - Um; EBS / Três Camilo Castelo Branco - Um.

-----Agrupamento de Escolas de São Bruno - EB Um de São Bruno - Cinco;-----

-----Agrupamento de Escolas de Linda-a-Velha / Queijas - Escola Secundária Professor José Augusto Lucas - dois; EB Dois, Três Professor Noronha Feio - Um.-----

-----Total - Dez.-----

-----Os encargos da Associação Prevenir inerentes ao desenvolvimento do projeto durante dois anos letivos (sétimo e oitavo anos de escolaridade), correspondem a quinze mil e trinta euros. A participação financeira atribuída ao Município pelo Grupo Sumol mais Compal, no âmbito do Programa “Oeiras Solidária” e do Quadro do Regime Jurídico do Mecenato, corresponde a sete mil e quinhentos euros por ano letivo, permitindo assegurar o financiamento total do programa, pelo que não comportará quaisquer custos para a Autarquia e para as escolas.-

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea b) do número quatro do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro - Lei das Autarquias Locais, conjugada com o artigo décimo terceiro, número um, alíneas d) e g), do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

-----Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao que antecede, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a atribuição de uma participação financeira à Associação Prevenir - Organização Não Governamental de Prevenção e Promoção da Saúde no valor de sete mil e quinhentos euros, para

desenvolvimento de uma nova fase do Programa de Promoção de Hábitos de Vida Saudáveis - “Eu Passo...” no ano letivo de dois mil e doze/dois mil e treze. A atribuição de uma segunda tranche no valor de sete mil e quinhentos euros, para desenvolvimento das atividades no ano letivo de dois mil e treze/dois mil e catorze, ficará sujeita a apresentação de proposta de deliberação no início desse ano letivo.-----

----- O pagamento desta comparticipação deverá verificar-se até trinta e um de março.” ---

----- II - O Senhor Vereador Amílcar Campos referiu que aquela ação não deixava de ter interesse, no entanto, ela acabava por envolver apenas duzentos e cinquenta alunos de dez turmas e doze professores do sétimo ano. -----

----- Não sabia exatamente de que estavam a falar, pois havia qualquer coisa que não batia certo na proposta. A dado passo, a proposta dizia que: “...Nesta primeira fase, a implementação do programa no Concelho de Oeiras foi possível devido aos apoios financeiros concedidos pela Fundação EDP, através da candidatura ao Projeto “EDP Solidária”, e pelo Grupo Sumol mais Compal, no âmbito do Programa Municipal “Oeiras Solidária”...”.-----

----- Mais adiante dizia que: “...Neste sentido, tendo o Grupo Sumol mais Compal manifestado interesse de continuar a investir em iniciativas promotoras de estilos de vida saudáveis e, em particular, no Programa “Eu Passo...” promovido pela Associação Prevenir, perspetiva-se a possibilidade de dar continuidade a esta iniciativa, com o início de uma nova fase no ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze que permita abranger mais dez turmas, cerca de duzentos e cinquenta alunos e doze professores do sétimo ano de escolaridade, devendo os mesmos ser acompanhados durante o oitavo ano, ou seja, até ao final do ano letivo de dois mil e treze/dois mil e catorze...”.-----

----- Continuando, leu que: “...Os encargos da Associação Prevenir inerentes ao desenvolvimento do projeto durante dois anos letivos (sétimo e oitavo ano de escolaridade), correspondem a quinze mil e trinta euros. A comparticipação financeira atribuída ao Município

pelo Grupo Sumol mais Compal, no âmbito do Programa “Oeiras Solidária” e do Quadro do Regime Jurídico do Mecenato, corresponde a sete mil e quinhentos euros por ano letivo, permitindo assegurar o financiamento total do programa, pelo que não comportará quaisquer custos para a Autarquia e para as escolas...”. -----

-----Por fim, reparou, perplexo, que a proposta propunha a atribuição de sete mil e quinhentos euros para o ano em curso e, para o ano de dois mil e catorze, seria elaborada uma nova proposta. Se, de facto, era verdade que o Grupo Sumol mais Compal comparticipava com sete mil e quinhentos euros para o ano em curso e se o custo da operação era de quinze mil e trinta euros, em dois anos, eram sete mil quinhentos e quinze euros por ano, logo, havia uma diferença de quinze euros. -----

-----Perguntou se a proposta tinha como objetivo autorizar a despesa de quinze euros para assegurar aquela ação.-----

-----Perguntou ainda se o Grupo Sumol mais Compal tinha mesmo comparticipado com aquele valor, porque alguma coisa não batia certo. -----

-----Por fim questionou o que aquela proposta, substancialmente, propunha, de modo a não haver mais equívocos.-----

-----A **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** explicou que, no âmbito do Programa “Oeiras Solidária”, o Grupo Sumol mais Compal comparticipava, anualmente, com sete mil e quinhentos euros destinados àquele Programa que custava quinze mil e trinta euros. Na realidade, deveria estar ali o valor de sete mil quinhentos e quinze euros e não só sete mil e quinhentos euros, uma vez que iriam ficar em falta trinta euros, no total. Acontecia que a Sumol mais Compal não dava o subsídio diretamente à Associação Prevenir, entregava aquele valor à Câmara que depois atribuía um subsídio àquela Associação. Aquele era o motivo pelo qual trazia aquela proposta para que fosse aprovada na Câmara. No fundo, a Câmara, não ia despender dinheiro nenhum. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Também gostaria que aquele programa fosse alargado a mais escolas do Concelho mas não podia ser porque, para isso, seria necessária uma verba maior.-----

----- Relativamente àquela diferença de trinta euros, no próximo ano já viria corrigida. -----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos** voltou a intervir para dizer que compreendia que assim fosse e a questão dos trinta euros só tinha sido referida porque a proposta deveria estar mais bem explicada. -----

----- **A Senhora Vereadora Luís Carrilho** referiu que estava ali a guia de recebimento dos sete mil e quinhentos euros, bem como uma fotocópia do cheque dizendo que se tratava de um donativo. -----

----- Acrescentou que, em boa hora, o Partido Socialista tinha pedido para aquela proposta ser adiada, para que houvesse tempo de a ler, uma vez que, na última reunião, não tinha sido possível fazê-lo. -----

----- Aquela era uma proposta que queriam elogiar, na medida em que era um programa de promoção de hábitos de vida saudáveis, no entanto, não tinha sido muito feliz o termo “eu passo...”, pois era um projeto de prevenção de comportamentos adictos e a palavra “passo” poderia ter associações a outras não muito felizes, de qualquer maneira, não invalidava que salientasse a oportunidade daquele programa, o modo como estava bem elaborado, como pressupunha a avaliação, o que nem sempre acontecia nos programas que ali eram apresentados.-

----- Tinha também uma vertente que abrangia os alunos, as famílias e os professores, situação que era bastante interessante, porque era daquele modo que os programas de prevenção de comportamentos adictos e desviantes na adolescência deveriam ser feitos. -----

----- Por outro lado, também achavam importante que o Programa pudesse ser alargado, à semelhança do que o Senhor Vereador Amílcar Campos tinha referido, tendo sugerido que, naquela possibilidade, ele pudesse ser usufruído por jovens com idades inferiores às aquelas, na medida em que aqueles projetos deveriam ser aplicados, cada vez mais precocemente às crianças,

porque era muito precocemente que os hábitos de vida saudáveis deveriam ser interiorizados. ----

-----Concluiu, dando os parabéns por aquele projeto que era muito bom. -----

-----A **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** agradeceu o elogio e informou que aquele Programa, bem como os outros dois - Plataforma Contra a Obesidade e PESO (Promoção do Exercício e Saúde na Obesidade) - eram vocacionados para a prevenção da obesidade e também do uso das drogas. Tinha tido a oportunidade de os apresentar no último Congresso das Cidades Saudáveis e aquilo que o Município de Oeiras fazia, naquele âmbito, tinha merecido bastantes elogios. -----

-----Ficava também muito satisfeita por os Senhores Vereadores do Partido Socialista considerarem importante o que se estava a fazer, naquele âmbito. -----

-----A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** acrescentou que tinham tido conhecimento que na Escola Pedro Álvares Cabral, do Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro, não tinha sido renovado o contrato do psicólogo que ali estava a trabalhar com as crianças. -----

-----Independentemente de perceberem que a verba não era da responsabilidade da Câmara Municipal de Oeiras, em nome do Partido Socialista, gostaria que aquela situação fosse de alguma forma analisada pela Câmara, na medida em que era muito penalizante para os jovens daquela escola, abruptamente, serem impedidos de continuar a ter o apoio, dadas as necessidades educativas especiais.-----

-----A **doutora Alexandra Vasconcelos** informou que aquele Agrupamento era considerado um TEIP - Território Educativo de Intervenção Prioritária - e o Ministério de Educação tinha cortado as verbas. Não havia cobertura financeira para suportar aqueles recursos humanos que eram indispensáveis para escolas como a Pedro Álvares Cabral. -----

-----Acrescentou que, no entanto, a Câmara fazia uma discriminação bastante positiva relativamente àquela escola, tinha o programa MUS-E só com aquela escola, um encargo de cerca de vinte mil euros por ano e ainda tinha alguns recursos humanos (de outros âmbitos)



Câmara Municipal
de Oeiras

suportados pelo Município, por ter em atenção aquela população escolar, com características muito específicas. -----

----- A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** terminou dizendo que o GAVE - Gabinete de Avaliação Educacional estava sem psicólogo. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

11 - PROPOSTA Nº. 224/13 - DACO - DESPEJO ADMINISTRATIVO DA OFICINA DE REPARAÇÃO AUTOMÓVEL SITA NA RUA DA RIBEIRA, JUNTO AO Nº. 15, NA LAJE, NA FREGUESIA DE PORTO SALVO: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O processo de notificação número cem, de dois mil e onze, do Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil, tem origem e fundamento no desenvolvimento da atividade exercida na oficina de reparação automóvel sita na Rua da Ribeira, junto ao número quinze, na Laje, na Freguesia de Porto Salvo, sem a necessária licença, nos termos do artigo quarto, número cinco, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (doravante, RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-Lei número vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de março. -

----- Segundo - Análise:-----

----- Do procedimento tendente à Reposição da Legalidade:-----

----- O processo suprareferido, desencadeado após o despacho logrado pelo Senhor Presidente, datado de doze de abril de dois mil e onze, surgiu na sequência de uma reclamação apresentada por um morador, residente na Rua da Ribeira, número quinze, Laje, em Porto Salvo, em dez de setembro de dois mil e dez, por existirem viaturas mal estacionadas na via pública, algumas paradas há mais de três meses, não permitindo aos moradores desta rua estacionarem as suas viaturas perto do local das suas habitações. E por existir um barracão encostado ao muro do

reclamante, sem licença de construção e sem condições mínimas para exercer a atividade. -----

-----Atendendo à reclamação ora apresentada, bem como as deslocações efetuadas ao local em apreço, constatou-se que a oficina de reparação automóvel não possui qualquer licença para o desenvolvimento da atividade relativa à reparação automóvel, atividade essa desenvolvida em terreno privado, pertencente à Quinta de São Salvador, ocupado na década de sessenta por familiares do ocupante da oficina, nos termos do artigo quarto, número cinco, do RJUE, foi desencadeado o competente processo de reposição da legalidade urbanística - Processo de Notificação número cem, de dois mil e onze, do Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil.-----

-----Constatou-se ainda que, o ocupante exerce regularmente a atividade de reparação automóvel, sem que para o efeito a oficina possua a necessária autorização de utilização, mesmo depois de ser notificado para cessar a atividade, situação que ocorre desde o ano de dois mil e dez.-----

-----Sucedeu que, a Polícia Municipal manteve o local sob monitorização, tendo os Agentes verificado ainda que, o ocupante remodelou o telheiro de madeira por vigas de ferro, alegando para o efeito a degradação do mesmo. Contudo, esta alteração não é suscetível de ser legalizada, porquanto o instrumento de ordenamento que confere suporte urbanístico a esta área (projeto de loteamento da zona A) prevê a demolição desta construção por não apresentar as mínimas condições de segurança e salubridade. Face à insusceptibilidade absoluta de legalização, deverá esta edificação em obediência ao artigo centésimo sexto, número um, do RJUE ser objeto de demolição.-----

-----No âmbito deste processo, foram já promovidas pelo Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil/Divisão Administrativa e Contra Ordenações inúmeras diligências, entre as quais: -----

-----Em doze de abril de dois mil e onze efetuou-se procedimento de notificação, via



Câmara Municipal
de Oeiras

mandado pessoal ao ocupante da oficina de reparação de automóveis, Senhor Ricardo Manuel Carriço, para, num prazo de cento e oitenta dias, proceder à cessação da atividade, na Rua da Ribeira, junto ao número quinze, Ribeira da Laje, em Porto Salvo, nos termos do número um, do artigo sexagésimo segundo, do RJUE, conjugado com o disposto nos números dois e três, do artigo terceiro, do Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e nove, de dois mil e sete, de dezassete de julho. -----

----- Findo o prazo da notificação, e atendendo ao conteúdo vertido na exposição apresentada pelo notificado em setembro de dois mil e onze, bem como das informações elaboradas pelo Departamento de Projetos Especiais, vide as informações número mil trezentos e trinta e oito, de dois mil e onze, do Departamento de Projetos Especiais/Núcleo de Reabilitação Urbana e número mil quatrocentos e quarenta e três, de dois mil e onze, do Departamento de Projetos Especiais/Núcleo de Reabilitação Urbana, foi concedida a prorrogação do prazo pelo período de cento e oitenta dias, através do ofício registado sob o número quarenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco, de catorze de dezembro de dois mil e onze. -----

----- Em dezanove de junho de dois mil e doze, efetuou-se deslocação à aludida oficina tendo-se verificado que continuava a exercer a atividade, confirmando-se o incumprimento à ordem emanada para cessar a atividade. -----

----- Em doze de novembro de dois mil e doze, foi expedido o ofício registado sob o número trinta e sete mil duzentos e vinte e três, a informar que o prazo para cessar a atividade de oficina de reparação de automóveis estava finalizado, pelo que, deveria cessar de imediato a utilização indevida do local. -----

----- Em vinte e quatro de janeiro do corrente ano foi solicitada via correio eletrónico, a intervenção do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA), para avaliação de eventuais ilícitos de matéria ambiental. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----A oficina de reparação automóvel infringe reiteradamente o disposto no artigo quarto, número cinco, do RJUE, aplicável por remissão do artigo terceiro, números dois e três, do Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e nove, de dois mil e sete, de dezassete de julho, porquanto continuar a exercer a sua atividade, sem que para o efeito a oficina possua a necessária autorização de utilização.-----

-----Tendo esta Edilidade emitido uma ordem administrativa, para que o ocupante cessasse a atividade, nos termos do artigo sexagésimo segundo, número um, do RJUE, conjugado com o disposto nos números dois e três, do artigo terceiro, do Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e nove, de dois mil e sete, de dezassete de julho, repondo desta forma a legalidade urbanística, este não acatou ao abrigo das responsabilidades legais, uma vez que permanece na oficina, pelo que, é entendimento que a adoção desta medida de “última ratio” é adequada, necessária e proporcional. -----

-----Saliente-se o facto de, em sede de audiência dos interessados, configurada na interpelação dos serviços junto do ocupante, ter ocorrido na tramitação processual, somente uma exposição a esclarecer que é o único sustento da família, tendo a seu cargo uma filha menor, não possuindo mais rendimentos, assim como, não ter conseguido arranjar outro local para laborar, solicitando para o efeito um prazo mais alargado. -----

-----Nesta conformidade a atuação administrativa pautou por adequar os seus atos aos fins concretos que se visam atingir, adequando as limitações impostas aos direitos e interesses de outras entidades ao necessário e razoável. Optou também pela ação menos gravosa para o interesse do particular e menos lesiva do seu direito e interesse, em cumprimento ao princípio da proporcionalidade, previsto no número dois, do artigo quinto, do Código do Procedimento Administrativo e do número dois, do artigo ducentésimo sexagésimo sexto, da Constituição da República Portuguesa.-----

-----Refira-se que esta Edilidade deu a possibilidade do ocupante indagar de um outro

espaço onde pudesse desenvolver a sua atividade, atendendo aos factos ora alegados pelo mesmo, tendo-lhe sido concedido um prazo superior a um ano, o qual se afigurou manifestamente suficiente para que cessasse a sua atividade no local em apreço. -----

----- Por outro lado, não existe a possibilidade do telheiro ser licenciado, nos termos do artigo sétimo, da Lei número noventa e um, de noventa e cinco, de dois de setembro, com as respetivas alterações, logo é concebível a sua demolição, pois o entendimento corrente é a demolição de obra particular ser a “última ratio”, nos termos do artigo centésimo sexto, número dois, do RJUE.-----

----- O despejo administrativo da aludida oficina terá lugar, nos termos do artigo quarto, número cinco, conjugado com o artigo centésimo nono, números um e dois, ambos do RJUE. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Assim, nos termos da materialidade de facto e de direito apresentada e possibilitando uma justa e equilibrada ponderação de interesses, propõe-se que, atendendo ao despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, preconizado na informação trezentos e quarenta e três, de dois mil e treze, do Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil /Divisão Administrativa e Contra Ordenações, o Executivo Municipal adote as medidas de tutela da legalidade urbanística adequadas ao caso vertente, possibilitando a exequibilidade do ato administrativo impositivo, deliberando favoravelmente:-----

----- - Pelo despejo administrativo da oficina de reparação automóvel, sita na Rua da Ribeira, junto ao número quinze, Laje, em Porto Salvo, nos termos conjugados no disposto nos artigos quarto, número cinco e centésimo nono, números um e dois, ambos do RJUE. -----

----- - A concretização do despejo administrativo terá lugar no prazo máximo de quarenta e cinco dias a contar da notificação ao ocupante, Senhor Ricardo Manuel Carriço, ao abrigo do disposto no artigo nonagésimo segundo, número quatro, por remissão do artigo centésimo nono, número dois, ambos do RJUE. -----

----- A demolição do telheiro, nos termos do artigo centésimo sexto, número um, do RJUE.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

12 - PROPOSTA Nº. 225/13 - DCP - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Com a entrada em vigor da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, a renovação ou celebração de contratos de prestação de serviços carecem de parecer prévio vinculativo por parte do Executivo Municipal.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze (doravante identificada por “LOE dois mil e treze”), à semelhança da LOE dois mil e doze, consagra a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo, na celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte.-----

-----Mais prevê o número dez, do artigo septuagésimo quinto, da LOE dois mil e treze que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo favorável é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos seguintes requisitos: -----

-----a) Execução de trabalho não subordinado por parte do prestador de serviços, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

----- c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e treze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e doze, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável. -----

----- Conforme já referido anteriormente, a Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze consagra no número quatro, do seu artigo septuagésimo quinto, o que ora se transcreve: -----

----- “Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições de ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

----- Desde o ano de dois mil e onze, a Administração Local tem vindo a ser confrontada com a ausência de portaria que regulamente a tramitação e os termos do parecer prévio vinculativo, o que não obsta, no entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais, a que a contratação de aquisição de serviços, na modalidade de avença, de tarefa e de contratos cujo objeto seja a consultoria técnica, esteja obrigatoriamente sujeita a parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal. -----

----- Foi ainda entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais, atendendo ao enquadramento previsto na LOE dois mil e onze, que era admissível o Executivo Municipal deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços,

antes da entrada em vigor da portaria que regulamentasse os termos e tramitação desse mesmo parecer, desde que aquele determinasse com rigor as situações nele abrangidas. -----

-----Sublinha-se que é ainda desconhecido qual o entendimento veiculado pela Direção-Geral das Autarquias Locais, quanto ao regime dos contratos de aquisição de serviços previstos na LOE dois mil e treze, considerando que: -----

-----a) As alterações substanciais do parecer prévio respeitam (i) à exigibilidade de redução remuneratória nos casos em que os contratos a celebrar ou a renovar respeitam a idêntico objeto e/ou contraparte e (ii) à comprovação de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, a qual, salientamos, apenas será exigível com a entrada em vigor de portaria específica que regulamente os termos e condições do procedimento prévio de recrutamento de pessoal colocado em mobilidade especial, o que ainda não ocorreu;-----

-----b) À semelhança do ocorrido nos anos de dois mil e onze e dois mil e doze, foi concedido, para a Administração Central, durante o ano de dois mil e treze, por via da Portaria número dezasseis, de dois mil e treze, de dezassete de janeiro, parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços devidamente instruídos, desde que não seja ultrapassado o montante anual de cinco mil euros, sem IVA, a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre em (i) ações de formação que não ultrapassem as cento e trinta e duas horas e (ii) prestações de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar da notificação de adjudicação; -----

-----c) Os pressupostos e dispositivos normativos que estão na origem na interpretação da Direção-Geral das Autarquias Locais no que respeita à concessão de parecer genérico favorável para os contratos de aquisição de serviços subsistem na atual legislação, em concreto na LOE dois mil e treze; -----

-----d) No âmbito do Município de Oeiras deve garantir-se que são criados instrumentos



Câmara Municipal de Oeiras

destinados a assegurar a celeridade, a eficiência e a eficácia na gestão das aquisições de serviço, o que não se conseguirá sem que, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central se estabeleça uma autorização genérica. -----

----- Nestes termos, todos os contratos de aquisição de serviços ao abrigo do parecer prévio vinculativo, com exceção daqueles que se encontram legalmente dispensados, por força do disposto no artigo vigésimo sexto, números seis e sete, do referido diploma legal, serão submetidos ao referido parecer, sendo que as aquisições de prestação de serviços ora alvo do parecer prévio vinculativo são aquelas que constam em documento junto à presente proposta de deliberação e que dela faz parte integrante. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais: -----

----- Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro e pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”; -----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril

e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro; -----
----- Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de agosto e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----
----- Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e treze”; -----
----- Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----
-----Quarto - Proposta: -----
-----Face à necessidade de contratação das aquisições de prestação de serviços identificadas no anexo junto ao processo e atento o facto de se encontrarem preenchidos os requisitos previstos no número cinco, do artigo septuagésimo quinto, da LOE dois mil e treze, submete-se ao Órgão Executivo do Município a emissão de parecer prévio vinculativo sobre as pretensas contratações.”-----
-----II - A Câmara, por maioria, com votos contra dos Senhores Vereadores Anabela



Câmara Municipal
de Oeiras

Pedroso, Luísa Carrilho, Jorge Jacob e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----

----- **III - A Senhora Vereadora Anabela Pedroso** fez a seguinte declaração de voto. -----

----- “O PS vota contra, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade por situações não documentadas nem justificadas em termos de urgência e que estão completamente fora da sua capacidade de Vereação não executiva de acompanhar e auditar.” -----

13 - PROPOSTA N°. 226/13 - GVMC - APROVAÇÃO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS À REDE INTEGRA:-----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:-

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A Rede INTEGRA constitui um dos serviços transnacionais resultantes do Projeto de Cooperação Territorial Europeia STAR - “Seamless Travel across the Atlantic Regions using Sustainable Transport”, com arranque em dois mil e nove e cujo encerramento acontecerá no final do mês de maio do corrente ano. -----

----- O projeto START, que reuniu vários parceiros do Reino Unido, França, Espanha e Portugal, identificou como áreas sujeitas a melhorias, as seguintes: reduzida acessibilidade a algumas regiões; interligação insuficiente entre redes; reduzida fiabilidade e desatualização de alguns sistemas de informação ao viajante, reduzida interligação entre a informação de caráter turístico, de lazer mas também de negócios (pontes de interesse) e a informação sobre o uso de transportes coletivos, entre outros. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- O projeto em causa, perante a deficitária relação entre os vários intervenientes interessados no desenvolvimento sustentável das cidades e regiões, reconhece a necessidade de municípios, operadores de transportes, setor turístico, empresas tecnológicas, universidades, autoridades reguladoras, entre outros, encontrarem um espaço de discussão onde o turismo, a sustentabilidade, a acessibilidade e o uso dos transportes coletivos (especialmente por

utilizadores ocasionais), sejam abordados de forma holística e não setorial. -----

-----A Rede INTEGRA procura também dar tratamento à questão da preparação e disponibilização de informação clara, precisa, atualizada e acessível para o uso dos transportes públicos, através da divulgação e aplicação das normas existentes e das boas práticas. -----

-----Pela constatação da falta de informação nos postos turísticos, portais de informação turística, itinerários e outros instrumentos de divulgação/promoção turística, igualmente pretende a Rede INTEGRA contribuir para o melhoramento da articulação entre a oferta turística das cidades e regiões e a oferta de transportes.-----

-----O objetivo da rede europeia INTEGRA é trabalhar no sentido de auxiliar os viajantes em todas as etapas da sua viagem, dando prioridade à organização e planeamento, à melhoria da utilização do sistema de transportes coletivos e da mobilidade sustentável e, ainda, desenvolver o “networking” entre os vários intervenientes. -----

-----Encontrando-se o projeto STAR a encerrar e colocando-se a possibilidade da construção da rede europeia INTEGRA que será formalizada através de uma Associação, pondera-se a eventualidade do Município de Oeiras vir a aderir a esta rede na qualidade de membro-honorário. -----

-----Em Portugal aderiram já à Rede INTEGRA os Municípios de Lisboa, Entroncamento, Águeda e Torres Novas, bem como a empresa tecnológica Oramix, com sede em Oeiras. -----

-----A adesão não acarreta quaisquer custos ou despesas. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea f), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugado com os artigos décimo terceiro, número um, alínea q) e trigésimo primeiro, ambos do Quadro de Transferências

de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Perante a possibilidade da construção da rede europeia INTEGRA que será formalizada através de uma Associação, considera-se que a marca INTREGRA poderá vir a desempenhar um papel importante nos seguintes items: -----

----- Criação e fomento de um espaço de discussão sobre turismo, sustentabilidade, acessibilidade e uso dos transportes coletivos; -----

----- Preparação e disponibilização de informação clara, precisa, atualizada e acessível para o uso dos transportes públicos; -----

----- Melhoramento da articulação entre a oferta turística das cidades e regiões e a oferta de transportes. -----

----- Apoio aos viajantes na organização e planeamento da viagem, fomentando a melhoria da utilização do sistema de transportes coletivos e da mobilidade sustentável desenvolvendo o “networking” entre os vários intervenientes associados ao projeto; -----

----- Regulação e promoção da qualidade dos sistemas de informação associados aos transportes coletivos de passageiros e da qualidade do serviço prestado às populações e aos viajantes, com especial atenção para os turistas. -----

----- Assim, tendo em conta: -----

----- O interesse para a CMO em garantir um melhor serviço público no que respeita ao turismo, à sustentabilidade, às acessibilidades e utilização de transportes públicos. -----

----- O interesse do Município de Oeiras em se vir a tornar um Município INTEGRA. -----

----- Propõe-se: -----

----- A adesão do Município de Oeiras à rede INTEGRA, na qualidade de membro-honorário, através da assinatura da carta de intenções que a seguir se transcreve: -----

----- “Carta de Intenções INTEGRA -----

Nós, os principais representantes das cidades, regiões e autoridades de transportes, temos a satisfação de participar no desenvolvimento do Conceito e Marca INTEGRA, cujo principal objetivo é facilitar as deslocações entre as regiões da Europa, usando modos de transporte coletivos sustentáveis. O conceito INTEGRA propõe uma maior interconetividade entre os sistemas de transporte e a disponibilização de informação mais clara nas interfaces regionais, como no “hubs” dos aeroportos, portos e caminhos-de-ferro, ou interfaces de autocarro. -----

Estamos empenhados em aderir a uma rede composta por autoridades públicas e privadas de toda a Europa no sentido de melhorar os sistemas locais de transportes públicos e as ligações intermodais de transportes inter-regionais e em continuar a promover a nossa rede junto de outras regiões e organizações interessadas, na Europa. -----

Compreendemos que ao assinar esta Carta de Intenções a nossa organização é admitida na Associação INTEGRA como membro honorário e que seremos convidados a aderir a uma futura entidade legal que será criada para permitir a cooperação transfronteiriça necessária ao desenvolvimento da Marca INTEGRA. -----

Ao aderir à Associação INTEGRA iremos beneficiar de: -----

-Adesão ao portal e às outras ferramentas INTEGRA e à utilização da Marca INTEGRA, o que contribuirá para o aumento da visibilidade ao nível das viagens para as pequenas/médias cidades em toda a Europa; -----

-Sermos dotados de um enquadramento para participar numa iniciativa pan-europeia que visa a implementação de informação clara e fiável para os utilizadores de transporte coletivo de passageiros de forma a proporcionar viagens seguras e tranquilas, utilizando os modos de transporte coletivos; -----

-Participação na promoção e no desenvolvimento futuro da marca e das ferramentas INTEGRA, incluindo o portal e; -----

-Partilhar as melhores práticas com outras autoridades locais e regionais ou operadores de transportes públicos da Europa.-----

Juntamente com os outros parceiros da Associação INTEGRA, esperamos poder trabalhar em estreita colaboração com outras organizações com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da mobilidade sustentável em toda a Europa.-----

Assinado na reunião ... por ... em nome de ...”.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

14 - PROPOSTA Nº. 227/13 - DCT - HOMENAGEM A ARMANDO CALDAS - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO INTERVALO - GRUPO DE TEATRO:-----

----- I- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Foi em treze de fevereiro de dois mil e treze, aprovada em reunião de Câmara, a proposta de deliberação número setenta e um, de dois mil e treze, sobre o assunto em título. Tratava-se então de um apoio no valor de dois mil euros, “para fazer face a encargos respeitantes a tarefas logísticas”, como se afirma no referido documento. -----

----- Porque, entretanto, o Intervalo - Grupo de Teatro concluiu já a preparação de um livro a lançar no próprio dia desta homenagem, cuja data se prevê para seis de maio às vinte e uma horas e trinta minutos, no Auditório Municipal Ruy de Carvalho, livro esse para o qual foi indispensável recolher, reescrever e rever, cerca de cinquenta textos/depoimentos, bem como de pesquisar e selecionar imagens adequadas, e porque, entretanto, também se entendeu que a homenagem em questão deveria ser valorizada através de animação musical a conceber para o efeito, tornou-se necessário elaborar esta proposta de deliberação.-----

----- Segundo - Fundamentação legal e/ou Regulamentar: -----

----- Dada a relevância cultural, considerada de interesse municipal, e em conformidade com o disposto na alínea b) do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento

e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e vigésimo, número dois, alínea g), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro que aprovou o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais e artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Terceiro - Proposta: -----

-----Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal atribua ao Intervalo-Grupo de Teatro, uma comparticipação financeira no valor de oito mil euros, destinada a assegurar toda a conceção do livro a lançar no dia da homenagem ao ator e encenador Armando Caldas, bem como, contribuir para a realização de uma animação musical no próprio dia da referida homenagem, devendo o pagamento deste montante ser efetuado no próximo mês de maio.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

15 - PROPOSTA Nº. 228/13 - DCT - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO PREÇO DOS BILHETES PARA O “CONCERTO PARA PIANO E VIOLONCELLO”, COM PEDRO BURMESTER E JOSÉ AUGUSTO PEREIRA: -----

-----I- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Constitui missão da Divisão de Cultura e Turismo, em particular e do Município de Oeiras, em geral, implementar uma programação regular, de qualidade artística e relevância cultural que contribua para a dinamização dos espaços culturais municipais e para a captação de potenciais públicos consumidores da atividade cultural nas diferentes vertentes das artes do



Câmara Municipal de Oeiras

espetáculo, com o objetivo de alcançar a satisfação dos municípios e público em geral. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A presente proposta tem por objetivo a captação de públicos apreciadores de música clássica e lírica, facultando-lhes as adequadas condições de fruição dos concertos programados, através de uma entrada paga com um valor simbólico para este tipo de iniciativa, o qual é estabelecido em conformidade com o reconhecimento público do conteúdo programático e artistas propostos. -----

----- A introdução de entradas pagas influí uma natural seleção pela motivação e interesse na comparência, permitindo aos espetadores presentes desfrutar dos espetáculos em toda a sua conceção artística, promovendo-se a qualidade destes concertos. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Nos termos do disposto na alínea j), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro) compete à Câmara Municipal “Fixar as tarifas e os preços das prestações de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados”, conjugada com a alínea c), do artigo décimo, da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro. -----

----- Acresce ao acima mencionado o disposto na alínea e), do número um, do artigo décimo terceiro - “...um - Os municípios dispõem de atribuições nos seguintes domínios: ... e) Património, Cultura e Ciência” - e na alínea g), do número dois, do artigo vigésimo - “...g) apoiar atividades culturais de interesse municipal”, do Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

----- Quarto - Proposta: -----

-----Conforme teor da proposta exposta na informação número cinquenta e oito, de dois mil e treze, da Divisão de Cultura e Turismo-Cultura, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a fixação do preço devido pela entrada no espetáculo “Concerto para piano e violoncelo”, com Pedro Burmester e José Augusto Pereira, a realizar no dia onze de Maio de dois mil e treze, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, no Auditório Municipal Ruy de Carvalho, em Carnaxide, no valor unitário de dez euros, e que a venda dos bilhetes seja efetuada no sistema informatizado de bilhética instalado nos pontos de venda do Município, designadamente na Fábrica da Pólvora de Barcarena, Centro Comercial Oeiras Parque, Centro de Arte Manuel de Brito, Posto de Turismo de Oeiras (Palácio Egipto), Auditório Municipal Ruy de Carvalho, bem como através da totalidade dos pontos de venda do sistema de bilhética da Ticketline; -----

-----A receita proveniente da venda de bilhetes reverterá na totalidade para o Município de Oeiras.” -----

-----II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que iria votar a favor por ser um espetáculo de grande nível. -----

-----De seguida, agradeceu à Senhora Vereadora por ter proporcionado um espetáculo desses, acrescentando que os dez euros por bilhete não era caro, mas era muito dinheiro para os tempos atuais. -----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** questionou onde iria ser lançado, respondendo o **Senhor Presidente** que era no Auditório Ruy de Carvalho, em Carnaxide, no dia onze de Maio.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**16 - PROPOSTA Nº. 229/13 - DASSJ - PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES -
TEMPO JOVEM - REGULAMENTO - ADITAMENTO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº.
1009/12:** -----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho apresentou à Câmara a seguinte proposta:



Câmara Municipal de Oeiras

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No prosseguimento do disposto na reunião de Câmara do dia cinco de dezembro do ano transato, foi a proposta de deliberação número mil e nove, de dois mil e doze, submetida a audiência pública durante o período estipulado nos termos dos artigos centésimo décimo sétimo e centésimo décimo oitavo, do Código do Procedimento Administrativo, sendo que da mesma não decorreram apresentação de quaisquer reclamações e/ou sugestões. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- Encontrando-se a proposta em condições de ser submetida sequentemente para aprovação da Assembleia Municipal, remete-se à consideração do Executivo Municipal a presente proposta de deliberação almejando a apreciação definitiva do Projeto de Regulamento do Programa de Ocupação de Tempo Livres - Tempo Jovem. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigos quinquagésimo terceiro, número dois, alínea a) e sexagésimo quarto, número quatro, alínea b) e número seis, alínea a), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugados com os artigos décimo terceiro, número um, alíneas f) e n), vigésimo primeiro, número dois, alínea b) e vigésimo oitavo, número um, alíneas c) e d) do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro e artigo centésimo décimo oitavo, do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

----- Um - Em aditamento à proposta de deliberação número mil e nove, de dois mil e doze, a aprovação definitiva do Projeto de Regulamento do Programa de Ocupação de Tempo

Livres - Tempo Jovem.-----

-----Dois - Envio para a aprovação da Assembleia Municipal, com base na alínea a), do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

-----II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que não estava de acordo com a forma como a proposta tinha sido apresentada, observando que ela não era um aditamento à anteriormente aprovada, mas sim uma tramitação que decorria dessa. -----

-----Através da proposta mil e nove de dois mil e doze, foi deliberado:-----

-----Um - Aprovação do projeto para o novo Regulamento “Tempo Jovem”;-----

-----Dois - Envio subsequente para apreciação pública do Projeto de Regulamento.-----

-----Findo o prazo e não tendo havido nenhuma alteração o mesmo não teria que ser aprovado de novo pela Câmara, bastava o seu envio para a Assembleia Municipal, sugerindo por esse motivo que o ponto um da proposta em apreciação fosse cortado, acrescentando-se “remessa à Assembleia Municipal, esclarecendo o **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** que aquele método tinha sido utilizado por ter sido entendimento dos serviços, argumentando o **Senhor Presidente** para ser retirado o ponto um e colocar remessa à Assembleia Municipal, volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que era remessa à Assembleia Municipal para aprovação final, salientando o **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho**, que, infelizmente, por vezes, havia pessoas que diziam uma coisa, outras diziam outra, atalhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que a questão decorria das competências próprias dos órgãos autárquicos e, no caso presente, é à Assembleia Municipal que compete a aprovação final do Regulamento, deste modo não podia haver duas opiniões sobre o assunto, o que poderia existir era ignorância.-----

-----De seguida, interveio a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** para perguntar se a proposta em questão tinha sido apresentada ao Conselho Municipal de Juventude para emitir

parecer, uma vez que era obrigatório, informando o **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** que, na altura, tinha sido dado conhecimento, pedindo até alguma contribuição aos jovens nesse sentido, sublinhando a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que era obrigatório o Conselho Municipal de Juventude emitir parecer.-----

----- De forma a esclarecer a questão a **doutora Sandra Monteiro** observou que a proposta tinha sido presente a reunião de Câmara, mediante orientações que lhe tinham sido dadas no ano dois mil e onze, aquando da retificação do Regulamento, ou seja, para ser presente à Assembleia Municipal, após ter estado em audiência pública.-----

----- Quanto ao facto de ter ido ao Conselho Municipal de Juventude, esclareceu que antes de ter sido presente a reunião de Câmara, tinha sido apresentado na Comissão Municipal de Juventude, porque, na altura, ainda estava a ser implementado o Conselho Municipal de Juventude, constando da ata as orientações que a referida Comissão deu para o regulamento, as quais estavam mencionadas na primeira proposta de deliberação remetida à Câmara, bem como, nas atas da Comissão Municipal de Juventude onde constava a questão do programa ser só para munícipes e não para filhos dos funcionários.-----

----- A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** lembrou que aquando da aprovação da proposta número oitenta e um, de dois mil e treze, o Partido Socialista solicitou que no artigo segundo - “Destinatários” - fosse acrescentado no seu ponto dois o seguinte: “...que para além dos destinatários referidos no número anterior, a Câmara Municipal podia também a título excepcional aceitar a candidatura de outros jovens residentes no Concelho de Oeiras...”, referindo que esta questão não tinha sido alterada ao contrário daquilo que foi solicitado, acrescentando que a mesma já deveria constar no artigo segundo, obrigando ainda que fosse presente ao Conselho Municipal de Juventude.-----

----- Perante a situação o **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** referiu que na altura a questão que tinha sido abordada sobre a proposta número oitenta e um, era o valor anual para

Ocupação dos Tempos Livres e não o Regulamento.-----

-----Na altura, ficou com o compromisso de espelhar no Regulamento essa situação, uma vez que se estava a apreciar o valor global para o programa e para os jovens começarem a entrar a partir de fevereiro. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que tinha o mesmo entendimento do Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho pelo facto de que a deliberação que tinha aprovado o regulamento, foi a mil e nove, de dois mil e doze e não a oitenta e um, ficando nessa altura o Regulamento aprovado pela parte da Câmara Municipal, salvo se houvesse propostas de alteração em sede de audiência pública, volvendo o **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** que a proposta que a Senhora Vereadora mencionou tinha sido alterada, sublinhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que na sua opinião a proposta em apreciação não deveria ser uma adenda à proposta mil e noventa e nove e deveria desaparecer o ponto número um. -----

-----De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Luís Carrilho** referiu que a proposta número oitenta um dizia o seguinte: "...Face ao exposto propõe-se que o Executivo Municipal delibere em aditamento à Proposta de Deliberação mil e nove, aprovação definitiva do projeto de regulamento...", esclarecendo o **Senhor Presidente** que isso já tinha sido aprovado anteriormente, o que faltava deliberar era a remessa à Assembleia Municipal, volvendo a **Senhora Vereadora Luís Carrilho** que não tinha sido feita a alteração aos textos conforme tinha sido solicitado, acrescentando ainda, que a Lei número seis, de dois mil e doze, era de dez de fevereiro e mencionava a obrigatoriedade de o assunto ser presente ao Conselho Municipal. --

-----A **doutora Sandra Monteiro** salientou que quando a Senhora Vereadora mencionou que se poderia acrescentar o Município de Oeiras na parte das colocações excepcionais, o Regulamento já tinha sido discutido em reunião de Câmara e como foi agora acrescentado no ponto três, em bom rigor, o definitivo tinha que ser submetido naquela reunião. -----

-----A proposta que foi votada dizia respeito à abertura da dotação financeira, para o



Programa Tempos Jovem no ano de dois mil e doze, sendo provável que pelo facto do nome do programa ser igual produzisse alguma confusão, de modo que sugeriu que a Senhora Vereadora Luísa Carrilho lê-se a proposta porque estava equivocada. -----

----- Por fim, o **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** referiu que o documento que a Senhora Vereadora tinha na sua posse não era o correto, uma vez que o que constava no Salão Nobre Digital era o verdadeiro, não fazendo sentido por esse motivo a discussão que se estava a ter, ficando a situação esclarecida. -----

----- Quanto à outra questão a Câmara teria que aprovar de novo o Regulamento porque o ponto três foi alterado, tendo sido acrescentada a sugestão apresentada pela Senhora Vereadora Luísa Carrilho. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número dois, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto. -----

17 - PROPOSTA Nº. 230/13 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE APOIO PONTUAL À “ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SECUNDÁRIA SEBASTIÃO E SILVA”: -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A Associação de Estudantes da Escola Secundária Sebastião e Silva, pretende realizar no dia nove de março de dois mil e treze, uma Noite de Fados no refeitório da Escola Secundária Sebastião e Silva. -----

----- Pretendem como objetivo deste evento o convívio entre os antigos e novos alunos da escola, professores e funcionários da escola, bem como, as suas famílias e amigos, dando a

conhecer também o legado musical. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Assim, e tendo em conta que a Associação de Estudantes da Escola Secundária Sebastião e Silva, recentemente eleita pelos alunos desta escola, tinha a realização deste evento no seu programa de atividades para o ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze, esta solicitou a colaboração do Município de Oeiras, no sentido de viabilizar a efetivação da referida Noite de Fados.-----

-----Importa referir que, no presente ano, não foi atribuído qualquer apoio à Associação de Estudantes da Escola Secundária Sebastião e Silva. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea b) do número um, do artigo quarto, alínea a) número um, do artigo quinto, artigo sexto e artigo décimo sexto a décimo nono, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Jovem, publicado pelo Edital número trezenos e setenta e oito, de dois mil e sete;

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio, e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho; -----

-----Alínea i) do número três, do artigo septuagésimo sexto, do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de dezembro de dois mil e dez - “Organizar programas de animação sociocultural e de tempos livres”. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere:-----

----- Um - A ratificação do despacho exarado pelo Senhor Vereador com o Pelouro da Juventude, aposto na informação número catorze, de dois mil e treze, da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude-Núcleo de Juventude, com vista à atribuição da comparticipação financeira à Associação de Estudantes da Escola Secundária Sebastião e Silva, no valor de trezentos euros, para participar nas despesas inerentes à realização da Noite de Fados; -----

----- Dois - Comunicação à Associação de Estudantes da Escola Secundária Sebastião e Silva; -----

----- Três - O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de maio do corrente ano.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

18 - PROPOSTA Nº. 231/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA - DESPESAS DE CAPITAL:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e treze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadraram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. --

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de vinte e dois mil duzentos e sessenta e quatro euros e sessenta e três céntimos, para a Junta de Freguesia correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e



Câmara Municipal
de Oeiras

aquela Autarquia.

----- Três - O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de abril”-----

----- II - A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** solicitou em nome do Partido Socialista que todas as propostas relativas à transferência de verba no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, obedecessem um pouco àquilo que a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra fazia, que era explicitar o local onde eram realizadas as obras, porque nas propostas referentes às restantes Juntas isso era omissa, ao que o **Senhor Presidente** respondeu que isso deveria vir mencionado no relatório, acrescentando que iria dar orientações nesse sentido. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

19 - PROPOSTA Nº. 232/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA - DESPESAS CORRENTES:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e treze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número sexto, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. --

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCDA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCDA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de oito mil quatrocentos e noventa e sete euros e sessenta e nove céntimos, para a Junta de Freguesia correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas sete mil cento e sessenta e um euros e oitenta e um céntimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos mil trezentos e trinta e cinco euros e oitenta e oito céntimos, no



Câmara Municipal
de Oeiras

âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. -----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de abril.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

20 - PROPOSTA Nº. 233/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA - DESPESAS DE CAPITAL:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e treze. -----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de

Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove de dezembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez.-----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de dezembro de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de treze mil novecentos e trinta e seis euros e setenta e oito cêntimos, para a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de abril.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

21 - PROPOSTA Nº. 234/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA - DESPESAS CORRENTES:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- “Primeiro - Introdução:

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e treze. -----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove de catorze de setembro.-----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. -----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de sete mil quinhentos e cinquenta euros e nove cêntimos, para a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas seis mil quinhentos e quatro euros e oitenta e três euros, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos mil quarenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de abril.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

22 - PROPOSTA Nº. 235/13 - DGF - 2^a. REVISÃO AO ORÇAMENTO E 2^a. REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Dada a necessidade de reforçar em anos futuros algumas rubricas que se encontram dotadas insuficientemente tornou-se imperativa esta Revisão Orçamental. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Nos termos do Decreto-Lei cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro, que aprova o POCAL, as Revisões Orçamentais definem-se pela inclusão de reforços ou anulações de projetos e/ou dotações no Orçamento do Município, no ano corrente ou em anos futuros.-----



Câmara Municipal de Oeiras

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- No ponto oito ponto três ponto dois ponto dois, do POCAL e de acordo com o artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea b), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, encontra-se estabelecida a situação enquadrada pela modificação titulada como revisão ao PPI, cujo texto se cita “as revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”.-----

----- A Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, artigo número seis, ponto um, alínea c), estabelece que “A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia: -----

----- ... -----
----- c) Da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.”

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Municipal que delibere favoravelmente:

----- Um - O reforço do código dois mil e quatro barra cento e quatro mil oitocentos e trinta e seis - Comemorações, Ofertas e Condecorações, para os anos dois mil e catorze e dois mil e quinze. Este reforço é justificado pelo facto da rubrica se encontrar insuficientemente dotada em anos futuros, para o procedimento de Aquisição de Bens de Oferta.-----

----- Dois mil e catorze / dois mil e quinze:-----

----- Orçamento inicial - vinte e cinco mil euros / Orçamento inicial - vinte e cinco mil

euros; -----

-----Orçamento atual - trinta mil setecentos e cinquenta euros / Orçamento atual - trinta mil setecentos e cinquenta euros.-----

-----Dois - O reforço do código dois mil e sete barra cento e seis mil duzentos e trinta e dois - Apoio Institucional, para os anos dois mil e catorze e dois mil e quinze. Este reforço é justificado pelo facto da rubrica se encontrar insuficientemente dotada em anos futuros, para o procedimento de Aquisição de Jornais e Revistas.-----

-----Dois mil e catorze / dois mil e quinze: -----

-----Orçamento inicial - doze mil duzentos e nove euros / Orçamento inicial - sete mil quinhentos e sessenta euros;-----

-----Orçamento atual - catorze mil duzentos e nove euros / Orçamento atual - dez mil e seiscentos euros.-----

-----Três - O reforço do código dois mil e seis barra cento e seis mil e cinquenta e nove - Imagem e Criação de Conteúdos, para os anos dois mil e catorze e dois mil e quinze. Este reforço é justificado pelo facto da rubrica se encontrar insuficientemente dotada em anos futuros, para o procedimento de Vocalização do Site CMO.-----

-----Dois mil e catorze / dois mil e quinze: -----

-----Orçamento inicial - zero euros / Orçamento inicial - zero euros;-----

-----Orçamento atual - quatro mil e seiscentos euros / Orçamento atual - quatro mil e seiscentos euros.-----

-----Quatro - O reforço do código dois mil e seis barra cento e seis mil e oitenta e dois - Prestação de Serviços, para os anos dois mil e catorze, dois mil e quinze e dois mil e dezasseis. Este reforço é justificado pelo facto da rubrica se encontrar insuficientemente dotada em anos futuros, para diversos procedimentos de Serviços Médicos.-----

-----Dois mil e catorze / dois mil e quinze / dois mil e dezasseis: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Orçamento inicial - cem mil euros / Orçamento inicial - zero euros / Orçamento inicial - zero euros;-----

----- Orçamento atual - cem mil e quinhentos euros / Orçamento atual - sessenta mil euros / Orçamento atual - quarenta mil euros.-----

----- Cinco - O reforço do código dois mil e onze barra mil duzentos e setenta - Assessoria do GALNOV, para o ano de dois mil e dezasseis. Este reforço é justificado pelo facto da rubrica se encontrar insuficientemente dotada em anos futuros, para o procedimento de Acompanhamento de Obras no Bairro de Nova Oeiras.-----

----- Dois mil e dezasseis: -----

----- Orçamento inicial - zero euros; -----

----- Orçamento atual - mil e oitocentos euros.-----

----- Seis - O reforço do código dois mil e onze barra mil duzentos e oitenta e um - Fornecimento/Prestação de Serviços, para o ano de dois mil e catorze. Este reforço é justificado pelo facto da rubrica se encontrar insuficientemente dotada em anos futuros, para o procedimento de Fornecimento de Placas de Inauguração.-----

----- Dois mil e catorze: -----

----- Orçamento inicial - zero euros; -----

----- Orçamento atual - cento e cinquenta euros.-----

----- Sete - O reforço do código dois mil e seis barra cento e seis mil cento e setenta - Projeto Piloto de Controle de Pombos, para o ano de dois mil e quinze. Este reforço é justificado pelo facto da rubrica se encontrar insuficientemente dotada em anos futuros, para o procedimento de Controlo de Pombos no Município de Oeiras. -----

----- Dois mil e quinze: -----

----- Orçamento inicial - zero euros; -----

----- Orçamento atual - mil e cem euros. -----

-----Oito - O reforço do código dois mil e nove barra mil cento e vinte e nove - Aquisição Lubrificantes, para o ano de dois mil e catorze. Este reforço é justificado pelo facto da rubrica se encontrar insuficientemente dotada em anos futuros, para o procedimento de Fornecimento Contínuo de Aditivo para Combustíveis.-----

-----Dois mil e catorze: -----

-----Orçamento inicial - trinta e seis mil e novecentos euros; -----

-----Orçamento atual - trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco euros.-----

-----Nove - O reforço do código dois mil e quatro barra cento e cinco mil trezentos e oitenta e um - Aquisição de Serviços de Manutenção e Levantamento de Espaços Verdes, para os anos dois mil e catorze e Anos Seguintes (dois mil e dezassete e dois mil e dezoito). Este reforço é justificado pelo facto da rubrica se encontrar insuficientemente dotada em anos futuros, para os procedimentos de Manutenção de Espaços Verdes no Município de Oeiras.-----

-----Dois mil e catorze / Seguintes: -----

-----Orçamento inicial - três milhões e quinhentos mil euros / Orçamento inicial - zero euros; -----

-----Orçamento atual - três milhões quinhentos e sessenta e dois mil euros / Orçamento atual - seis milhões quinhentos e cinquenta mil euros.-----

-----Dez - O reforço do código dois mil e três barra cento e quatro mil e dez - Contentores para Resíduos Sólidos, para o ano de dois mil e catorze. Este reforço é justificado pelo facto da rubrica se encontrar insuficientemente dotada em anos futuros, para o procedimento de Aquisição de Contentores de RSU.-----

-----Dois mil e catorze: -----

-----Orçamento inicial - quarenta e seis mil quatrocentos e cinco euros; -----

-----Orçamento atual - cinquenta e sete mil cento e cinco euros.-----

-----Onze - O reforço do código dois mil e quatro barra cento e cinco mil quinhentos e



Câmara Municipal
de Oeiras

trinta e um - Aquisição de Serviços, para os anos dois mil e quinze e dois mil e dezasseis. Este reforço é justificado pelo facto da rubrica se encontrar insuficientemente dotada em anos futuros, para o procedimento de Aquisição de Serviços na área de Arqueologia. -----

----- Dois mil e quinze / dois mil e dezasseis: -----

----- Orçamento inicial - zero euros / Orçamento inicial - zero euros; -----

----- Orçamento atual - dezanove mil e duzentos euros / Orçamento atual - cinco mil euros. -----

----- Doze - O reforço do código dois mil e sete barra cento e seis mil duzentos e cinquenta e oito - Serviços de Comunicações, para os anos dois mil e catorze, dois mil e quinze e dois mil e dezasseis. Este reforço é justificado pelo facto da rubrica se encontrar insuficientemente dotada em anos futuros, para os procedimentos de Aquisição de Serviços de Comunicações Optimus e Vodafone. -----

----- Dois mil e catorze / dois mil e quinze / dois mil e dezasseis: -----

----- Orçamento inicial - doze mil setecentos e cinquenta euros / Orçamento inicial - treze mil e cinco euros / Orçamento inicial - treze mil duzentos e sessenta e cinco euros; -----

----- Orçamento atual - quarenta quatrocentos e oitenta e um mil euros / Orçamento atual - quatrocentos e quinze mil euros / Orçamento atual - cento e nove mil euros. -----

----- Treze - O reforço do código dois mil e seis barra cento e seis mil cento e oitenta e quatro - Utilização de Auditórios, para o ano de dois mil e catorze. Este reforço é justificado pelo facto da rubrica se encontrar insuficientemente dotada em anos futuros, para o Contrato Programa com a Oeiras Viva. -----

----- Dois mil e catorze: -----

----- Orçamento inicial - zero euros -----

----- Orçamento atual - cento e dezasseis mil euros. -----

----- Catorze - O reforço do código dois mil e doze barra mil e trezentos - QREN Oeiras

E-City, para o ano de dois mil e catorze. Este reforço é justificado pelo facto da rubrica se encontrar insuficientemente dotada em anos futuros, para o procedimento do Projeto E-City com a FCT.

Dois mil e catorze:

Orçamento inicial - zero euros;

Orçamento atual - catorze mil euros.

Que esta proposta seja aprovada em minuta e posteriormente remetida á Assembleia Municipal.”

II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.

Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto.

23 - PROPOSTA Nº. 236/13 - DGS - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA DA LIBERDADE, Nº. 4, 1º. ESQº., Bº. ENCOSTA DA PORTELA, AO AGREGADO FAMILIAR DE ANDREIA FILIPA SALVADOR BAZIHER:

I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

“Introdução:

Um - Maria Emília da Silva Salvador era a única titular do contrato de arrendamento do fogo em epígrafe, desde dois mil e seis. A representante de família tinha sessenta e seis anos de idade e faleceu no passado dia dez de janeiro de dois mil e treze;

Dois - Andreia Filipa Salvador Baziher, filha da representante de família, atualmente com vinte e quatro anos de idade, integra o agregado familiar da mãe desde a data do realojamento de ambas. Salienta-se o facto de estarmos perante um realojamento realizado em

dois mil e seis, no âmbito do Observatório.

----- Análise:

----- Tendo em conta o facto de estarmos perante uma família monoparental feminina, demonstrada na informação número trezentos e dez, de dois mil e treze, do Departamento de Habitação, constata-se que a mesma não conseguirá, pelos seus meios, encontrar outro tipo de resposta habitacional. Neste sentido, justifica-se a atribuição do fogo em epígrafe.

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

----- Artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugado com a Portaria número mil cento e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro.

----- Proposta:

----- Na sequência dos antecedentes identificados e dos despachos exarados, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere sobre:

----- Um - A atribuição do fogo T Dois, sito na Rua da Liberdade, quatro, primeiro esquerdo, no Bairro Encosta da Portela, ao agregado familiar de Andreia Filipa Salvador Bazilher.

----- Dois - A manutenção do valor de renda mensal em quatro euros e oitenta e cinco centimos, a partir de um de abril de dois mil e treze.

----- Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.

24 - PROPOSTA Nº. 237/13 - DP - SP 17/89 - ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA QT^a. DA FONTE - ENVIO DA VERSÃO FINAL DO PLANO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Introdução:

----- O Plano de Pormenor da Quinta da Fonte (PPQF), em Carnaxide, foi aprovado pela

Assembleia Municipal de Oeiras em dezassete de outubro de mil novecentos e oitenta e nove, ratificado pelo Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território em catorze de outubro de dois mil e um e publicado no Diário da República, segunda série, número quarenta e sete, de vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois. -----

-----Análise: -----

-----Em catorze de dezembro de dois mil e cinco foram aprovados pela Câmara Municipal de Oeiras (CM) os termos de referência de uma revisão do PPQF, os quais foram ajustados, por determinação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), passando a seguir a forma de alteração. -----

-----Foi realizada a fase de participação preventiva, ao abrigo do disposto no número dois, do artigo septuagésimo sétimo, do RJIGT, nomeadamente através do Edital número vinte e nove, de dois mil e três, de dezassete de janeiro e Edital número cento e quarenta e um, de dois mil e seis, de sete de março.-----

-----Foi realizada a conferência de serviços com todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, bem como uma reunião de concertação com a única entidade que emitiu parecer desfavorável, a CCDRLVT. -----

-----Foi elaborada uma nova versão dos elementos que constituem a alteração do Plano, tendo sido ponderadas todas as questões colocadas pelas entidades, designadamente pela CCDR no seu parecer e foram acolhidas as observações e sugestões das entidades que possuíam caráter vinculativo. -----

-----Ponderado o parecer da CCDRLVT, à proposta apresentada no âmbito da reunião de concertação, introduziram-se as correções consideradas pertinentes nos termos do descrito no ponto oito, da informação número vinte e três mil seiscentos e setenta e sete, de dois mil e doze, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Em reunião de Câmara de dia vinte e um de novembro de dois mil e doze, proposta de deliberação número novecentos e cinquenta e nove, de dois mil e doze, foi aprovado por maioria proceder à abertura do período de discussão pública de vinte e dois dias, nos termos do disposto no número quatro, do artigo septuagésimo sétimo, do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, de noventa e nove, de vinte e dois de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei número quarenta e seis, de noventa e nove, de vinte de fevereiro.-----

----- No passado dia trinta e um de janeiro de dois mil e treze, terminou o período de discussão pública, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou sugestão. -----

----- Findo o período de discussão pública, a câmara municipal pondera e divulga, através da comunicação social e da página da internet, os resultados e elabora a versão final da proposta para aprovação.-----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- De acordo com o disposto no artigo septuagésimo sétimo, número oito e artigo septuagésimo nono, número um, aplicável por força do artigo nonagésimo sexto, número um, do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, de noventa e nove, de vinte e dois de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei número quarenta e seis, de noventa e nove, de vinte de fevereiro, findo o período de discussão pública e encontrando-se a versão final do Plano concluída, a Câmara Municipal envia o Plano à Assembleia Municipal para aprovação.-----

----- Proposta: -----

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- Divulgar através da comunicação social e da página da internet, os resultados do período de discussão pública, nos termos do disposto no número oito, do artigo septuagésimo sétimo, Decreto-Lei número trezentos e oitenta, de noventa e nove, de vinte e dois de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei número quarenta e seis, de dois mil e nove, de vinte de fevereiro; - -----

-----Enviar o Plano à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto no número um, do artigo septuagésimo nono, Decreto-Lei número trezentos e oitenta, de noventa e nove, de vinte e dois de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei número quarenta e seis, de dois mil e nove, de vinte de fevereiro (nos termos do número nove, do artigo septuagésimo sétimo, do mesmo Decreto-Lei, a Assembleia Municipal que respeite à aprovação do Plano deverá ser obrigatoriamente pública).” -----

-----II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que a proposta em apreço estava mal tratada porque se apoiaava na informação número dois mil novecentos e quarenta, de dois mil e treze, DMPUH, cujo ponto sete referia: “...em reunião de Câmara do dia dois de novembro de dois mil e doze, a proposta de deliberação novecentos e cinquenta e nove, de dois mil e doze, foi aprovada por unanimidade, em proceder à abertura do período de discussão pública de vinte e dois dias ...”, acrescentando que esse parágrafo continha duas afirmações falsas - não foi no dia dois, mas no dia vinte e um de novembro e não foi votada por unanimidade, foi aprovada com três votos contra, dois do PS e um da CDU e duas abstenções do PSD, desconhecendo a intenção de ter sido colocada no Salão Nobre Digital essa informação, atalhando o **Senhor Presidente** que não houve intenção nenhuma. Isso foi um lapso que iria ser corrigido. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que o interessado estava preso e usou essa questão porque era um assunto muito pouco claro desde o princípio, essa proposta deveria ser retirada, a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que na verdade a proposta não vinha para votação e o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que vinha para votação, mas pediam à Câmara que deliberasse para divulgação e envio do plano à Assembleia Municipal.-----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que tinha as mesmas questões e, de facto, o Partido Socialista votou contra e na proposta dizia que tinha sido votado por unanimidade, a proposta não devia ter vindo dessa forma. -----

----- O **arquiteto Baptista Fernandes** explicou que a proposta estava errada. O **Senhor**

Vereador Amílcar Campos referiu que estava errado na data e na declaração de voto. -----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** questionou se a proposta iria para trás para retificação. O **Senhor Presidente** respondeu que bastava ser retificada no momento, o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** interrompeu dizendo que o PSD iria ler melhor a proposta devido às questões levantadas e, por isso mesmo não se sentia em condições para votar e ao ter que fazê-lo votaria contra.-----

----- O **Senhor Presidente** lembrou que o Senhor Vereador Ricardo Rodrigues pediu adiamento da proposta, mas ela só podia ser discutida passado um mês, porque só poderia ser aprovada numa reunião pública, acrescentando que não se justificava votos contra, porque só era para deliberar a remessa à Assembleia Municipal e a Câmara só podia deliberar a remessa à Assembleia Municipal numa reunião pública, portanto a proposta de deliberação só seria aprovada na reunião pública do mês de abril.-----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que tinha razão, na verdade a proposta não vinha para votação.-----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que a proposta não podia ir errada e teriam que ser corrigidos os aspetos que referiu e, assim, o assunto ficaria resolvido. O **Senhor Presidente** referiu que o arquiteto Baptista Fernandes tinha dito que já estava tudo corrigido e não era aprovação pela Câmara, mas, aprovação da remessa à Assembleia, que se iria pronunciar.

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que deveria ir em anexo a deliberação referente à proposta de deliberação número mil e nove, de dois mil e doze, onde constava a apreciação e os esclarecimentos.-----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** perguntou se ao ter sido feita essa alteração não teria que ir de novo à Assembleia de Freguesia de Carnaxide, respondendo o **Senhor Presidente** que nos termos da lei já se tinham pronunciado como os outros e, legalmente, não faria sentido.-----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto conta do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número dois, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto. -----

25 - PROPOSTA Nº. 238/13 - DP - ADITAMENTO AO REGULAMENTO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 04/92, EM CARNAXIDE - MOHAMAD AFZAL MAHOMED: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----Através do requerimento número cento e trinta, de dois mil e treze, apenso ao processo número três mil novecentos e setenta e três, de noventa e um, vem Mohamad Afzal Mahomed na qualidade de proprietário do lote número onze, solicitar a aprovação de um aditamento ao regulamento ao alvará de loteamento número quatro, de noventa e dois, localizado na Freguesia de Carnaxide. -----

-----Análise: -----

-----O principal objetivo da retificação em curso prende-se com o propósito de retificar o afastamento definido no regulamento para os lotes onze, treze e catorze, em relação à Avenida Bombeiros Voluntários de Carnaxide. -----

-----O afastamento definido tem em consideração o afastamento previsto na operação urbanística confinante a norte, alvará número cinco, de noventa e um, de modo a garantir a uniformização do afastamento das edificações confinantes com a Avenida. -----

-----Nesse sentido foi retificado o ponto cinco ponto dois que define as disposições regulamentares referentes à “Volumetria”, bem como o ponto cinco ponto seis que define as



Câmara Municipal
de Oeiras

disposições regulamentares referentes aos “Muros e Vedações”. -----

----- No ponto cinco ponto dois, foi introduzida uma norma regulamentar de modo a admitir que para os lotes onze, treze e catorze seja considerado, em alternativa à norma geral, os afastamentos previstos nas fichas tipológicas. -----

----- No ponto cinco ponto seis foram introduzidos ajustamentos de modo a garantir a correta inserção dos diferentes tipos de muros e vedações definidos, bem como salvaguardar a relação entre muros de lotes contíguos. -----

----- Para além da retificação do ponto cinco ponto dois e do ponto cinco ponto seis, foram ainda retificadas as fichas tipológicas referentes aos lotes onze, treze e catorze, tendo sido proposto uma ficha para os três Lotes onde consta os afastamentos pretendidos. -----

----- É de salientar que o aditamento proposto ao regulamento do alvará de loteamento número quatro, de noventa e dois, surge na sequência da proposta de regularização em curso, no âmbito do projeto de licenciamento do lote onze, nomeadamente no que diz respeito ao afastamento previsto em relação à Avenida, com o intuito de garantir o enquadramento da construção existente. -----

----- As retificações propostas não descaraterizam urbanisticamente a malha urbana, nem agravam qualquer parâmetro urbanístico anteriormente definido no alvará de loteamento. -----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- O solicitado foi analisado tecnicamente em sede da Divisão de Planeamento através da informação número mil quatrocentos e setenta e dois, de dois mil e três, do Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, de vinte e três de janeiro, onde se conclui que o aditamento ao regulamento do alvará de loteamento número quatro, de noventa e dois, se enquadra nas disposições constantes do número oito, do artigo vigésimo sétimo, do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de dezembro com as alterações introduzidas

pelo Decreto-Lei vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de março e deliberação final enquadrada no artigo vigésimo terceiro, número um, alínea a) do mesmo diploma, para submissão à Câmara Municipal para aprovação. -----

-----Proposta: -----

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- A aceitação da presente proposta e subsequente aprovação do aditamento ao regulamento do alvará de loteamento número quatro, de noventa e dois, nos termos do número oito, do artigo vigésimo sétimo e vigésimo terceiro, do Decreto-Lei vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de março. -----

----- Comunicar ao requerente.” -----

----- **II - A Senhora Vereadora Anabela Pedroso** começou por se referir a uma situação que não lhe era muito comum e que se prendia com a fragilidade do texto da proposta do ponto de vista da escrita, porque ao lê-la não percebeu rigorosamente nada, passando a exemplificar o que estava a dizer com o seguinte parágrafo: “...O afastamento definido tem em consideração o afastamento previsto na operação urbanística confinante a norte, de modo a garantir a uniformização do afastamento das edificações confinantes, nesse sentido foi retificado o ponto sobre as volumetrias...”-----

-----Quanto à questão dos afastamentos no ponto cinco ponto seis dizia o seguinte: “...Foram introduzidos ajustamentos de modo a garantir a correta inserção dos diferentes tipos de muros e vedações definidos, bem como, salvaguardar a relação entre os muros de lotes contíguos. -----

-----É de salientar que o aditamento proposto ao regulamento do alvará surge na sequência da regularização em curso, no âmbito do projeto de licenciamento do lote onze, nomeadamente, no que diz respeito aos afastamentos previstos em relação à Avenida com o intuito de garantir o enquadramento da construção....”, acrescentando que quando acabou de ler

o texto e depois da repetição dos afastamentos, não percebia o que é que se estava a pedir, informando o **arquiteto Baptista Fernandes** que a proposta era referente às moradias, por isso estava a falar de três afastamentos, daí a repetição.

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.

26 - PROPOSTA N°. 239/13 - DP - ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N°. 2/84: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Introdução: -----

----- Através da informação técnica número vinte e oito mil oitocentos e quarenta e três, de dois mil e doze, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Licenciamentos e Apoio às Atividades Económicas, com parecer do Senhor Chefe de Divisão da DLAAE - Divisão de Licenciamentos e Apoio às Atividades Económicas, datado de catorze de dezembro de dois mil e doze, é solicitado o devido esclarecimento referente à necessidade de regularização do agravamento de três fogos no alvará de loteamento número dois, de mil novecentos e oitenta e quatro, incremento aprovado no âmbito do processo de construção do seu lote um, e que não se encontra refletido no alvará vigente.

----- Análise:-----

----- Trata-se do alvará de loteamento número dois, de mil novecentos e oitenta e quatro, emitido a quinze de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro, que integra lotes de habitação unifamiliares e lotes destinados à habitação coletiva e comércio.

----- A alteração ao alvará incide sobre a retificação oficial da sua numeração de fogos, resultante do incremento de três fogos aprovados no processo de construção para o lote um e na introdução de uma nota regulamentar que permita admitir as condições urbanísticas aprovadas para o lote um, sob deliberação Camarária número novecentos e trinta e três de dois mil e doze, de sete de novembro de dois mil e doze, na totalidade dos lotes que se encontram em

circunstâncias idênticas ao nível do aproveitamento do desvão da cobertura. -----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----As presentes alterações ao alvará de loteamento número dois, de mil novecentos e oitenta e quatro, enquadraram-se nas disposições constantes do artigo vigésimo sétimo, número oito, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (doravante, RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de março, e deliberação final enquadrada no artigo vigésimo terceiro, número um, alínea a) do RJUE, para submissão à Câmara Municipal para aprovação. -----

-----Proposta: -----

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- A aceitação da presente proposta e subsequente aprovação das alterações à operação de loteamento, nos termos do artigo vigésimo sétimo, do RJUE.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

27 - PROPOSTA Nº. 240/13 - GP - REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS DAS EMPRESAS MUNICIPAIS: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No seguimento da aprovação em reunião de Câmara, do dia vinte e sete de fevereiro do corrente ano, da proposta de deliberação número cento e cinquenta e sete, de dois mil e doze, da Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional - Proposta de Adaptação dos Estatutos das Sociedades Oeiras Viva, Parques Tejo e Habitágua, à Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto e nomeação dos respetivos Conselhos de Administração para as referidas empresas, por meio das deliberações número cento e oitenta e dois, de dois mil e treze, número cento e oitenta e três, de dois mil e treze e número cento e

oitenta e quatro, de dois mil e treze, nos termos do artigo trigésimo, da Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto e do artigo tricentésimo nonagésimo nono, do Código das Sociedades Comerciais, apresenta-se como necessário proceder à aprovação do valor da remuneração dos Administradores Executivos.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- De acordo com o artigo vigésimo oitavo, do Estatuto do Gestor Público (doravante, designado por “EGP”), aprovado pelo Decreto-Lei número setenta e um, de dois mil e sete, de vinte e sete de março, na redação do Decreto-Lei número oito, de dois mil e doze, de dezoito de janeiro, conjugado com o número dois, do artigo trigésimo, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, o valor da remuneração dos membros dos órgãos de gestão ou de administração é limitado ao valor da remuneração de Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal e artigo décimo, número três, dos Estatutos da Oeiras Viva, artigo décimo, número três, dos Estatutos da Parques Tejo e artigo oitavo, número cinco, dos Estatutos da Habitágua. ---

----- Importa salientar que no âmbito das medidas de consolidação orçamental e controlo e redução da despesa pública iniciado com o Programa de Estabilidade e Crescimento dois mil e dez/dois mil e treze e reforçado pelas Leis do Orçamento do Estado de dois mil e onze, de dois mil e doze e de dois mil e treze, as entidades que integram o setor empresarial local foram sujeitas a especiais medidas, quer no domínio da aplicação de redução nas remunerações a processar aos seus efetivos, quer na prática de especiais deveres em relação a essa dedução (neste sentido, Nota Informativa dois, de dois mil e doze, da CCDR Norte).-----

----- Desta forma, a remuneração dos gestores públicos estará sujeita a reduções remuneratórias, que certamente condicionará as demais componentes retributivas, conforme se descreve.-----

----- Por força do disposto no artigo décimo segundo, da Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de junho, denominada por ‘PEC dois’, as entidades do sector empresarial local

estão vinculadas, desde um de junho de dois mil e dez, a reduzir cinco por cento da remuneração fixa mensal ilíquida dos gestores públicos executivos e não executivos, ou equiparados.-----

-----Para além da redução de cinco por cento acima descrita, durante o ano de dois mil e treze, e à semelhança do consagrado em dois mil e onze e dois mil e doze, por força do consagrado na alínea o) do número nove, do artigo vigésimo sétimo, da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze (“LOE dois mil e treze”), aprovada pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, as empresas que integram o sector empresarial local estão vinculadas a manter a redução remuneratória fixada entre três vírgula cinco por cento a dez por cento das remunerações totais ilíquidas mensais de valor superior a mil e quinhentos euros, dos gestores públicos. -----

-----Esta redução, que opera sobre as remunerações totais ilíquidas mensais, engloba a remuneração-base, subsídios e suplementos (designadamente despesas de representação, abono para falhas, trabalho extraordinário ou em dias de descanso e feriados) só sendo excluídos os abonos relativos a subsídio de refeição, ajudas de custo, subsídio de transporte e outras prestações de natureza social. -----

-----Assim, para efeitos de redução remuneratória imposta pela LOE dois mil e treze, dever-se-á atender ao valor da remuneração mensal aferida com a redução de cinco por cento imposta pelo PEC dois, acrescida do valor das despesas de representação.-----

-----As despesas de representação são definidas nos termos do número dois, do artigo vigésimo oitavo, do EGP, por remissão do artigo trigésimo, número quatro, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, ou seja, corresponderão a um abono mensal, pago doze vezes ao ano, no valor de quarenta por cento do vencimento e calculadas tendo em consideração a regra das reduções remuneratórias anteriormente enunciadas. -----

-----As despesas com comunicações são fixadas pela assembleia geral, nos termos do número três, do artigo trigésimo segundo, do EGP, por remissão do artigo trigésimo, número



Câmara Municipal
de Oeiras

quatro, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto.-----

----- As despesas com combustível e portagens são definidas nos termos do número três, do artigo trigésimo terceiro, do EGP, por remissão do artigo trigésimo, número quatro, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, fixando-se em um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação tem a sua fundamentação nos artigos quinquagésimo terceiro, número dois, alínea l) e sexagésimo quarto, número seis, alínea a), ambos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugados com o artigo trigésimo, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, que remete para os artigos vigésimo oitavo, trigésimo segundo e trigésimo terceiro, todos do Estatuto do Gestor Público (EGP), aprovado pelo Decreto-Lei número setenta e um, de dois mil e sete, de vinte e sete de março, na redação do Decreto-Lei número oito, de dois mil e doze, de dezembro de janeiro e Estatutos da Oeiras Viva, Parques Tejo e Habitáguia.-----

----- Importa ainda atender ao preconizado na Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de junho, que aprovou o Segundo Plano de Estabilidade e Crescimento (denominada brevemente por “PEC dois”), bem como a Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, aprovada pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro (brevemente designada por “LOE dois mil e treze”). -----

----- Quarto - Proposta:-----

----- Face ao anteriormente descrito, propõe-se a aprovação, pelo Executivo Municipal: ---

----- Um - Da remuneração dos Administradores Executivos das empresas locais, nos seguintes termos:-----

----- a) Vencimento mensal do Administrador Executivo: Nos termos do número dois, do

artigo trigésimo, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, corresponderia a três mil cinquenta e dois euros e oitenta cêntimos. Porém, uma vez que a esta remuneração mensal é aplicável a redução remuneratória de cinco por cento imposta pela Lei número doze-A, de dois mil e dez (PEC dois), o valor mensal corresponderá a dois mil novecentos euros e dezasseis cêntimos. -----

-----b) Despesas de representação do Administrador Executivo: Nos termos do número dois, do artigo vigésimo oitavo, do Decreto-Lei número oito, de dois mil e doze, de dezembro de janeiro, as despesas de representação correspondem a quarenta por cento da remuneração base mensal, pelo que, sem as reduções remuneratórias corresponderiam a mil duzentos e vinte e um euros e doze cêntimos. Não obstante, por força da aplicação da regra da redução remuneratória do PEC dois, as despesas de representação corresponderão a mil cento e sessenta euros (quarenta por cento do valor da remuneração sujeita à taxa de redução de cinco por cento). -----

-----Ao valor agregado do vencimento e despesas de representação, após aplicação da redução dos cinco por cento prevista no PEC dois, é ainda aplicada a redução remuneratória prevista na Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, aplicando-se uma taxa de redução de três vírgula cinco por cento até aos dois mil euros e uma taxa de dezasseis por cento sobre o valor da remuneração que exceda os dois mil euros.-----

-----c) Limite máximo das despesas com comunicações: Nos termos do número três, do artigo trigésimo segundo, do Decreto-Lei número oito, de dois mil e doze, de dezembro de janeiro, corresponderá a cento e setenta e cinco euros mensais, a fixar pela assembleia-geral. -----

-----d) Limite máximo das despesas com combustível e portagens: Nos termos do número três, do artigo trigésimo terceiro, do Decreto-Lei número oito, de dois mil e doze, de dezembro de janeiro, o limite máximo destas despesas corresponde a um quarto do valor das despesas de representação, pelo que corresponderia a trezentos e cinco euros e vinte e oito cêntimos mensais.

-----Dois - Submeter a presente proposta de deliberação à apreciação da Assembleia

Municipal, para efeitos de autorização, nos termos do artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea l), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro.”-----

----- **O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** referiu que não fazia sentido a maneira como estava redigida a proposta. Deveria ter apenas o valor base da remuneração dos administradores e a parte do telemóvel, que era o obrigatório por lei. -----

----- Imaginando que haveria uma alteração do Governo e se em vez dos cinco por cento passasse para dez por cento, teria que se fazer uma nova proposta de deliberação. Isso não fazia sentido porque as empresas tinham a sua personalidade jurídica, a Câmara aprovava o vencimento base dos administradores e o valor do telemóvel que era obrigatório por lei, tudo o resto cabia às empresas. -----

----- **O Senhor Presidente** disse que se era referente à gasolina e às despesas de representação não via nenhum problema nisso, opinando o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** que as despesas de representação e o próprio ordenado não faziam sentido, respondendo o **Senhor Presidente** que o ordenado tinha de constar na proposta, argumentando o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** não ser preciso a descrição dos descontos todos bastava constar a remuneração base. -----

----- **O Senhor Presidente** salientou que teria de justificar por uma razão, se perguntassem aos presidentes das empresas iriam dizer que discordavam, porque na verdade não era o ordenado base, porque o ordenado base dos Vereadores era uma coisa, o ordenado que recebiam era outra, porque havia descontos excepcionais que teriam que ser considerados e se fossem pelo ordenado base significava que os Administradores das empresas não estavam a fazer os descontos que por lei eram impostos, os Vereadores faziam e, nessa altura, os Administradores ficariam a ganhar mais do que os Vereadores e o que estava acontecer era “atirar-se pela janela aquilo que se podia atirar pela porta”, atalhando o **Senhor Vereador**

Amílcar Campos que já ficavam a ganhar mais que os Vereadores, volvendo o **Senhor Presidente** que a razão era aquela, se fossem para a remuneração base, naturalmente, ficariam a ganhar mais que os Vereadores e não era isso que o legislador queria, uma coisa eram as despesas de representação que a lei estabelecia relativamente ao ordenado. Teria que ser uma remuneração base com o decréscimo daquilo que eram os descontos excepcionais em relação aos preços da gasolina e despesas de representação, por isso, não viu nenhum problema em vir na proposta de deliberação, mas, podia retirar.

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** argumentou que era preferível ficar na proposta, porque iriam levantar o problema, observando o **Senhor Presidente** que a Assembleia Municipal iria questionar qual o valor das despesas de representação, concluindo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que o prejuízo de não estar na proposta era que se teria um entendimento completamente diferente e teriam uma fonte de conflitos, o prejuízo de estar era ficar desatualizado com o próximo Governo, mas quem lá estivesse fazia a alteração.

-----III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.

28 - PROPOSTA Nº. 241/13 - DAE - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA PARA 2013 A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OEIRAS E A OEINERGE:

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução:

-----A constituição da Agência Municipal de Energia e Ambiente de Oeiras, OEINERGE, foi aprovada pela Câmara Municipal de Oeiras em vinte e dois de janeiro de dois mil e três, tendo esta Agência vindo a desenvolver a sua atividade, de acordo com os seus objetivos estatutários, com o contrato com a Comissão Europeia ao abrigo do Programa SAVE e com os seus Planos de Atividades.

-----A constituição desta Agência resultou do interesse da CMO em promover no concelho e nos próprios serviços e equipamentos municipais formas mais sustentáveis de utilizar

a energia e outros recursos, reduzindo os impactes sobre a qualidade do ambiente e nas emissões de Gases com Efeito de Estufa. -----

----- Foi com esse objetivo que esta Câmara aprovou em seis de outubro de dois mil e quatro a celebração de um contrato-programa com a OEINERGE, com o envolvimento do Instituto do Ambiente, que deu cobertura técnico-científica e financeira a um conjunto de ações de interesse para o Município, sob o título “Plano de Ação, Energia e Ambiente Oeiras”. -----

----- As ações contempladas nesse Plano foram realizadas, com resultados avaliados positivamente pelos serviços municipais e com o cumprimento dos prazos e planos financeiros que lhe estavam atribuídos. -----

----- É intuito da Câmara Municipal de Oeiras continuar a celebrar, com a OEINERGE, contratos-programa com vista a contribuir para o financiamento da Agência tão necessário à concretização dos projetos e competências inerentes à sua atividade. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Verifica-se, presentemente e após a concretização dos vários contratos-programa realizados desde dois mil e quatro, que a realização destas ações implica, em alguns casos, uma continuidade temporal que extravasa o período de vigência do contrato-programa, nomeadamente:-----

----- O Projeto Europeu “Pacto de Autarcas”, que permite dar continuidade ao trabalho iniciado em dois mil e nove no âmbito da adesão do Município de Oeiras a este compromisso das autarquias europeias, com o objetivo de reduzir os Gases com Efeito de Estufa em pelo menos vinte por cento, até dois mil e vinte, através da introdução de vinte por cento de eficiência energética e vinte por cento de energias renováveis;-----

----- Tendo em conta a necessidade da Câmara em dar continuidade ao processo de Certificação de fogos de habitação social de acordo com a nova legislação.-----

----- Atendendo à celebração dos contratos-programa, entre a Câmara Municipal de Oeiras

e a Associação, viu-se a Administração do OEINERGE confrontada com algumas dúvidas relativas ao recurso a este meio de financiamento, atendendo ao enquadramento da alteração legislativa.- -----

-----Cumpre, pois, determinar que, pela análise do regime da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, a OEINERGE, enquanto associação de direito privado sem fins lucrativos participada pelo Município de Oeiras, se insere neste regime por força do número três, do artigo primeiro da referida Lei. Desta feita, o regime especial que lhe é aplicável resulta dos artigos quinquagésimo terceiro a quinquagésimo quinto e ainda dos artigos quinquagésimo sexto e quinquagésimo nono, do mesmo diploma. -----

-----Ora, perante as necessidades urgentes de financiamento da OEINERGE, decidiu aquela Administração solicitar parecer jurídico junto do Gabinete competente da Câmara Municipal de Oeiras e, ainda, à Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

-----Perante os pareceres emitidos e retirando deles a melhor doutrina, conclui-se que, de acordo com a Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, nomeadamente o número três, do artigo quinquagésimo terceiro, conjugado com o vertido no número três, do artigo trigésimo segundo, está interditada a celebração de contratos-programa mas apenas quanto às entidades que sejam sociedades comerciais participadas por entidades públicas, nas quais tais entidades públicas não tenham influência dominante. Nas demais, está expressamente prevista a celebração de tais contratos.-----

-----O Município de Oeiras exerce influência dominante sobre a associação de direito privado, OEINERGE que, de resto, não tem escopo lucrativo. Vide os respetivos Estatutos nomeadamente artigo décimo, número três, artigo décimo segundo, número dois, artigo décimo quinto, número três, artigo vigésimo quinto, alínea c), entre outros.-----

-----Assim, a atribuição de subsídio à OEINERGE por parte do Município, passa pela celebração de contratos-programa, porquanto a interdição prevista no referido número três, do



Câmara Municipal de Oeiras

artigo quinquagésimo terceiro, é aplicável apenas às participações sociais nas quais as entidades públicas não possuam influência dominante e que tenham, obviamente, escopo lucrativo. -----

----- Dissipadas as dúvidas perante a alteração legislativa verificada considera-se legítimo e juridicamente aceite a subsistência da celebração dos referidos contratos, uma vez que a Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, nos moldes atrás expostos, os admite. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea f), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugado com os artigos décimo terceiro, número um, alínea q) e trigésimo primeiro, ambos do Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

----- Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revoga as Leis números cinquenta três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro e cinquenta e cinco, de dois mil e onze, de quinze de novembro, a respeito da legitimação do recurso à celebração de contratos-programa. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Além do interesse em dar continuidade às ações contempladas, foram propostas novas ações, consideradas prioritárias para o planeamento das atividades do Departamento de Ambiente e Equipamento, de entre as quais se destacam: -----

----- -Participação no Programa de Educação Ambiental; -----

----- -Apoio técnico para elaboração do relatório de acompanhamento do Plano de Ação Energia Sustentável para Oeiras (PAESO) no âmbito da adesão de Oeiras ao Pacto Europeu de

Autarcas; -----

-----Projeto Família Oeiras Ecológica; -----

-----Eficiência energética em Equipamentos Municipais. -----

-----Assim, tendo em conta:-----

-----O interesse para a CMO em garantir a continuidade das ações iniciadas e a realização das novas ações propostas; -----

-----O interesse da OEINERGE em celebrar um novo contrato-programa. -----

-----Propõe-se: -----

-----Um - A aprovação da minuta do contrato-programa entre a Câmara Municipal de Oeiras e a OEINERGE - Agência Municipal de Energia e Ambiente de Oeiras, pelo período de um ano, de acordo com a cláusula sexta, referindo-se que a execução financeira será de cerca de duzentos e um mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, onde se inclui o novo “Plano de Ação, Energia e Ambiente Oeiras dois mil e treze”; -----

-----Dois - A submissão para aprovação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos artigos quadragésimo sétimo, número cinco e quinquagésimo, número dois, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto; -----

-----Três - A comunicação à Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do vertido nos artigos quadragésimo sétimo, número sete e quinquagésimo, número dois, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto; -----

-----Quatro - A remessa do contrato-programa, objeto da presente proposta de deliberação, a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do artigo quadragésimo oitavo, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas aprovado pela Lei número noventa e oito, de noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na redação dada pela Lei número dois, de dois mil e doze, de seis de janeiro, conjugado com o artigo quadragésimo sétimo, número sete, “in fine”, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto; -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Cinco - A comunicação da presente deliberação à OEINERGE". -----

----- “Contrato-Programa número ... de dois mil e treze -----

----- Realização do “Plano de Ação, Energia e Ambiente dois mil e treze” -----

Considerando: -----

Que o Município de Oeiras entende os vetores da energia e do ambiente como uma aposta crucial para o seu desenvolvimento sustentável, tendo o trabalho da Agência de Energia e Ambiente de Oeiras - OEINERGE constituído uma mais-valia para o Concelho desde a sua criação; -----

Que a Câmara Municipal de Oeiras (CMO) tem atribuídas competências em matérias ambientais, com importantes consequências para a saúde pública, qualidade de vida dos cidadãos e para a sustentabilidade dos sistemas naturais, cuja implementação carece, em alguns casos, de apoio técnico-científico especializado; -----

Que o Município de Oeiras é um grande consumidor de energia, nos vários edifícios, equipamentos e infraestruturas municipais, na frota de veículos, na iluminação pública e outros sistemas; -----

Que este consumo de energia representa elevados encargos financeiros e implica significativos impactes no ambiente, em particular na emissão de gases com efeito de estufa e de outros gases prejudiciais à saúde humana e aos sistemas naturais; -----

Que a atuação do Município se tem pautado por elevados padrões de sustentabilidade ambiental, refletidos e assumidos na sua Estratégia para o Desenvolvimento Sustentável - “Oeiras Vinte e Um”; -----

Que o Município de Oeiras é associado fundador da OEINERGE, com uma posição preponderante, quer na sua fundação, quer nos seus órgãos sociais; -----

Que a OEINERGE tem por objetivo promover e desenvolver atividades que contribuam para uma maior eficiência energética, uma maior utilização de recursos energéticos endógenos e para um desenvolvimento sustentável do Concelho de Oeiras; -----

Que no âmbito das atividades previstas nos seus estatutos, cabe à OEINERGE apoiar a Câmara Municipal: -----

-na definição de políticas energéticas e ambientais, consentâneas com as políticas desenvolvidas pelo Município na organização da gestão de energia nas suas instalações e em projetos específicos de eficiência energética e energias renováveis;-----

-na elaboração de programas/planos e regulamentação de incidência energético-ambiental, de modo a consagrar Oeiras como um Município de Boas Práticas Energéticas e Ambientais e utilização racional de energia nos termos da Agenda Vinte e Um;-----
-na divulgação e implementação de medidas e procedimentos que conduzam a um mecanismo de Certificação Ambiental e Energética dos Edifícios, através de medidas voluntaristas de médio prazo e obrigatórias a curto prazo. -----

Que a OEINERGE tem correspondido com iniciativas úteis e oportunas a matérias em desenvolvimento da política energética do Município.-----

Que a concertação entre o Município de Oeiras e a OEINERGE permitiu encontrar um conjunto prioritário de ações de interesse comum, nos seguintes domínios temáticos:-----

-Participação em Projetos Europeus na área da eficiência energética com mais-valias para o Município de Oeiras;-----
-Projetos na área da energia e dos transportes, na vertente da utilização de combustíveis alternativos;-----
-Projetos de Sensibilização e Divulgação. -----

Que a experiência de outras Agências de Energia e as características dos domínios identificados aponta para a necessidade de uma definição de ações de caráter regular e estruturante entre as duas entidades, com a respetiva previsão dos meios necessários, objetivos a atingir e quantificação de metas, distinguindo-se estas de outras com um carácter mais específico ou setorial; -----



Câmara Municipal
de Oeiras

Neste contexto, é celebrado o contrato-programa, entre:-----

O Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de maio, adiante designado como Município de Oeiras ou Primeiro Outorgante. -----

E -----

A OEINERGE, Agência Municipal de Energia e Ambiente de Oeiras, associação de direito privado sem fins lucrativos, contribuinte fiscal número quinhentos e seis milhões quinhentos e vinte e nove mil novecentos e quarenta, com sede na Rua da Fundição de Oeiras, Edifício Ex-Fundição de Oeiras, Sala dezasseis, em Oeiras, neste ato representada pelos membros do Conselho de Administração Doutora Madalena Castro, Presidente, natural da Freguesia de Socorro, Concelho de Lisboa, residente em Cascais, portadora do Bilhete de Identidade número quatro milhões quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta, emitido em catorze de março de dois mil e três, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa e Doutora Zalinda Campilho, Administradora-delegada, natural da Freguesia de Redondelo, Concelho de Chaves, residente em Paço de Arcos, portadora do Bilhete de Identidade número cinco milhões setecentos e noventa e sete mil setecentos e setenta e nove, emitido em dezassete de julho de dois mil e seis, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, na qualidade de Administradora-delegada, as quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada como Segundo Outorgante.- -----

De acordo com a deliberação número ... de dois mil e treze, aprovada em ..., que se rege pelas

seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objeto do Contrato -----

Um - Constitui objeto do presente contrato-programa a realização, pelo Segundo Outorgante, do “Plano de Ação, Energia e Ambiente Oeiras dois mil e treze” para o Primeiro Outorgante. -----

Dois - As ações a desenvolver, que visam uma maior eficiência energética, uma maior utilização de recursos energéticos endógenos e o desenvolvimento sustentável do Concelho de Oeiras, são identificadas no “Plano de Ação, Energia e Ambiente Oeiras dois mil e treze” anexo ao presente contrato-programa, do qual faz parte integrante. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O presente contrato-programa é celebrado pelo prazo de doze meses, com efeitos a partir de um de janeiro de dois mil e treze.-----

----- Cláusula Terceira -----

----- Direitos e Obrigações do Município de Oeiras -----

Um - No âmbito do presente contrato-programa, compete ao Primeiro Outorgante: -----

a) Atribuir um financiamento destinado a suportar o encargo do Segundo Outorgante com a realização do “Plano de Ação, Energia e Ambiente Oeiras dois mil e treze” para o Concelho de Oeiras, nos termos definidos na cláusula quinta do presente contrato-programa; -----
b) Apoiar os estudos e trabalhos a desenvolver na realização do referido plano, devendo fornecer ao Segundo Outorgante os dados e elementos técnicos de base considerados fundamentais à realização das ações previstas; -----

c) Divulgar os resultados dos estudos e trabalhos a realizar, ou apoiar a sua divulgação; -----
d) Acompanhar e verificar a execução material e financeira do presente contrato. -----

Dois - A participação financeira a atribuir fica condicionada, nos casos aplicáveis, à

apresentação dos relatórios finais e intermédios, de execução técnica e financeira por parte do Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante. -----

Três - No que se refere à gestão de pagamentos, esta será realizada mediante um plano de pagamentos apresentado ao Primeiro Outorgante. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Direitos e Obrigações da OEINERGE -----

Um - No âmbito do presente contrato-programa, compete ao Segundo Outorgante, através da realização do “Plano de Ação, Energia e Ambiente Oeiras dois mil e treze”: -----

- a) Executar as ações previstas no plano de ação dentro dos prazos estabelecidos; -----
- b) Empregar os melhores conhecimentos técnicos e científicos na sua realização; -----
- c) Apresentar periodicamente, junto do Primeiro Outorgante, os relatórios intermédios de execução técnica e financeira do presente contrato, onde conste a descrição dos trabalhos e os resultados obtidos, acompanhado pela apresentação das contas; -----
- d) Manter uma gestão da contabilidade por centro de custos, de forma a permitir uma distinção clara dos valores afetos a cada ação contratada e uma adequada identificação dos respetivos comprovativos; -----
- e) Apresentar ao Primeiro Outorgante, até à data de cessação da vigência do presente contrato-programa, um relatório de execução final, com descrição das atividades desenvolvidas e resultados obtidos e custos suportados; -----
- f) Fornecer ao Primeiro Outorgante todos os elementos e prestar todos os esclarecimentos por este solicitado na matéria que constitui objeto do presente contrato programa; -----
- g) Receber atempadamente a comparticipação financeira prevista. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Financiamento -----

Um - Para a realização do “Plano de Ação, Energia e Ambiente Oeiras dois mil e treze” o

Primeiro Outorgante compromete-se a atribuir à OEINERGE um financiamento até ao montante global de duzentos e um mil euros, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, de acordo com o cronograma financeiro (anexo um).-----

Dois - Se for eventualmente corrigida a estimativa do financiamento atrás referida, o Primeiro Outorgante só poderá assumir o financiamento de um eventual acréscimo após deliberação nesse sentido, pelo seu Órgão Executivo. -----

Três - Caso o valor do financiamento se demonstre excessivo relativamente às obrigações assumidas, o Segundo Outorgante deverá proceder ao respetivo acerto, seja pela redução do montante do último pagamento, após o relatório final, seja pela restituição do eventual montante em excesso, ao Primeiro Outorgante, até trinta dias após a data de cessação do presente contrato.

----- Cláusula Sexta-----

----- Execução Financeira -----

Um - O presente contrato-programa deverá ser remetido a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do artigo quadragésimo oitavo, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas aprovado pela Lei número noventa e oito, de noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na redação da Lei número dois, de dois mil e doze, de seis de janeiro, conjugado com o artigo quadragésimo sétimo, número sete, “in fine”, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto.-----

Dois - A execução financeira do presente contrato só terá lugar após concretização de quanto explanado no número um. -----

----- Cláusula Sétima-----

----- Acompanhamento e Controlo -----

O acompanhamento e controlo da execução das ações previstas no presente contrato-programa serão efetuados pelo Primeiro Outorgante mediante análise e aprovação dos relatórios intermédios e final. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Cláusula Oitava -----

----- Revisão do Contrato-Programa -----

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos no presente contrato-programa, nomeadamente sobre a sua renovação, carece do prévio acordo escrito das partes outorgantes sob pena de resolução do mesmo.-----

----- Cláusula Nona -----

----- Violação do Contrato-Programa -----

Um - O incumprimento do objeto do presente contrato-programa ou o atraso do Segundo Outorgante no cumprimento das atribuições nos prazos fixados, por razões não fundamentadas, confere ao Primeiro Outorgante o direito à sua resolução.-----

Dois - A resolução do contrato-programa a que se reporta o número anterior efetuar-se-á mediante prévia notificação ao Segundo Outorgante, com uma antecedência nunca inferior a trinta dias, obrigando-se este à restituição das quantias já recebidas a título de participação, acrescidas de juros à taxa legal em vigor. -----

Três - O presente contrato-programa caduca, se por motivo não imputável às partes, se tornar objetivamente impossível a realização do seu objeto. -----

E para constar se levou o presente contrato, em duas vias de igual teor, que vai ser assinado por amos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, que fiz escrever e também assino. -----

Paços do Concelho ... de ...de dois mil e treze.-----

Pelo Primeiro Outorgante, ... Paulo Vistas;-----

Pelo Segundo Outorgante ... Madalena Castro, ... Zalinda Campilho;-----

Oficial Público, ... Ola Ferrão.” -----

-----II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** congratulou-se por ter havido um estudo da Associação Nacional de Municípios e um parecer de um técnico do Gabinete Jurídico da Câmara, que era sucinto e estava muito bem feito, pois tirava qualquer dúvida sobre a existência e o relacionamento com essa associação privada sem fins lucrativos, como era referido, não deixando qualquer dúvida que podia ser financiada através de contratos programa. -----

-----No entanto, era também objetivo dessa proposta fazer aprovar o próprio contrato programa, acrescentando que não o achava suficientemente ousado, nem que tivesse verbas suficientes para contemplar as ações que eram necessárias, particularmente, os compromissos decorrentes do pacto dos autarcas. -----

-----Esse compromisso foi assumido em dois mil e nove e era uma coisa séria, porque definia objetivos extremamente importantes e exigentes. -----

-----Todos tiveram dúvidas se esses objetivos eram alcançáveis, mas seriam mais difíceis de alcançar se tivessem dotações de duzentos e um mil euros por ano para essas ações que estavam elencadas.-----

-----No seu entender não estava mal, estava bem, mas não eram suficientes para alcançar os objetivos dos três vintes. Para que se pudessem honrar os compromissos assumidos ter-se-ia que criar outra dinâmica e afetar outras verbas, pois faltavam apenas oito anos. -----

-----A título de exemplo, acrescentou que havia uma verba de vinte e sete mil euros para fazer a certificação do parque habitacional municipal. -----

-----Partiu de um princípio que para se fazer essa certificação teriam que se realizar as obras necessárias para se criarem condições de certificação e o plano prevê a certificação de duzentos e cinquenta fogos por ano. Assim, nos oito anos que faltavam, contanto com o ano atual, certificavam-se dois mil fogos, mas o Município tem mais de três mil e quinhentos. -----

-----Este objetivo, que era uma parcela, e que atuava onde se consumia energia, ou seja,

nos equipamentos, infraestruturas e parque habitacional, não seria alcançado plenamente. Se nem naquele, que dependia apenas do Município, era possível cumprir até dois mil e vinte, questionou, que sinal estaria a Câmara a dar para o exterior e que capacidade de indução tinha o Município para levar os outros a fazerem um esforço no mesmo sentido. -----

----- Pareceu-lhe que aquele contrato-programa estava mal desenhado, o **Senhor Presidente** interveio dizendo que para o ano se faria melhor, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que cada vez havia menos tempo para se fazer melhor, atalhando o **Senhor Presidente** que veriam se para o ano seguinte iriam ter contrato. -----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** questionou se os Senhores Vereadores tinham recebido uma alteração, respondendo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que tinha recebido. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu ter visto a proposta três vezes no Salão Nobre Digital e a caminho da reunião já não estava lá. -----

----- A proposta que tinha imprimido tinha três pontos no “proponho”: o primeiro ponto dizia aprovação de Contrato Programa entre a Câmara Municipal de Oeiras e a Oeinerge, o segundo ponto dizia aprovação do novo Plano de Ação de Energia e Ambiente de Oeiras dois mil e treze em anexo à presente proposta deliberação e o terceiro ponto dizia comunicação da presente deliberação à Oeinerge. Na segunda versão viu que não tinha o ponto dois e mais tarde ao querer confirmar essa discrepância já não estava no Salão Nobre Digital outra vez.-----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que se propunham cinco pontos: aprovação da minuta de contrato-programa, a submissão de aprovação à Assembleia Municipal, a comunicação à Direção-Geral de Finanças nos termos dos artigos quarenta e sete e cento e cinquenta, da Lei cinquenta, de dois mil e doze e a remessa do contrato-programa para o Tribunal de Contas e a comunicação à Oeinerge, concluindo que era essa a versão final, referindo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** não ter essa versão. -----

-----III - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

29 - PROPOSTA Nº. 242/13 - GP - ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2013 DA “AMTRES - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE CASCAIS, MAFRA, OEIRAS E SINTRA PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS”: -----

-----A Câmara tomou conhecimento da seguinte proposta, apresentada pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A “AMTRES - Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos” remeteu à Câmara Municipal, nos termos do disposto nos artigos décimo nono, vigésimo primeiro, alínea c) e vigésimo nono, dos Estatutos da Associação de Municípios, artigo vigésimo terceiro, número dois, da Lei número quarenta e cinco, de dois mil e oito, de vinte e sete de agosto e da alínea d), do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL, o Orçamento e Grandes Opções do Plano para dois mil e treze, aprovado pela Assembleia Intermunicipal da Associação e, ainda, cópia dos Estatutos da “Tratolixo - Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M.”, após adaptação estatutária decorrente da publicação da Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto (Após adaptação estatutária aprovada por deliberação dos sócios, em sede de Assembleia-Geral da “Tratolixo” realizada em vinte e cinco de janeiro de dois mil e treze, nos termos do disposto na alínea g), do número um, do artigo décimo, dos Estatutos da empresa e objeto da deliberação número cento e sessenta e sete, de dois mil e treze). -----

----- Resumo do Orçamento; -----

----- Orçamento da Receita; -----

----- Orçamento da Despesa; -----

----- Grandes Opções do Plano. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Segundo - Análise:-----

----- Dois - Da documentação enviada constata-se a existência de: -----

----- Receitas: Total geral de duzentos e oito mil trezentos e nove euros;-----

----- Despesas: Total geral de duzentos e oito mil trezentos e nove euros.-----

----- Três - Destacam-se, ainda, as previsões relativas a transferências de capital, a cargo dos Municípios participantes e que, no caso do Município de Oeiras, se cifrará em duzentos e sessenta e dois mil euros. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Quatro - A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora nos termos do disposto nos artigos décimo nono, vigésimo primeiro, alínea c) e vigésimo nono, dos Estatutos da Associação, artigo vigésimo terceiro, número dois, da Lei número quarenta e cinco, de dois mil e oito, de vinte e sete de agosto e alínea d) do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro) e, ainda, artigo quadragésimo segundo, número um, alíneas a) e b) da Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere:-----

----- Tomar conhecimento do Orçamento e Grandes Opções do Plano para dois mil e treze, da “Tratolixo - Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M.”, nos termos do disposto na alínea d) do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL e artigo vigésimo terceiro, número dois, da Lei número quarenta e cinco, de dois mil e oito, de vinte e sete de agosto; -----

----- A submissão, nos termos do estabelecido na alínea d) do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL, da presente proposta de deliberação e documentos anexos à Assembleia Municipal, para conhecimento no âmbito das respetivas competências.” -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

30 - PROPOSTA Nº. 243/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS - DESPESAS DE CAPITAL: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Paço de Arcos o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e treze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os

procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Paço de Arcos em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. -----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de sete mil seiscentos e vinte e dois euros e setenta e dois cêntimos, para a Junta de Freguesia de Paço de Arcos correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. -----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de abril.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

31 - PROPOSTA Nº. 244/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS - DESPESAS CORRENTES:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Paço de Arcos o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e treze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a

Junta de Freguesia de Paço de Arcos em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. -----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de três mil novecentos e quarenta e dois euros e setenta cêntimos, para a Junta de Freguesia de Paço de Arcos correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas três mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos quatrocentos e cinquenta e sete euros e trinta e seis cêntimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.-----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de abril.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

32 - PROPOSTA Nº. 245/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO - DESPESAS DE CAPITAL:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a

delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e treze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Porto Salvo em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. -----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de seiscentos e trinta e oito euros e quarenta e três cêntimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.-----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de abril.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

33 - PROPOSTA Nº. 246/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO - DESPESAS CORRENTES:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo o relatório de atividades que

desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e treze. -----
-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----
-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Porto Salvo em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez.-----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCDA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCDA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho.-----

-----Quarto - Proposta:-----
-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de três mil oitocentos e oitenta euros e cinquenta e nove céntimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas três mil oitocentos e trinta e dois euros e setenta e um céntimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos quarenta e sete euros e oitenta e oito céntimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.-----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de abril.”-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

34 - PROPOSTA Nº. 247/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS - DESPESAS DE CAPITAL: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Algés o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e treze. -----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e

nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Algés em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez.-----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de mil seiscentos e setenta e cinco euros e setenta e sete cêntimos, para a Junta de Freguesia de Algés correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.-----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de abril.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

35 - PROPOSTA Nº. 248/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS - DESPESAS CORRENTES:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa

consustanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Algés o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e treze. -----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Algés em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez.-----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo,

do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de sete mil setecentos e quarenta e um euros e noventa e sete cêntimos, para a Junta de Freguesia de Algés correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas sete mil seiscentos e dezasseis euros e vinte e nove cêntimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos cento e vinte cinco euros e sessenta e oito cêntimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de abril.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

36 - PROPOSTA Nº. 249/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - DESPESAS DE CAPITAL:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa

avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.

----- Segundo - Análise:

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Queijas o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e treze.

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Queijas em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez.

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho.

----- Quarto - Proposta:

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de cinco mil setenta e quatro euros e oitenta e quatro céntimos, para a Junta de Freguesia de Queijas correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de

capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de abril.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

37 - PROPOSTA Nº. 250/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - DESPESAS CORRENTES:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Queijas o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e treze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de



Câmara Municipal
de Oeiras

Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Queijas em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. -----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quatro mil seiscentos e trinta euros e noventa e nove centimos, para a Junta de Freguesia de Queijas correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas quatro mil duzentos e cinquenta euros e trinta e oito centimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos trezentos e oitenta euros e sessenta e um centimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. -----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de abril.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

38 - PROPOSTA Nº. 251/13 - SMAS - CP 30/10 - EMPREITADA DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO DE COLETORES DOMÉSTICOS E PLUVIAIS EM ALFORNELOS, NO

CONCELHO DA AMADORA - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência da aprovação, em Conselho de Administração, da abertura do procedimento por concurso público para a empreitada destinada à substituição de coletores domésticos e pluviais em Alforneiros, no Concelho da Amadora, e posterior adjudicação à empresa “Sanestradas - Empreitadas de Obras Públicas e Particulares, Sociedade Anónima”, pelo valor de trezentos e dezanove mil novecentos e oitenta euros, acrescida de IVA, foram os respetivos trabalhos pagos através da requisição número dois milhões cento e dois mil e trinta, de dezasseis de outubro de dois mil e dez e concluídos em vinte e cinco de novembro de dois mil e onze. -----

-----Em onze de julho de dois mil e treze, através da informação número duzentos e setenta e quatro-zero seis, de dois mil e treze, da DSA, de onze de julho, foi proposta a aprovação do cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada, apresentado pela empresa, nos termos da fórmula definida no ponto sete ponto cinco, do caderno de encargos - cláusulas especiais. -----

-----A avaliação apresentada foi efetuada em novembro de dois mil e doze, com base nos índices de março de dois mil e dez (base) e os últimos índices publicados em novembro de dois mil e onze, no valor de onze mil quinhentos e noventa e nove euros e trinta cêntimos, acrescidos de IVA. -----

-----Foi ainda apresentada a ficha de cabimento, registo P trinta e seis mil e trinta e dois, datada de vinte e um de fevereiro de dois mil e treze, no valor de doze mil duzentos e noventa e cinco euros e vinte e seis cêntimos. -----

-----Em face do exposto, procedeu o Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora da Câmara Municipal de Oeiras, em reunião ordinária datada de vinte de março de dois

mil e treze, à aprovação da revisão definitiva de preços efetuada no âmbito da empreitada de “Substituição de Coletores Domésticos e Pluviais em Alfornelos, no Concelho da Amadora”. ----

----- Segundo - Análise:-----

----- A revisão de preços das empreitadas de obras públicas vem contemplada no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, bem assim como, no Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro. -----

----- A mesma refere-se a uma evolução previsível dos custos, estabelecendo novos preços por fórmulas pré-determinadas, relativamente aos preços unitários inicialmente estabelecidos contratualmente.-----

----- Assim, nos contratos de empreitada de obras públicas, o regime de revisão de preços aplica-se de acordo com os termos contratuais de acordo com o disposto no Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro.-----

----- Os índices de custos (de mão de obra, materiais e equipamentos) para calcular o coeficiente de atualização são publicados no Diário da República, segunda série, sendo que, o preço fixado no contrato para os trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto de acordo com o disposto em lei.-----

----- Conclui-se, então, que a revisão de preços é obrigatória por lei, devendo dar-se seguimento à mesma segundo a fórmula constante das peças processuais.-----

----- Atento o valor da adjudicação em causa, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por via do disposto na alínea f), “in fine” do número um, do artigo décimo quarto, do já citado Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP, é da competência da CMO a ratificação do ato, por ser o Órgão competente para o efeito. --

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação encontra sustentação nos seguintes diplomas legais: -----

-----Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Pùblicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Pùblicos” ou por “CCP”. -----

-----Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras pùblicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo do Município: -----

-----Proceda à ratificação do ato de aprovação, por parte do Conselho de Administração dos SMAS, da revisão definitiva de preços efetuada no âmbito da empreitada de “Substituição de Coletores Domésticos e Pluviais em Alforneiros, no Concelho da Amadora”, no valor de onze mil quinhentos e noventa e nove euros e trinta céntimos, acrescidos de IVA.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

39 - PROPOSTA Nº. 252/13 - SMAS - EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REBAIXAMENTO DE RAMAIS NO CONCELHO DA AMADORA - ANOS 2013/2014 - ADJUDICAÇÃO:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em vinte de março de dois mil e treze, deliberou aprovar os relatórios, preliminar e final, do procedimento concursal e consequentemente das deliberações do júri do procedimento e ordenação de propostas constante naqueles documentos, bem como a sua adjudicação ao concorrente classificado em primeiro lugar, António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e nove mil oitocentos e quarenta e quatro euros e um cêntimo, acrescido de IVA, para um prazo de execução de dezoito meses, após consignação e submeter à Câmara Municipal de Oeiras, a ratificação do ato.-----

----- Mais deliberou nomear a Senhora engenheira Isabel Estevão como coordenadora de segurança em fase de obra. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Na sequência da ratificação pela Câmara Municipal de Oeiras, em reunião ordinária realizada a dezanove de dezembro de dois mil e doze (proposta de deliberação número mil e cinquenta e quatro, de dois mil e doze, CMO), da deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em três de dezembro de dois mil e doze, (proposta de deliberação número duzentos e vinte e cinco, de dois mil e doze, SMAS), que aprovou por unanimidade a abertura de procedimento pré-contratual por concurso público, para a empreitada destinada à instalação/remodelação das redes de água e rebaixamento de ramais no Concelho da Amadora - Ano dois mil e treze/dois mil e catorze, bem assim como, aprovou as peças do procedimento, a designação do júri, com poderes de delegação nos termos do número dois, do artigo sexagésimo nono, do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, foram encetadas as diligências conducentes à adjudicação do

procedimento concursal. -----

----- Cumpridas as exigências legais, iniciou a Divisão de Aprovisionamento os procedimentos subsequentes, nomeadamente no que respeita à publicação em Diário da República e ao lançamento do processo na Plataforma Eletrónica. -----

----- O procedimento foi publicado na segunda série, Parte L, do Diário da República número seis, de nove de janeiro de dois mil e treze, através do aviso número cinquenta e quatro, de dois mil e treze e lançado na mesma data na Plataforma dos Concursos Eletrónicos tendo sido estabelecido prazo para a apresentação de propostas, até às dezasseis horas do décimo primeiro dia a contar da data de envio do anúncio. -----

----- O preço base do procedimento foi fixado em trezentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta euros, sendo que, o critério de adjudicação definido no clausulado do programa do concurso, foi o da proposta economicamente mais vantajosa, estando o modelo de avaliação das propostas explicitado, nos termos da alínea n) do número um, do artigo centésimo trigésimo segundo, quanto aos fatores e subfactores relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, os valores dos respetivos coeficientes de ponderação e respetiva escala de pontuação, bem como, a expressão matemática de atribuição das pontuações parciais, que se consubstancia em:-----

----- A) Preço (P) - cinquenta por cento - em que:-----

----- P igual a (noventa e oito menos zero vírgula trezentos e vinte e cinco vezes (cem vezes (preço da proposta/preço base) menos sessenta)) vezes zero vírgula cinquenta.-----

----- Caso o preço da proposta seja quarenta por cento ou mais inferior ao preço base, o fator preço será avaliado tendo em conta a seguinte fórmula:-----

----- P igual a (cem menos (dois a dividir por sessenta) vezes (cem vezes (preço da proposta/preço base)) vezes zero vírgula cinquenta.-----

----- B) Valia Técnica (VT) - cinquenta por cento - Será avaliada tendo em conta o grau de

qualidade da proposta na formulação dos elementos que a constituem, tendo em conta a seguinte fórmula: -----

----- VT igual a (zero vírgula oitenta vezes (zero vírgula três vezes MP mais zero vírgula dez vezes MPF mais zero vírgula trinta vezes MPE mais zero vírgula trinta vezes MPMO) mais zero vírgula vinte vezes MD) vezes zero vírgula cinquenta.-----

----- Fatores: -----

----- B.um - Plano de trabalhos - oitenta por cento; -----

----- Será avaliado tendo em conta: -----

----- B.um.um - Mapa de Planeamento da empreitada (MP) - trinta por cento; -----

----- B.um.dois - Mapa de Planeamento Financeiro (MPF) - dez por cento; -----

----- B.um.três - Mapa do Planeamento dos Equipamentos (MPE) - trinta por cento; -----

----- B.um.quatro - Mapa do Planeamento da Mão-de-obra (MPMO) - trinta por cento; -----

----- B.dois - Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Obra (MD) - vinte por cento. -----

----- De acordo com a análise dos elementos atrás mencionados, os concorrentes serão ordenados, no máximo, em quatro grupos, aos quais corresponderá uma ponderação de cem, noventa e cinco, noventa e oitenta e cinco, multiplicada pelos coeficientes de ponderação dos fatores acima descritos.-----

----- Apresentaram propostas os seguintes concorrentes, pela ordem de entrada das propostas:- -----

----- Um - Sanestradas, Sociedade Anónima; -----

----- Dois - Sopcil, Limitada; -----

----- Três - Ideal Jardins Construção e Manutenção, Limitada; -----

----- Quatro - António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada; -----

----- Cinco - Pinto & Bentes, Sociedade Anónima; -----

-----Seis - Marpe, Sociedade Anónima; -----
-----Sete - Olico, Limitada;-----
-----Oito - Teknothuri, Sociedade Anónima. -----
-----As propostas foram abertas no dia vinte e um de janeiro de dois mil e treze, dia útil imediatamente seguinte à data limite para a entrega de propostas.-----
-----Avaliadas as propostas, foi elaborado o relatório preliminar, tendo sido proposto a exclusão do concorrente número três - Ideal Jardins Construção e Manutenção, Limitada e do número oito - Teknothuri, Sociedade Anónima, por não apresentarem valor da proposta e procedeu à ordenação das propostas admitidas.-----
-----Os concorrentes supra identificados foram excluídos por não terem apresentado os elementos da proposta, encontrando-se a sua exclusão devidamente fundamentada.-----
-----Após publicação do relatório preliminar, procedeu-se à audiência prévia escrita, com o sentido e projeto de decisão não tendo havido quaisquer reclamações.-----
-----O júri elaborou o relatório final mantendo assim a ordenação de propostas constante no Relatório Preliminar, que em baixo se tem por reproduzida, por ordem decrescente das classificações atribuídas:-----
-----António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada - duzentos e nove mil oitocentos e quarenta e quatro euros e um cêntimo; -----
-----Classificação ponderada do preço - quarenta e nove pontos. -----
-----Classificação ponderada da valia técnica - quarenta e oito vírgula oitenta pontos. -----
-----Classificação ponderada total - noventa e sete vírgula oitenta pontos. -----
-----Classificação - Primeiro. -----
-----Marpe, Sociedade Anónima - duzentos e trinta e oito mil seiscentos e dezassete euros e noventa e quatro cêntimos. -----
-----Classificação ponderada do preço - quarenta e sete vírgula sessenta e seis pontos. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

- Classificação ponderada da valia técnica - quarenta e nove vírgula vinte pontos. -----
----- Classificação ponderada total - noventa e seis vírgula oitenta e seis pontos. -----
----- Classificação - Segundo. -----
----- Sopcil, Limitada - duzentos e sessenta e oito mil cento e oitenta e quatro euros e um cêntimo. -----
----- Classificação ponderada do preço - quarenta e seis vírgula vinte e nove pontos. -----
----- Classificação ponderada da valia técnica - quarenta e oito vírgula quarenta pontos. ---
----- Classificação ponderada total - noventa e quatro vírgula sessenta e nove pontos. -----
----- Classificação - Terceiro. -----
----- Pinto & Bentes, Sociedade Anónima - duzentos e noventa e dois mil oitocentos e noventa e nove euros e sessenta e quatro cêntimos. -----
----- Classificação ponderada do preço - quarenta e cinco vírgula catorze pontos. -----
----- Classificação ponderada da valia técnica - quarenta e oito vírgula oitenta pontos. -----
----- Classificação ponderada total - noventa e três vírgula noventa e quatro pontos. -----
----- Classificação - Quarto. -----
----- Olico, Limitada - duzentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e um euros. -----
----- Classificação ponderada do preço - quarenta e cinco vírgula sessenta pontos. -----
----- Classificação ponderada da valia técnica - quarenta e seis vírgula noventa pontos. ---
----- Classificação ponderada total - noventa e dois vírgula cinquenta pontos. -----
----- Classificação - Quinto. -----
----- Sanestradas, Sociedade Anónima - trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos euros. -----
----- Classificação ponderada do preço - quarenta e dois vírgula setenta e três pontos. -----
----- Classificação ponderada da valia técnica - quarenta e sete vírgula quarenta pontos. ---
----- Classificação ponderada total - noventa vírgula treze pontos. -----

-----Classificação - Sexto.-----

-----Assim, de acordo com a análise dos referidos fatores e subfactores, os concorrentes foram ordenados de acordo com as pontuações atribuídas às propostas, sendo que, de acordo com o projeto de decisão, deliberou o Júri no sentido de a prestação de serviços em causa ser adjudicada ao concorrente António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e nove mil oitocentos e quarenta e quatro euros e um cêntimo, acrescido de IVA, para um prazo de execução de dezoito meses, após consignação.-----

-----O presente procedimento por concurso público enquadra-se no âmbito das disposições legais invocadas no artigo centésimo trigésimo e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro. -----

-----Cumpridos os pressupostos legais inerentes ao presente procedimento, verifica-se que:-----

-----a) O Júri procedeu à análise das propostas apresentadas pelos concorrentes, bem assim como, à sua avaliação de acordo com o critério de adjudicação definido no caderno de encargos (critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do artigo septuagésimo quarto, número um, alínea a), do Código dos Contratos Públicos);-----

-----b) Foi elaborado o relatório preliminar, devidamente fundamentado nos termos do disposto no artigo centésimo quadragésimo sexto, do mesmo diploma;-----

-----c) Procedeu-se também à elaboração do Relatório Final, devidamente fundamentado nos termos do disposto no artigo centésimo quadragésimo oitavo, propondo-se a adjudicação do concurso público em causa à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e nove mil oitocentos e quarenta e quatro euros e um cêntimo, acrescido de IVA, para um prazo de execução de dezoito meses, após consignação, encontrando-se a verba

devidamente cabimentada.

----- Ainda no âmbito do presente procedimento e havendo lugar à prestação de caução torna-se necessária a notificação ao adjudicatário para prestar caução, a qual, após comprovação, desencadeará a aprovação da minuta a aprovar pelo órgão competente para a decisão de contratar.

----- Assim, atento o valor da adjudicação em causa, é a presente proposta remetida à CMO, entidade competente para aprovar o procedimento atendendo ao seu preço base (conforme alínea a) do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) “in fine” do número um, do artigo décimo quarto do CCP).

----- Igualmente, nos termos do disposto no artigo nono, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e três, de vinte e nove de outubro é proposta a nomeação da Técnica Superior engenheira Isabel Estevão como coordenadora de segurança em fase de obra podendo deliberar-se no sentido da sua aprovação.

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

----- Um - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, designado como CCP.

----- Dois - Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, que estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços.

----- Três - Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo

----- Quatro - Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e três, de vinte e nove de outubro, que procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis, constante do Decreto-Lei número cento e

cinquenta e cinco, de noventa e cinco, de um de julho, mantendo as prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pela Diretiva número noventa e dois barra cinquenta e sete barra CEE, do Conselho, de vinte e quatro de junho.

-----Quarto - Proposta:

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal:

-----Ratifique os atos do Conselho de Administração que:

-----Aprova os relatórios, preliminar e final, do procedimento concursal e consequentemente das deliberações do júri do procedimento e ordenação de propostas constante naqueles documentos.

-----Adjudica ao concorrente classificado em primeiro lugar, António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e nove mil oitocentos e quarenta e quatro euros e um cêntimo, acrescido de IVA, para um prazo de execução de dezoito meses, após consignação.

-----Autoriza a notificação ao adjudicatário para a prestação de caução no valor de cinco por cento do preço contratual. O modo de prestação da caução é o referido na cláusula quadragésima segunda, do programa de procedimento.

-----Nomeia a Senhora engenheira Isabel Estevão como coordenadora de segurança em fase de obra.”

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho, Jorge Jacob e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.

40 - PROPOSTA Nº. 253/13 - SMAS - EMPREITADA DESTINADA À INSTALAÇÃO/REMODELAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E REBAIXAMENTO DE RAMAIS NO CONCELHO DE OEIRAS - ANO 2013 - ADJUDICAÇÃO:

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução:

-----O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em vinte de março de dois mil e treze, deliberou aprovar os relatórios, preliminar e final, do procedimento concursal e consequentemente das deliberações do júri do procedimento e ordenação de propostas constante naqueles documentos, bem como a sua adjudicação ao concorrente classificado em primeiro lugar, António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e três euros e vinte e um cêntimos, acrescido de IVA, para um prazo de execução de doze meses, após consignação e submeter à Câmara Municipal de Oeiras, a ratificação do ato. -----

----- Mais deliberou nomear a Senhora engenheira Patrícia Gonçalves como coordenadora de segurança em fase de obra.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Na sequência da ratificação pela Câmara Municipal de Oeiras, em reunião ordinária realizada a vinte e quatro de outubro de dois mil e doze (proposta de deliberação número oitocentos e setenta e um, de dois mil e doze, CMO), da deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em dez de outubro de dois mil e doze, (proposta de deliberação número duzentos e sete, de dois mil e doze, SMAS), que aprovou por unanimidade a abertura de procedimento pré-contratual por concurso público, para a empreitada destinada à instalação/remodelação das redes de água e rebaixamento de ramais no Concelho de Oeiras - Ano dois mil e treze, bem assim como, aprovou as peças do procedimento, a designação do júri, com poderes de delegação nos termos do número dois, do artigo sexagésimo nono, do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, foram encetadas as diligências conducentes à adjudicação do procedimento concursal. -----

----- Cumpridas as exigências legais, iniciou a Divisão de Aprovisionamento dos SMAS de Oeiras e Amadora, os procedimentos subsequentes, nomeadamente no que respeita à publicação em Diário da República e ao lançamento do processo na Plataforma Eletrónica. -----

-----O procedimento foi publicado na segunda série, Parte L, do Diário da República número seis, de nove de janeiro de dois mil e treze, através do aviso número cinquenta e três, de dois mil e treze e lançado na mesma data na Plataforma dos Concursos Eletrónicos tendo sido estabelecido prazo para a apresentação de propostas, até às dezassete horas, do vigésimo dia a contar da data de envio do anúncio.-----

-----O preço base do procedimento foi fixado em quatrocentos e seis mil duzentos e setenta e dois euros, sendo que, o critério de adjudicação definido no clausulado do programa do concurso, foi o da proposta economicamente mais vantajosa, estando o modelo de avaliação das propostas explicitado, nos termos da alínea n) do número um, do artigo centésimo trigésimo segundo, quanto aos fatores e subfactores relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, os valores dos respetivos coeficientes de ponderação e respetiva escala de pontuação, bem como, a expressão matemática de atribuição das pontuações parciais, que se consubstancia em:-----

-----A) Preço (P) - cinquenta por cento - em que:-----

-----P igual a (noventa e oito menos zero vírgula trezentos e vinte e cinco vezes (cem vezes (preço da proposta/preço base) menos sessenta)) vezes zero vírgula cinquenta.-----

-----Caso o preço da proposta seja quarenta por cento ou mais inferior ao preço base, o fator preço será avaliado tendo em conta a seguinte fórmula:-----

-----P igual a (cem menos dois/sessenta) vezes (cem vezes (preço da proposta/preço base)) vezes zero vírgula cinquenta. -----

-----B) Valia Técnica (VT) - cinquenta por cento - Será avaliada tendo em conta o grau de qualidade da proposta na formulação dos elementos que a constituem, tendo em conta a seguinte fórmula: -----

-----VT igual a (zero vírgula oitenta vezes (zero vírgula três vezes MP mais zero vírgula dez vezes MPF mais zero vírgula trinta vezes MPE mais zero vírgula trinta vezes MPMO) mais



Câmara Municipal
de Oeiras

zero vírgula vinte vezes MD) vezes zero vírgula cinquenta.-----

- Fatores: -----
----- B.um) - Plano de trabalhos - oitenta por cento; -----
----- Será avaliado tendo em conta: -----
----- B.um.um) - Mapa de Planeamento da empreitada (MP) - trinta por cento; -----
----- B.um.dois) - Mapa de Planeamento Financeiro (MPF) - dez por cento; -----
----- B.um.três) - Mapa do Planeamento dos Equipamentos (MPE) - trinta por cento; -----
----- B.um.quatro) - Mapa do Planeamento da Mão-de-obra (MPMO) - trinta por cento; -----
----- B.dois) - Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Obra (MD) - vinte por cento; -----
----- De acordo com a análise dos elementos atrás mencionados, os concorrentes serão ordenados, no máximo, em quatro grupos, aos quais corresponderá uma ponderação de cem, noventa e cinco, noventa e oitenta e cinco, multiplicada pelos coeficientes de ponderação dos fatores acima descritos.-----
----- Apresentaram propostas os seguintes concorrentes, pela ordem de entrada das propostas: - -----
----- Um - J. Barata & Filhos, Limitada; -----
----- Dois - Sopcil - Sociedade de Obras Públicas e Construção Civil, Limitada; -----
----- Três - Pinto & Brás, Limitada; -----
----- Quatro - Pinto & Bentes, Sociedade Anónima; -----
----- Cinco - Betvias Pavimentações e Obras Públicas, Limitada; -----
----- Seis - Ideal Jardins - Construção E Manutenção, Limitada; -----
----- Sete - Sanestradas - Empreitadas de Obras Públicas e Particulares, Sociedade Anónima; -----
----- Oito - Jocartécnica - Engenharia e Construção, Sociedade Anónima; -----

-----Nove - Marpe - Construções e Instalações Técnicas, Sociedade Anónima; -----
-----Dez - Teknothuri, Sociedade Anónima;-----
-----Onze - GR Quatro PT, Sociedade Anónima;-----
-----Doze - António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada;-----
-----Treze - Olico - Materiais para Construção, Construção Civil e Obras Públicas, Limitada. -- -----
-----As propostas foram abertas no dia trinta de janeiro de dois mil e treze, dia útil imediatamente seguinte à data limite para a entrega de propostas.-----
-----Avaliadas as propostas, foi elaborado o Relatório Preliminar tendo sido proposto a exclusão do concorrente número um - J. Barata & Filhos, Limitada, do número três - Pinto & Brás, Limitada, do número cinco - Betvias Pavimentações e Obras Públicas, Limitada e do número seis - Ideal Jardins - Construção e Manutenção, Limitada, por não apresentarem quaisquer elementos da proposta e procedeu à ordenação das propostas admitidas.-----
-----Os concorrentes supra identificados foram excluídos por não terem apresentado os elementos da proposta, encontrando-se a sua exclusão devidamente fundamentada.-----
-----Após publicação do relatório preliminar, procedeu-se à audiência prévia escrita, com o sentido e projeto de decisão não tendo havido quaisquer reclamações. -----
-----O júri elaborou o relatório final mantendo assim a ordenação de propostas constante no relatório preliminar, que em baixo se tem por reproduzida, por ordem decrescente das classificações atribuídas:-----
-----António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada - duzentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e três euros e vinte e um cêntimos. -----
-----Classificação ponderada do preço - quarenta e nove pontos. -----
-----Classificação ponderada da valia técnica - quarenta e oito vírgula vinte pontos; -----
-----Classificação ponderada total - noventa e sete vírgula vinte pontos. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Classificação - Primeiro.-----

----- Jocartécnica - Engenharia e Construção, Sociedade Anónima - trezentos e nove mil oitocentos e cinquenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos.-----

----- Classificação ponderada do preço - quarenta e seis vírgula trinta e seis pontos; -----

----- Classificação ponderada da valia técnica - cinquenta pontos;-----

----- Classificação ponderada total - noventa e seis vírgula trinta e seis pontos.-----

----- Classificação - Segundo.-----

----- Olico - Materiais para Construção, Construção Civil e Obras Públicas, Limitada - duzentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e três euros e vinte e um cêntimos. -----

----- Classificação ponderada do preço - quarenta e nove pontos.-----

----- Classificação ponderada da valia técnica - quarenta e sete vírgula dez pontos. -----

----- Classificação ponderada total - noventa e seis vírgula dez pontos.-----

----- Classificação - Terceiro.-----

----- Marpe - Construções e Instalações Técnicas, Sociedade Anónima - trezentos e seis mil quatrocentos e sessenta e oito euros e oito cêntimos.-----

----- Classificação ponderada do preço - quarenta e seis vírgula quarenta e nove pontos.---

----- Classificação ponderada da valia técnica - quarenta e nove vírgula dez pontos. -----

----- Classificação ponderada total - noventa e cinco vírgula cinquenta e nove pontos. -----

----- Classificação - Quarto.-----

----- GR Quatro PT, Sociedade Anónima - trezentos e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete euros. -----

----- Classificação ponderada do preço - quarenta e seis vírgula cinquenta e sete pontos.---

----- Classificação ponderada da valia técnica - quarenta e sete vírgula quarenta pontos. ---

----- Classificação ponderada total - noventa e três vírgula noventa e sete pontos.-----

----- Classificação - Quinto.-----

-----Sopcil - Sociedade de Obras Públicas e Construção Civil, Limitada - trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e dezoito euros e noventa e oito cêntimos. -----

-----Classificação ponderada do preço - quarenta e três vírgula sessenta e nove pontos. ---

-----Classificação ponderada da valia técnica - quarenta e oito vírgula vinte pontos. -----

-----Classificação ponderada total - noventa e um vírgula oitenta e nove pontos. -----

-----Classificação - Sexto. -----

-----Pinto & Bentes, Sociedade Anónima - trezentos e treze mil novecentos e sessenta e seis euros. - -----

-----Classificação ponderada do preço - quarenta e seis vírgula dezanove pontos. -----

-----Classificação ponderada da valia técnica - quarenta e cinco vírgula trinta pontos. -----

-----Classificação ponderada total - noventa e um vírgula quarenta e nove pontos. -----

-----Classificação - Sétimo. -----

-----Teknothuri, Sociedade Anónima - trezentos e setenta e oito mil seiscentos e noventa e sete euros e trinta e oito cêntimos. -----

-----Classificação ponderada do preço - quarenta e três vírgula sessenta pontos. -----

-----Classificação ponderada da valia técnica - quarenta e sete vírgula setenta pontos. -----

-----Classificação ponderada total - noventa e um vírgula trinta pontos. -----

-----Classificação - Oitavo. -----

-----Sanestradas - Empreitadas de Obras Públicas e Particulares, Sociedade Anónima - quatrocentos e quatro mil duzentos e noventa e dois euros e trinta e dois cêntimos. -----

-----Classificação ponderada do preço - quarenta e dois vírgula cinquenta e oito pontos;

-----Classificação ponderada da valia técnica - quarenta e cinco vírgula oitenta pontos; ---

-----Classificação ponderada total - oitenta e oito vírgula trinta e oito pontos; -----

-----Classificação - Nono. -----

-----Assim, de acordo com a análise dos referidos fatores e subfactores os concorrentes

foram ordenados de acordo com as pontuações atribuídas às propostas, sendo que, de acordo com o projeto de decisão, deliberou o Júri no sentido de a prestação de serviços em causa ser adjudicada ao concorrente António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e três euros e vinte e um cêntimos, acrescido de IVA, para um prazo de execução de doze meses, após consignação. -----

----- O presente procedimento por concurso público enquadra-se no âmbito das disposições legais invocadas no artigo centésimo trigésimo e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezooito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro.-----

----- Cumpridos os pressupostos legais inerentes ao presente procedimento, verifica-se que:-----

----- a) O Júri procedeu à análise das propostas apresentadas pelos concorrentes, bem assim como, à sua avaliação de acordo com o critério de adjudicação definido no caderno de encargos (critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do artigo septuagésimo quarto, número um, alínea a), do Código dos Contratos Públicos); -----

----- b) Foi elaborado o Relatório Preliminar, devidamente fundamentado nos termos do disposto no artigo centésimo quadragésimo sexto, do mesmo diploma;-----

----- c) Procedeu-se também à elaboração do Relatório Final, devidamente fundamentado nos termos do disposto no artigo centésimo quadragésimo oitavo, propondo-se a adjudicação do concurso público em causa à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e três euros e vinte e um cêntimos, acrescido de IVA, para um prazo de execução de doze meses, após consignação, encontrando-se a verba devidamente cabimentada. -----

----- Ainda no âmbito do presente procedimento e havendo lugar à prestação de caução

torna-se necessária a notificação ao adjudicatário para prestar caução, a qual, após comprovação, desencadeará a aprovação da minuta a aprovar pelo órgão competente para a decisão de contratar.

-----Assim, atento o valor da adjudicação em causa, é a presente proposta remetida à CMO, entidade competente para aprovar o procedimento atendendo ao seu preço base (Conforme alínea a) do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) “in fine” do número um, do artigo décimo quarto do CCP). -----

-----Igualmente, nos termos do disposto no artigo nono, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e três, de vinte e nove de outubro é proposta a nomeação da Técnica Superior engenheira Patrícia Gonçalves como coordenadora de segurança em fase de obra podendo deliberar-se no sentido da sua aprovação.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Um - Decreto-Lei número dezooito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, designado como CCP. -----

-----Dois - Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços. -----

-----Três - Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Quatro - Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e três, de vinte e nove de outubro, que procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis, constante do Decreto-Lei número cento e cinquenta e cinco, de noventa e cinco, de um de julho, mantendo as prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pela Diretiva número noventa e dois barra cinquenta



Câmara Municipal
de Oeiras

e sete barra CEE, do Conselho, de vinte e quatro de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

----- Ratifique os atos do Conselho de Administração que: -----

----- -Aprova os relatórios, preliminar e final, do procedimento concursal e consequentemente das deliberações do júri do procedimento e ordenação de propostas constante naqueles documentos. -----

----- -Adjudica ao concorrente classificado em primeiro lugar, António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e três euros e vinte e um cêntimos, acrescido de IVA, para um prazo de execução de doze meses, após consignação. -----

----- -Autoriza a notificação ao adjudicatário para a prestação de caução no valor de cinco por cento do preço contratual. O modo de prestação da caução é o referido na cláusula quadragésima segunda, do programa de procedimento. -----

----- -Nomeia a Senhora engenheira Patrícia Gonçalves como coordenadora de segurança em fase de obra.” -----

----- II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** começou por referir uma particularidade muito curiosa, uma vez que em quarenta anos de serviço nunca se tinha cruzado com uma situação idêntica à que estava em apreciação e que dizia respeito a dois concorrentes que num concurso público tinham apresentado o mesmo valor até ao cêntimo, esclarecendo o **Senhor Presidente** que na Câmara também acontecia o mesmo, salientando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que a importância era duzentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e três euros e vinte e um cêntimos e havia dois concorrentes que tinham acertado nesse valor. -----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** baseando-se na proposta em apreciação e também pelo facto de se ter abstido na anterior, não querendo pôr em causa do ponto de vista

formal e jurídico que não estivesse correta a assunção da empresa, que por sinal era a mesma nos dois concursos, acrescentou que o que era muito estranho para si, era a diferença entre o que ganhou e o que ficou em último lugar. Era praticamente cerca de cinquenta por cento de diferença do valor. -----

-----Já tinha visto muitos contratos de empreitadas, mas nunca nenhum com uma situação como aquela, em que os valores eram iguais até ao centímo final e, mais ainda, uma alteração para que o número um ficasse como número um, que depois dizia respeito àquela questão subjetiva, que era a avaliação técnica que acabava por estar junta, considerando que nos concursos e nas empreitadas havia algum fator que não estava a correr bem. -----

-----De modo a esclarecer a questão o **doutor Carlos Paiva** referiu que os valores abaixo percebia e que iam até quarenta por cento do valor base e eles iam até ao limite, atalhando o **Senhor Presidente** que estava a acontecer o mesmo na Câmara, se fosse abaixo podiam ser excluídos, volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que podiam ser ou não, porque podia haver uma justificação para que eles ficassem abaixo. -----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho, Jorge Jacob e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

41 - PROPOSTA Nº. 254/13 - SMAS - FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA OS ARMAZÉNS DOS SMAS DE OEIRAS E AMADORA ATÉ AO FINAL DE 2013 - ABERTURA DO PROCEDIMENTO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em vinte de março de dois mil e treze, deliberou aprovar a abertura do procedimento concursal por concurso público, para o

fornecimento contínuo de peças e materiais para os armazéns dos SMAS de Oeiras e Amadora até ao final de dois mil e treze, as peças do procedimento fixando o preço base contratual, a composição e nomeação do júri, delegando neste as competências para todos os atos processuais inerentes ao mesmo e submeter à Câmara Municipal de Oeiras, a ratificação de todos os atos. ----

----- Segundo - Análise:-----

----- No âmbito das competências da Divisão de Aprovisionamento dos SMAS de Oeiras e Amadora e tendo em conta a necessidade dos armazéns em dar satisfação aos pedidos de material, por solicitação das respetivas unidades orgânicas operacionais é necessário prover e dotar aqueles armazéns de uma autonomia que garanta, por um lado, a entrega dos materiais e por outro, a existência de um stock significativo para responder a essas solicitações.-----

----- Nessa sequência e de acordo com o vertido na informação número cinquenta, de dois mil e doze, DA, de quinze de Fevereiro, que mereceu o despacho de concordância da Chefe de Divisão de Aprovisionamento, vem proposta a abertura de um procedimento concursal por concurso público para o fornecimento contínuo de peças e materiais para os armazéns dos SMAS, até ao final do ano de dois mil e treze, estimando-se o valor base do procedimento em cento e sessenta e cinco mil euros. -----

----- Com base nas necessidades sentidas, a Divisão de Aprovisionamento elaborou as peças procedimentais com vista ao fornecimento de peças e material, nos termos seguintes:-----

----- a) De acordo com o disposto no artigo trigésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, é proposta a adoção de um procedimento por concurso público, para a adjudicação de empreitada de obra pública, conforme consagrado nos preceitos conjugados da alínea b) do número um, do artigo décimo sexto e centésimo trigésimo e seguintes do respetivo CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro;-----

-----b) O valor referente ao preço base do presente procedimento foi definido, nos termos do artigo quadragésimo sétimo, do CCP, em cento e sessenta e cinco mil euros, acrescido de IVA, estando prevista a sua realização no ano de dois mil e treze.-----

-----c) A despesa encontra-se devidamente cabimentada e comprometida em GOP;-----

-----d) De acordo com o disposto no número dois, do artigo quadragésimo, do CCP, propõe-se a aprovação das peças do procedimento, compostas pelo programa do procedimento e o caderno de encargos.-----

-----e) No presente procedimento conforme dispõe o artigo sexagésimo nono, do CCP vem proposto a designação do júri nos termos da OS Um, de dois mil e onze, indicando-se como Presidente - doutora Margarida Afonso (CDA), primeiro vogal - engenheiro Pedro Alves (DET) e como segundo vogal - Luís Miguel Casimiro (DA) e como suplentes: vogal - doutor António Mascarenhas de Carvalho (DA); vogal - Paulo Garrido (DCont.);-----

-----g) Como critério de adjudicação escolhido propõe-se o da proposta economicamente mais vantajosa, estando o modelo de avaliação das propostas explicitado quanto aos fatores e subfactores relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, os valores dos respetivos coeficientes de ponderação e, relativamente a cada um, a respetiva escala de pontuação, bem como, a expressão matemática de atribuição das pontuações parciais, na cláusula vigésima primeira, do programa de procedimento junto.-----

-----Assim, atendendo ao seu preço base fixado deve a presente proposta ser remetida ao Órgão Executivo Municipal, entidade competente para aprovar o procedimento (Conforme alínea a) do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) "in fine" do número um, do artigo décimo quarto do CCP). -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Um - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que



aprova o Código dos Contratos Públicos, designado como CCP.-----

----- Dois - Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, que estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

----- Ratifique os atos do Conselho de Administração que: -----

----- -Autoriza a abertura de procedimento, por concurso público para o fornecimento contínuo de peças e materiais para os armazéns dos SMAS, até ao final do ano de dois mil e treze; -----

----- - Define o preço base em cento e sessenta e cinco mil euros, acrescido de IVA; -----

----- -Aprova as peças do procedimento; -----

----- -Aprova a composição e nomeia o júri do procedimento, delegando neste as competências para todos os atos processuais inerentes ao mesmo.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

42 - PROPOSTA Nº. 255/13 - SMAS - CP 205/07 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ÀS INSTALAÇÕES DOS SMAS DE OEIRAS E AMADORA - RESOLUÇÃO CONTRATUAL COM A EMPRESA CONFORLIMPA (TEJO) - LIMPEZAS INDUSTRIAIS, S.A.: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- De acordo com a informação número vinte e cinco-A, de dois mil e treze, DIFM, de onze de março, em adenda à informação número dez, de dois mil e treze, AF/CM/SHST, de oito de março, subscritas respetivamente pela Técnica Superior, doutora Cândida Marreiros e pelo

Senhor Diretor de Departamento de Infraestruturas e Apoio Técnico, engenheiro Fernando Machado, foi proposta a verificação da base jurídica para a resolução do contrato de prestação de serviços de limpeza às instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora, com a empresa Conforlimpa (Tejo) - Limpezas Industriais, Sociedade Anónima.-----

-----Com efeito, o referido contrato de prestação de serviços de limpeza às instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora, (CP duzentos e cinco, de dois mil e sete) foi adjudicado em sessão do Conselho de Administração de dezasseis de abril de dois mil e oito, através da proposta de deliberação número cento e três, à empresa Conforlimpa (Tejo) - Limpezas Industriais, Sociedade Anónima, “pelo período de um ano automaticamente renovado por iguais períodos de tempo (...)” conforme estabelecido contratualmente, encontrando-se, portanto, à data, em vigor. -

-----Segundo - Análise: -----

-----Porém, conforme mencionado na já citada informação número vinte e cinco-A, de dois mil e treze, DIFM, de onze de março, para a qual se remete, para os efeitos tidos por convenientes, tem-se verificado, de algum tempo a esta parte, a existência de incumprimentos vários por parte da adjudicatária, nomeadamente no que se refere ao fornecimento e reposição de produtos, tais como papel higiénico, sabonete líquido e toalhetes das mãos, cujo fornecimento e reposição seriam da sua responsabilidade, mas que têm vindo a ser repostos com recurso a materiais de outros setores.-----

-----É mencionado, também, na mesma informação, que “a falta de alguns detergentes específicos tem originado que as limpezas sejam feitas unicamente com recurso a panos húmidos, o que não abona para as condições mínimas de higiene obrigatórias e desejáveis”. -----

-----Ora, em conformidade com o aludido na informação número noventa e oito, de dois mil e treze, de quinze de março, e conforme ponto um, da parte primeira (cláusulas jurídicas), do caderno de encargos, a empresa adjudicatária encontra-se obrigada ao fornecimento de consumíveis de higiene para as instalações sanitárias, sendo que, tal situação, tem causado

constrangimentos à normal utilização das instalações, configurando uma clara violação do estabelecido contratualmente.-----

----- Acresce o facto de, a referida empresa ter sido declarada insolvente por sentença proferida às doze horas, do dia sete de março de dois mil e treze, pelo Segundo Juízo de Lisboa, do Tribunal de Comércio de Lisboa processo trezentos e noventa e dos barra treze ponto um TYLSB.-----

----- Face ao exposto, encontra-se legitimado o ato de resolução contratual por força da imputabilidade do incumprimento dos termos contratuais ser exclusivamente da responsabilidade do cocontratante.-----

----- Assim, deliberou o Conselho de Administração no sentido de se proceder à resolução contratual com a empresa Conforlimpa (Tejo) - Limpezas Industriais, Sociedade Anónima, cabendo agora que o referido ato seja objeto de ratificação pelo Órgão Executivo do Município, competente para proceder à sua ratificação/sanação, substituindo o ato primário praticado e salvaguardando, deste modo, os seus efeitos na ordem jurídica.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação encontra sustentação no ponto primeiro, da parte um (cláusulas jurídicas), do caderno de encargos, em que “a empresa adjudicatária encontra-se obrigada ao fornecimento de consumíveis de higiene para as instalações sanitárias”, sendo que, tal situação, tem causado constrangimentos à normal utilização das instalações, configurando uma clara violação do estabelecido contratualmente.-----

----- De facto, conforme dispõe a parte primeira relativa às cláusulas jurídicas do caderno de encargos do presente concurso público, no seu ponto décimo terceiro, refere-se que, número um - “O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do contrato, confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato (...)", sendo que, número dois - “A entidade adjudicante poderá considerar que há incumprimento definitivo quando existir

deficiência na execução da prestação dos serviços.” -----

-----As referidas disposições encontram-se refletidas nos termos contratuais, nomeadamente na cláusula nona do contrato em causa. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo do Município: -----

----- Proceda à ratificação do ato de aprovação, por parte do Conselho de Administração dos SMAS, do ato que autoriza a resolução contratual da Prestação de Serviços de Limpeza das Instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora com a empresa Conforlimpa (Tejo) - Limpezas Industriais, Sociedade Anónima - CP duzentos e cinco, de dois mil e sete.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho, Jorge Jacob e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

43 - PROPOSTA Nº. 256/13 - SMAS - PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO COM CONSULTA A UMA ENTIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ÀS INSTALAÇÕES DOS SMAS DE OEIRAS E AMADORA - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em vinte de março de dois mil e treze, deliberou submeter à Câmara Municipal de Oeiras, a emissão de parecer prévio vinculativo favorável à abertura do procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a aquisição de serviços de limpeza às instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Com efeito, nos termos da informação número noventa e oito, de dois mil e treze, Divisão de Aprovisionamento, de quinze de março, justifica-se a presente aquisição com a



Câmara Municipal
de Oeiras

resolução contratual efetuada com a empresa prestadora dos referidos serviços, originando a necessidade premente da contratação de uma nova prestação de serviços desta natureza, a fim de se garantirem as condições de higiene e limpeza dos SMAS, bem como, dos consumíveis próprios para o efeito. -----

----- A entidade a consultar é a empresa Reilimpa, Limpeza de Serviços, Sociedade Anónima, pelo preço base de quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e três euros e setenta e cinco cêntimos, pelo período de três meses, encontrando-se a verba devidamente cabimentada - Cabimento número C trinta e seis mil quinhentos e setenta e quatro, de vinte de março de dois mil e treze. -----

----- Assim, decorre do previsto no artigo vigésimo sexto, número quatro, da LOE para dois mil e doze, e da recente entrada em vigor da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro (LOE dois mil e treze), que carecem de parecer prévio favorável, a celebração ou a renovação de contratos de prestação de serviços cujo objeto sejam a consultoria técnica ou revistam as modalidades de tarefa e de avença. -----

----- O alcance do parecer prévio vinculativo nas administrações autárquicas surge desenvolvido no artigo septuagésimo quinto, número dez, da LOE para dois mil e treze, donde se retira que “nas autarquias locais, o parecer previsto no número quatro, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos no número cinco, nas alíneas a) e c) e da alínea b), esta com as devidas adaptações”. -----

----- A emissão de parecer prévio vinculativo depende, pois, dos seguintes requisitos: -----

----- a) Execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

----- b) Declaração de cabimento orçamental; -----

-----c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e treze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e doze, inexigível no caso presente porquanto não se integra nos mencionados requisitos. -----

-----Não encontrando a presente proposta acolhimento nas situações de exceção previstas no número seis, do artigo septuagésimo quinto, da LOE dois mil e treze, verifica-se a necessidade do Órgão Executivo do Município proceder à emissão de parecer prévio vinculativo favorável à sua abertura. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação encontra sustentação nos seguintes diplomas legais:-----

-----Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, com as alterações introduzidas pela declaração de retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”;-----

-----Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro; -----

----- -Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de agosto e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----

----- -Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e treze”; -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

----- Delibere proceder à emissão de parecer prévio vinculativo favorável à abertura do procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade, Reilimpa, Limpeza e Serviços, Sociedade Anónima, para a prestação de serviços de limpeza às instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora, pelo prazo de três meses.”-----

----- II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** solicitou que fosse feito um ajuste direto com consulta a três entidades, porque eram quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois euros para três meses. Certamente seria o tempo necessário para prepararem outro procedimento, mas esse ajuste direto não devia ser com consulta a um único concorrente, havia muitos concorrentes no mercado. -----

----- Por princípio e fora de situações de natureza material ou de direitos de autor, não fazia sentido fazer-se despesa pública através de consulta a um único concorrente. Se fosse num figurino de ajuste direto seria com a mesma celeridade e com a mesma rapidez que se apreciariam uma, duas, ou três propostas e por isso, por razões de transparência, não fazia sentido um ajuste direto a um só concorrente. -----

----- **O Senhor Presidente** disse ao doutor Carlos Paiva que a recomendação do Conselho

de Administração era, no sentido de consulta no mínimo a três entidades e não era o caso, de modo que questionou o porquê. -----

-----O **doutor Carlos Paiva** explicou que estava a decorrer um concurso público e aquela situação surgia devido à urgência porque as pessoas também estavam com dificuldades e não podiam ficar sem limpeza.-----

-----Foram à Central de Compras do Estado e viram as empresas que estavam cotadas, iriam manter o valor referente a um concurso público que foi lançado em dois mil e cinco, por isso foi consultada a empresa, informalmente, porque os valores continuavam como estava atualmente. -----

-----O **engenheiro Machado** referiu que o procedimento para o ajuste direto a três empresas demorava cerca de dois meses enquanto o ajuste direto a uma empresa era mais rápido segundo informação do Gabinete de Apoio Jurídico. O **Senhor Presidente** disse que era uma situação excepcional, atalhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que deveria estar referido na proposta.-----

-----O **engenheiro Machado** disse que a abertura das propostas para concurso internacional iria ser no dia quatro de abril, referindo o **Senhor Presidente** que sabia que o concurso estava a decorrer.-----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse ter algumas dúvidas em relação às propostas duzentos e cinquenta e cinco e duzentos e cinquenta e seis, que eram dois casos estranhos, até porque já se sabia que a Conforlimpa, infelizmente, estava numa situação de insolvência, interrompendo o **Senhor Presidente** dizendo que a Conforlimpa não estava em insolvência, simplesmente prestava mal os serviços, observando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que a proposta referia estar em processo de insolvência e estavam em incumprimento contratual, tinha a ver com o fornecimento dos consumíveis de limpeza, situação que não decorreu só no último trimestre, argumentando o **Senhor Presidente** ter sido só no último

trimestre e teria a ver com a situação da empresa que entrou em rutura e despediram setecentos trabalhadores. -----

----- A Senhora Vereadora Anabela Pedroso disse que a proposta não estava justificada, no texto, deveria referenciar que o ajuste direto se submetia só a uma empresa, face ao motivo em particular. Como não estava referido iria votar contra. -----

----- O Senhor Presidente disse que os SMAS não podiam ficar sem limpeza. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues referiu que os SMAS não podiam ficar sem limpeza, e o PSD sendo um partido responsável iria votar a favor, mas, de qualquer maneira, deveria ficar expresso na proposta que era uma questão de urgência e que foi consultado o site Central de Compras do Estado para essa situação. -----

----- Acrescentou que em bom rigor a urgência era expectável porque a Conforlimpa não estava nessa situação só há dois meses e, realmente, era muito fácil vir à reunião com urgência porque quem votava eram os Vereadores, portanto, esse tipo de procedimento não podia continuar assim, iria votar por uma questão de responsabilidade, mas não votava mais nenhuma proposta dessas. -----

----- III - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho, Jorge Jacob e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

44 - PROPOSTA Nº. 257/13 - SMAS - PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO COM CONSULTA A 3 ENTIDADES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS DOS SMAS: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

45 - PROPOSTA Nº. 258/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE -

DESPESAS DE CAPITAL: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Carnaxide o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e treze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove de dezembro.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Carnaxide em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. -----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de mil seiscentos e dezasseis euros e trinta e um céntimos para a Junta de Freguesia de Carnaxide correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a Câmara Municipal de Oeiras e aquela Autarquia. -----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de abril.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

46 - PROPOSTA Nº. 259/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE - DESPESAS CORRENTES:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Carnaxide o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e treze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove de dezembro de setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Carnaxide em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez.-----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação, da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de sete mil duzentos e setenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos para a Junta de Freguesia de Carnaxide correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas sete mil cento e cinquenta e um euros e trinta e cinco cêntimos respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos cento e vinte e um euros e vinte e vinte e dois cêntimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. -----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de março.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

47 - PROPOSTA Nº. 260/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS - DESPESAS DE CAPITAL - ADITAMENTO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 212/13, APROVADA NA REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA NO DIA 13/03/13:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Caxias duas faturas relativas a atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e treze, as quais não haviam sido incluídas na proposta de deliberação número duzentos e doze, de dois mil e treze, aprovada em reunião de Câmara realizada no dia treze de março de dois mil e treze, razão pela qual, serve a presente proposta de deliberação para, nos termos do disposto no artigo centésimo quadragésimo oitavo, do Código de Procedimento Administrativo (doravante, CPA), se proceder à ao aditamento da mesma. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadraram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro e artigo centésimo quadragésimo oitavo do CPA.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Caxias em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez.-----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de cento e setenta e oito euros e trinta e um cêntimos, para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia e o consequente aditamento á proposta de deliberação número duzentos e doze, de dois mil e treze, aprovada em reunião de Câmara, realizada no dia treze de março, de dois mil e treze. -----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de abril.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

48 - PROPOSTA Nº. 261/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS - DESPESAS CORRENTES - ADITAMENTO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 213/13, APROVADA EM REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA NO DIA 13/03/13: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Caxias duas faturas referentes a atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e treze, as quais não haviam sido incluídas na proposta de deliberação número duzentos e treze, de dois mil e treze, aprovada na reunião de Câmara de treze de março, de dois mil e treze, razão pela qual, serve a presente proposta de deliberação para, nos termos do artigo centésimo quadragésimo oitavo, do Código do Procedimento Administrativo (doravante, CPA), se proceder ao aditamento da mesma.-----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadraram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro e artigo centésimo quadragésimo oitavo do CPA.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Caxias em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez.-----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dez euros e setenta cêntimos para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente a verbas para a remuneração das verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia, e o consequente aditamento à proposta de deliberação número duzentos e treze, de dois mil e treze, aprovada em reunião de Câmara, realizada no dia treze de março, de dois mil e treze. -----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de abril.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

49 - PROPOSTA Nº. 262/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS RELATIVAS AO APOIO ÀS INICIATIVAS DAS JUNTAS DE FREGUESIA:-----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** observou que em fevereiro de dois mil e treze não se podia propor uma descabimentação no Orçamento de dois mil e doze, porque esse ano já estava fechado e, por esse motivo, a proposta não fazia sentido, acrescentando que havia setecentos e cinquenta euros para todas as freguesias, menos para Oeiras e Barcarena, para aluguer de viaturas para idosos, crianças, escolas, etc., recebendo Oeiras e Barcarena contrafatura de combustível por terem viaturas próprias, tendo-se chegado à conclusão que daquela dotação de setecentos e cinquenta euros, tinha havido freguesias que não tinham utilizado nada, argumentando o **Senhor Presidente** que a proposta que tinha consigo dizia respeito a uma atribuição de setecentos e cinquenta euros respeitante ao aluguer de autocarros em dois mil e doze, volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que a proposta em apreciação com os seus considerandos propunha o seguinte: “...Submeter à aprovação do Executivo a redução da cabimentação inicial de acordo com as verbas utilizadas por cada freguesia, considerando que o valor cabimentado para apoio a cada Junta de Freguesia, não foi utilizado na totalidade...”, reiterando que no orçamento de dois mil e doze não tinha que se fazer aquilo, por já estar

fechado, o que se tinha era que constatar que as Freguesia de Carnaxide, Cruz Quebrada-Dafundo, Paço de Arcos, Porto Salvo e Queijas, não tinham utilizado o autocarro.-----

-----O **Senhor Presidente** salientou que apenas três Freguesias tinham utilizado os autocarros, atalhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que Barcarena e Oeiras tinham autocarros próprios e que lhe pagavam combustível através do protocolo, não podendo ser prejudicados os que utilizavam as viaturas, pelos outros que não os utilizavam, que era o que se passava com a proposta duzentos e sessenta e dois, que utilizava aquela argumentação para depois se baixar o cabimento para dois mil e treze, de setecentos e cinquenta para seiscentos euros, que era o objeto da proposta seguinte, entendendo que se deveria continuar com os setecentos e cinquenta euros e quem não os utilizasse não utilizava, contrapondo o **Senhor Presidente** que não deveria continuar, porque se a Câmara estava a fazer restrições em tudo, também tinha que fazer para as Juntas, opinião com a qual o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** também concordou.-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

50 - PROPOSTA Nº. 263/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA AO APOIO A INICIATIVAS DAS JUNTAS DE FREGUESIA DE ALGÉS, CARNAXIDE, CAXIAS, CRUZ QUEBRADA-DAFUNDO, LINDA-A-VELHA, PAÇO DE ARCOS, PORTO SALVO E QUEIJAS:-

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na cooperação entre os órgãos administrativos, nos quais se incluem os órgãos autárquicos, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que, nessa medida, a eficácia na resolução e satisfação dos anseios dos municípios e no



Câmara Municipal de Oeiras

cumprimento do interesse público, possam as mesmas ser desempenhadas por organizações que estejam mais próximas das comunidades locais, como é o caso das freguesias.

----- Segundo - Análise:

----- As Juntas de Freguesia do Concelho de Oeiras, no âmbito das suas atividades, solicitam inúmeras vezes o apoio da Câmara Municipal de Oeiras através da disponibilização de autocarros para a realização de passeios e outros eventos promovidos pelas referidas autarquias e/ou por outras entidades das respetivas áreas de influência e dirigidos maioritariamente a crianças, jovens e idosos. Tais pedidos, pelo volume que acarretam, para além de sobrecarregar os serviços camarários, impedem uma resposta adequada e atempada ao solicitado, pelo que determinei em despacho exarado na informação número dezasseis, de dois mil e treze, do Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia a atribuição de uma verba anual até seiscentos euros a cada Junta de Freguesia para aluguer de autocarros, com exceção das Freguesias de Oeiras e Barcarena que são detentoras de autocarro próprio.

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro.

----- Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCDA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCDA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho.

----- Quarto - Proposta:

----- Atribuição até seiscentos euros às Juntas de Freguesia de Algés, Carnaxide, Caxias, Cruz Quebrada-Dafundo, Linda-a-Velha, Paço de Arcos, Porto Salvo e Queijas, para aluguer de

autocarros no ano de dois mil e treze.-----

-----O pagamento deste montante é efetuado através da apresentação das faturas.” -----

-----II - **O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** questionou o facto de estar a ser atribuído um subsídio à Junta de Freguesia da Cruz Quebrada-Dafundo, esclarecendo o **Senhor Presidente** que a doutora Ana Rita Cordeiro já lhe tinha dado conta de que o Senhor Vereador lhe tinha colocado essa dúvida, contudo, julgava que a Câmara Municipal não tinha legitimidade para retirar aquela verba à Junta de Freguesia, porque o subsídio não era atribuído no âmbito da delegação de competências, mas sim através de uma atribuição genérica de uma verba destinada a aluguer de autocarros, não devendo a Junta ser marginalizada, até porque a Câmara só pagava mediante o comprovativo do aluguer de autocarro e a verdade é que até ao momento aquela Junta depois da auditoria a que foi submetida, continuava a não fornecer justificações, acrescentando que também era estranho a Assembleia de Freguesia não reunir, assim como, o próprio Executivo ou seja, encontrava-se numa situação completamente ilegal, que era do conhecimento das autoridades competentes, mas que nada faziam. -----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto conta do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

51 - PROPOSTA Nº. 264/13 - DGF - REGULARIZAÇÃO DE PAGAMENTOS, REFERENTE À FATURAÇÃO DO ANO DE 2013, À TRATOLIXO:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Incumbe à Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Financeira Patrimonial/Divisão de Gestão Financeira proceder ao pagamento da faturação nela existente e de acordo com o orçamento aprovado e em vigor.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Considerando que o Município de Oeiras à semelhança dos Municípios de Cascais,



Câmara Municipal de Oeiras

Sintra e Mafra, fazem parte da AMTRES. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- Estes pagamentos encontram-se contemplados nas Grandes Opções do Plano de dois mil e doze deste Município, de acordo com o disposto na alínea d) do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugado com os Estatutos da AMTRES e o artigo trigésimo primeiro, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro, aplicável por força do artigo septuagésimo, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovada pela Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto. -----

----- Sobre este assunto, importa esclarecer que o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (doravante, RJAELPL) revogou a Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro. Contudo, o artigo sétimo, número um do RJAELPL estabeleceu um prazo de seis meses para que os Estatutos das entidades empresariais locais constituídas antes da entrada em vigor deste diploma, possam ser adaptadas. Esta situação permite que estas entidades se possam reger pelo regime estabelecido pela Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro até ao termo do prazo designado no artigo septuagésimo, número um, do RJAELPL. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando que à Câmara Municipal de Oeiras cabe o montante de quatrocentos e quinze mil duzentos e noventa e um euros e vinte e dois céntimos, para regularização da dívida à Tratolixo referente à fatura número setenta e quatro datada de trinta e um de janeiro de dois mil e treze, propõe-se à aprovação do pagamento da dívida pelo Executivo Municipal.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos,

-----deliberou aprovar o proposto. -----

**52 - PROPOSTA Nº. 265/13 - DPE - HABITAÇÃO JOVEM - RUA CÂNDIDO DOS REIS, Nº. 174,
OEIRAS - LISTA DE ERROS E OMISSÕES:**-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito do Programa Habitar Oeiras, na vertente de Habitação Jovem nos Núcleos de Formação Histórica, encontra-se a Câmara Municipal de Oeiras/Departamento Projetos Especiais, a promover a reabilitação de edifícios degradados e devolutos com vista ao futuro arrendamento a jovens de forma a revitalizar estes centros urbanos. Neste sentido, encontra-se a decorrer o procedimento pré-contratual para a execução da empreitada “dezanove, de dois mil e onze, Departamento Projetos Especiais - Habitação Jovem - Rua Cândido dos Reis, número cento e setenta e quatro - Oeiras”, através da plataforma Anogov, aberto pela proposta de deliberação de Câmara número trezentos e quarenta e nove, de dois mil e onze. -----

-----Nesta sequência foram apresentadas dentro do prazo previsto para o efeito, listas de erros e omissões por parte das seguintes empresas interessadas a concurso: Canas Correia, Cobeng e ABBorges. Trata-se de uma situação normal, prevista no artigo sexagésimo primeiro do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----De acordo com as recomendações do Tribunal de Contas, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, aceitar as alterações decorrentes da apresentação pelos interessados de listas de erros e omissões. No seguimento da informação número duzentos e quarenta e oito, de dois mil e onze, Gabinete Presidência, o procedimento a seguir, face a urgência na decisão, foi utilizado do mecanismo previsto no artigo sexagésimo oitavo número três, da Lei das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro na

redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro), que consiste na possibilidade de aprovação excepcional de atos administrativos, pelo presidente da câmara, sendo os mesmos sujeitos a ratificação na reunião de Câmara imediatamente subsequente.-----

----- Tendo as listas apresentadas pelos interessados sido analisadas pelo Júri do Procedimento em colaboração com os projetistas e medidor orçamentista dos projetos submetidos a concurso, concluiu-se existirem alguns erros nas quantidades medidas, nos trabalhos contemplados e omissões de trabalhos.-----

----- As quantidades adicionais não implicam qualquer acréscimo de custos do valor base definido na empreitada, que continua a orçar em seiscentos e sete mil cinquenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Nessa sequência foi elaborada a Ata número dois de Júri - Relatório de Análise de Erros e Omissões, apresentando-se a lista final de erros e omissões aceites pelo Júri, sendo aprovada através do meu despacho de catorze de março, de dois mil e treze exarado na informação número duzentos e setenta e um, de dois mil e treze, Departamento Projetos Especiais, Núcleo de Reabilitação Urbana, em regime de substituição do presidente da câmara, impondo-se legalmente a sua ratificação, de acordo com o estabelecido no citado artigo sexagésimo oitavo, número três da LAL.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- -Competência estabelecida no artigo sexagésimo primeiro, número cinco, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro;-----

----- -Competências previstas na alínea q) do número um, e nas alíneas f) do número dois e d) do número sete, ambas do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, e ainda no artigo sexagésimo oitavo, número três, da mesma

Lei. -----

----- Artigo quadragésimo primeiro, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de novembro e respetivas alterações, conjugado com o artigo sexagésimo nono da LAL e com o Despacho número vinte e três, de dois mil e onze, de dezembro de fevereiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho a ratificação do meu despacho de catorze de março, de dois mil e treze, exarado sobre a informação número duzentos e setenta e um, de dois mil e treze, Departamento Projetos Especiais/Núcleo de Reabilitação Urbana relativo à lista de erros e omissões aceites no processo de concurso número dezanove, de dois mil e onze, Departamento Projetos Especiais - Habitação Jovem - Rua Cândido dos Reis, número cento e setenta e quatro - Oeiras, já notificada aos interessados.” -----

----- II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** perguntou se, relativamente à aceitação daquela lista de erros e omissões, resultava a necessidade, ou não, de alterar o preço base do concurso. A lista era bastante extensa e não estava a perguntar se se justificava ou não, não fazia qualquer apreciação crítica daquele aspeto, mas, queria apenas saber se aquela lista implicava, ou não, a alteração do preço base. -----

----- **O arquiteto Pedro Carrilho** respondeu que não implicava alteração do preço base e o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que aquela situação deveria ter sido referida, uma vez que a razão pela qual a lista de erros e omissões tinha que vir a reunião de Câmara era a de que tal lista poder implicar um agravamento da despesa. -----

----- A despesa estava autorizada para um determinado valor base e depois ia a concurso, interrompendo o **arquiteto Pedro Carrilho** para referir que aquele era cerca de seiscentos e a proposta mais alta era de trezentos e oitenta, inquirindo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** como é que sabia isso, respondendo o **arquiteto Pedro Carrilho** que já tinha aquela informação

porque já tinha sido aberta e estavam sessenta por cento abaixo, observando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que, assim, não fazia sentido a sua pergunta.

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.

53 - PROPOSTA Nº. 266/13 - DEV - 3^a. RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº. 238/09, DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES E CAMINHOS DO PARQUE DOS POETAS E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:-

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Na sequência da realização de procedimento de concurso público internacional, foi celebrado o Contrato número duzentos e trinta e oito, de dois mil e nove, de prestação de serviços de manutenção dos espaços verdes e caminhos do Parque dos Poetas, entre o Município e a CESPA, Portugal, Sociedade Anónima, com efeitos a partir do dia cinco de fevereiro, de dois mil e nove, pelo valor global de trezentos e seis mil setecentos e trinta e dois euros pelo período de vinte e quatro meses.

----- Segundo - Análise:-----

----- Dispõe o número um, da cláusula terceira, do citado contrato que o prazo de execução do presente contrato é de dois anos, com data de início de execução a cinco de fevereiro de dois mil e nove, podendo ser renovado por períodos de duração não superiores a doze meses, até ao limite de cinco anos.

----- Também no número dois, da cláusula terceira é referido que o mesmo se considera automaticamente renovado por períodos de doze meses até ao limite de cinco anos, podendo ser denunciado por quaisquer das partes (...).

----- Os serviços de manutenção contratados têm sido efetuados de acordo com as exigências do Caderno de Encargos e os preceitos técnicos da Divisão de Espaços Verdes e foi manifestada a intenção de renovação do contrato pela Empresa.

-----Em face do exposto, por haver expresso enquadramento para o efeito da sua renovação, por existir acordo e vontade das partes, e bem assim por já ter sido dado integral cumprimento às reduções impostas pelas normas de contenção orçamental, considera-se que se encontram reunidas as condições para se proceder à terceira renovação do contrato, por um período de doze meses e pelos valores já praticados no ano de dois mil e onze. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----É competente para aprovar o órgão Executivo Municipal, nos termos da alínea d) do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Em face do exposto propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: -----

-----a) A terceira renovação do Contrato número duzentos e trinta e oito, de dois mil e nove referente à aquisição de serviços de manutenção dos espaços verdes e caminhos do Parque dos Poetas, pelo período de doze meses no valor global de cento e dezassete mil trezentos e oitenta e quatro euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----b) A consequente autorização da despesa nos termos das disposições conjugadas dos artigos décimo oitavo, número um alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho e ponto dois ponto três ponto quatro ponto dois, alínea d), do POCAL.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Ricardo Rodrigues e Ricardo Júlio Pinho, deliberou aprovar o proposto. -----

54 - PROPOSTA N°. 267/13 - DPHM - CEDÊNCIA DE PEANHAS DE IMAGENS DE SANTOS À IGREJA MATRIZ DE OEIRAS: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- I- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Nos anos setenta do século vinte, o Prior que tutelava a Igreja Matriz de Oeiras, decidiu introduzir alterações no seu interior, modificando a localização de alguns elementos arquitetónicos, e suprimindo outros que até aí tinham feito parte da sua imagem inicial.-----

----- Possivelmente com intuito de reformular e adaptar a Igreja às orientações então definidas no Concílio Vaticano dois, que recomendava que «nas igrejas novas, o altar deve ser construído afastado da parede, de modo a permitir andar à volta dele e celebrar a missa de frente para o povo» foi retirado o antigo e original altar em pedra mámore, decorado com embutidos cromáticos na mesma pedra, com motivos florais.-----

----- Este antigo altar, que se encontrava junto à Capela-Mor, onde até aí se celebrava a missa de costas voltadas para os fiéis como era habitual, foi retirado e substituído por um novo, montado a partir do aproveitamento de uns troços da balaustrada que faziam parte da delimitação existente entre a nave principal de Igreja (onde se situam os fiéis) e o presbitério (onde os sacerdotes celebram a missa), e que também foi removida em parte. -----

----- A renovação incidiu igualmente na remoção de peanhas de madeira, pintadas em talha dourada e rosa marmoreado, a condizer com a pintura decorativa e azulejar da Igreja, e que serviam de suporte a esculturas de Santos. -----

----- As peanhas, em número de quatro e todas iguais, estavam colocadas em cada uma das Capelas laterais da nave central, e faziam parte integrante da composição das pinturas em tela, que forravam a parede de fundo dessas Capelas. -----

----- As peanhas foram retiradas das Capelas, e os Santos foram colocados noutras locais da Igreja, ficando as telas sem as imagens escultóricas decorativas. -----

----- Pessoas ligadas à Igreja Matriz, que não concordaram com as alterações realizadas pelo Sacerdote, e que viram as peças serem relegadas para uma arrecadação a céu aberto nas

traseiras da Igreja, resolveram guardar as peanhas em madeira para que não se estragassem, já que relativamente ao antigo altar de mármore, não era fácil de transportar. -----

-----As peanhas em madeira, viriam a ser anos mais tarde (já na década de oitenta) a ser confiadas à Vereadora da Cultura da CMO, doutora Salette Salvado, com o propósito da sua proteção, sem que no entanto fosse justificada a sua proveniência, por forma a não melindrar o Prior. -----

-----Com a conclusão do mandato autárquico da Vereadora da Cultura a treze de janeiro de mil novecentos e oitenta e seis, as peças ficaram à guarda da arquiteta Maria Isabel Soromenho, então sua colaboradora para a área da recuperação do património e funcionária da CMO, que teve por missão perceber de onde provinham as peças, e tentar devolvê-las à sua procedência. -----

-----As alterações introduzidas posteriormente na Igreja, para minorar as marcas deixadas pela intervenção da remoção das antigas peças, deixavam poucas pistas relativamente à localização e origem das peças, inclusive da Igreja de onde pertenciam.-----

-----Só muito recentemente, através de documentos fotográficos de particulares e de testemunhos orais de antigos paroquianos, foi possível identificar a proveniência das quatro peanhas como pertencendo à Igreja Matriz de Oeiras. -----

-----Embora atualmente não seja possível adoçar as peanhas às telas das Capelas laterais para servirem de suporte às imagens dos Santos, sob pena de se destruir a recuperação que entretanto nelas foram executadas, é todavia possível colocá-las sobre os altares dessas Capelas, evocando assim a sua presença anterior. -----

-----Dois - Proposta:-----

-----Tendo em conta o dever moral de ter que se fazer justiça com a reposição dos objetos no seu local de origem, proponho que o Executivo Municipal aprove a transferência das peanhas das instalações da CMO para a Igreja Matriz de Oeiras, através de um protocolo de cedência,



Câmara Municipal
de Oeiras

livre de quaisquer ónus ou encargos.”-----

----- II - A **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** começou por dizer que há uns meses atrás a Chefe de Divisão do Património Histórico e Museológico comunicou-lhe, que lhe tinha sido entregue pela então Vereadora da Cultura, doutora Salete Salvado, quatro peanhas, que estavam guardadas nos armazéns dos Barronhos. Desconhecia de onde é que elas seriam, porque tinham sido entregues por umas senhoras de Oeiras. -----

----- Após esta conversa deslocou-se ao armazém dos Barronhos e verificou que elas eram de talha dourada e que pertenciam à Igreja de Oeiras porque tinham as mesmas cores do mármore ali existente.-----

----- Trouxe as caixas e foi mostrar ao anterior Prior de Oeiras, que lhe disse que não eram do seu tempo, mas que sabia a sua origem, recordando-se a Senhora Vereadora que antes de serem recuperadas as telas que se encontravam nos altares laterais, havia ali uns grandes buracos e que na parte de trás tinham uns grandes suportes onde as peanhas estariam pregadas naquela zona e em cima tinham umas imagens. -----

----- Quando viu as peanhas, com a confirmação por parte do Prior e tendo em simultâneo o testemunho de várias pessoas de Oeiras com idade mais avançada, que lhe disseram que as peanhas estavam colocadas nos altares, tinham a imagem referente à pintura que estava por detrás e, na realidade, aquando da exposição de arte sacra, apareceu um São Sebastião e várias imagens que estariam naquelas peanhas, que tinham sido entregues por umas senhoras, que pediram à Câmara para as guardar e onde se encontravam desde essa altura.-----

----- Disse ainda que se recordava de comentários feitos pelo seu pai, de que a dada altura tinha sido moda retirar-se as imagens das igrejas e terá sido nessa altura que elas terão sido retiradas, assim como as imagens.-----

----- Entretanto, entrou em conversações com o atual Prior, mas este também não sabia de nada.-----

-----Teve, depois, a confirmação que as peanhas estariam a furar as telas, acrescentando que elas deverão ser devolvidas à igreja, tendo a confirmação do Prior que as ia colocar em cima do altar, não indo certamente furar as telas, o que fazia todo o sentido, uma vez que elas pertenciam à Igreja Matriz. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

55 - PROPOSTA Nº. 268/13 - GP - RELATÓRIO E CONTAS RELATIVO AO ANO DE 2012 DA PARQUES TEJO - PARQUEAMENTOS DE OEIRAS, E.E.M.: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

56 - PROPOSTA Nº. 269/13 - GP - RELATÓRIO E CONTAS RELATIVO AO ANO DE 2012 DA OEIRAS VIVA - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS E DESPORTIVOS, E.E.M.: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

57 - PROPOSTA Nº. 270/13 - DEU - REGULAMENTO GERAL DAS HORTAS COMUNITÁRIAS DE OEIRAS: -----

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Atendendo à necessidade de instalação de hortas urbanas no Concelho de Oeiras, colocadas ao serviço da população na vertente de recreio, de complemento de rendimento ou mesmo de subsistência, foi elaborado projeto de Regulamento Geral das “Hortas Comunitárias do Concelho de Oeiras” remetido ao Executivo Municipal sob a forma de proposta de deliberação (proposta deliberação número um, de dois mil e treze). -----

-----O projeto em causa visou colmatar a inexistência de regulamentação da utilização do espaço público natural por munícipes atendendo a que, têm sido inúmeros os pedidos dirigidos à CMO, neste sentido.-----



Câmara Municipal de Oeiras

----- Aliás, o contexto socioeconómico apela ao aproveitamento dos recursos naturais como garante da qualidade de vida das populações das cidades, no combate à crise e ao encarecimento da alimentação. -----

----- De facto, muitos são já os espaços utilizados como hortas de subsistência, aproveitados por munícipes desempregados ou reformados, que fazem desta a sua principal atividade. -----

----- Este foi o ponto de partida para que a CMO/Divisão de Ambiente e Equipamento decidisse implementar duas hortas comunitárias: uma no Corredor Verde da Ribeira de Outurela e outra em Cacilhas, pretendendo estender este programa para outras áreas do Concelho. -----

----- São estes os espaços que se visa regulamentar, viabilizando a atribuição de talhões a munícipes que venham a demonstrar interesse nesse sentido. -----

----- Ora, o Regulamento das Hortas Urbanas vem regular o funcionamento das mesmas, bem como estabelecer os termos das candidaturas aos talhões, os direitos, os deveres, as obrigações e as penalizações a que devem estar sujeitos os utilizadores das respetivas hortas. -----

----- Assim, na sequência da aprovação da proposta de deliberação número um, de dois mil e treze, na reunião de Câmara Municipal realizada no dia nove de janeiro, de dois mil e treze, respeitante ao Regulamento das Hortas Urbanas foi a mesma submetida a apreciação pública, por meio do Edital número nove, de dois mil e treze, de onze de janeiro de dois mil e treze, pelo período estipulado no artigo centésimo décimo oitavo, do Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA). -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Após o decurso do período legal imposto pelo referido artigo centésimo décimo oitavo, do CPA, constatou-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações e/ou sugestões quanto ao projeto de Regulamento Geral apresentado, bem como ao acordo de utilização de parcela das hortas comunitárias de Oeiras e/ou à correspondente ficha de candidatura. -----

-----Consequentemente encontra-se o Regulamento, e os restantes anexos que fazem parte integrante da presente proposta de deliberação, em condições de ser colocado à consideração do Executivo Municipal, para que o mesmo seja, posteriormente, submetido à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou Regulamentar: -----

-----É competente para aprovar a presente proposta de deliberação à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea e) do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, conjugada com a alínea a) do número seis, do artigo sexagésimo quarto, ambos da Lei das Autarquias Locais (doravante LAL), aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Em face do exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

-----Aprovar o Regulamento Geral das “Hortas Comunitárias do Concelho de Oeiras”, bem como o acordo de utilização de parcela e a respetiva ficha de candidatura, com subsequente submissão para aprovação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea e). da LAL.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número dois, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezembro de Agosto. -----

58 - VOTOS DE PÁSCOA FELIZ: -----

-----O Senhor Presidente desejou a todos os funcionários da CMO, SMAS e das



**Câmara Municipal
de Oeiras**

Empresas Municipais, uma Páscoa Feliz, votos extensivos a todos os Senhores Vereadores.-----

59 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:-----

----- Às vinte horas e quarenta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser por si assinada e pela Diretora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional. -----

O Presidente,

A Diretora Municipal,